



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Janaina dos Santos Forte
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maria Elizabeth Gonçalves dos Santos
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: German Javier Loo Li Júnior
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Gabinete de Proteção e Defesa Civil: CEL QCO BM ENG Frederico Fonseca Fernandes de Medeiros
Polícia Científica: Janaina de Almeida Pereira
Polícia Civil: Daniel Paes Araújo Marsili
Polícia Militar: CEL QOEM-PM Márcio Allan Rodrigues Assunção
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha - Interino
Assuntos da Transposição: Franciele Fonseca Amanajás - Interina
Bem-Estar Animal: Liana Celia Dunningham Leitão
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Max Douglas Freitas Yataco
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Anna Karoline Picanço de Araújo
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Simone da Silva Guedes de Souza
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: Odailson Picanço Benjamin
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Rozana Duarte Cordeiro
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Jucinete Carvalho de Alencar
Políticas para Mulheres: Simone Maria Palheta Pires
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Patrícia Lima Ferraz
Saúde: Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Cassius Clay Lemos Carvalho
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Joanne Paes dos Santos Nahum
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Emerson do Nascimento Silva
IPEM: Marcelo da Conceição Nunes
JUCAP: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Carlos Michel Miranda da Fonseca
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa
UEAP: Marcela Nunes Videira

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Nair Mota Dias

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
Fundação Socioeducativa do Amapá: Alysson Roberto Cassiano de Souza
Fundação de Saúde Amapaense: Silvana Vedovelli
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação Amapaense de Música: Bruno George Duarte de Araújo

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Henrique Negrão Cardoso
GASAP:

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: Igor Valente Giusti
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil**DECRETO Nº 5814 DE 07 DE AGOSTO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.909, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar **Thais da Cunha Barbosa** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Apoio ao Planejamento Urbano e Uso do Solo/ Coordenadoria de Desenvolvimento de Programas Urbanos, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades, a contar de 10 de agosto de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162118

DECRETO Nº 5815 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.909, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar **Carlos Vinicius Oliveira de Deus** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Monitoramento/Núcleo de Geoprocessamento/ Coordenadoria de Articulação Institucional e Integração Municipal, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades, a contar de 10 de agosto de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162119

DECRETO Nº 5816 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.909, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear **Thais da Cunha Barbosa** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Desenvolvimento de Programas Urbanos, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades, a contar de 10 de agosto de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162120

DECRETO Nº 5817 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.909, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear **Gilmar dos Santos Justo** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Apoio ao Planejamento Urbano e Uso do Solo/Coordenadoria de Desenvolvimento de Programas Urbanos, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades, a contar de 10 de agosto de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162121

DECRETO Nº 5818 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

**Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial**

José Lucas Ferreira Dias
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Flávio Rafael da Silva e Silva
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.909, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear **Luis Fernando Picanço Pimentel** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Monitoramento/Núcleo de Geoprocessamento/Coordenadoria de Articulação Institucional e Integração Municipal, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades, a contar de 10 de agosto de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162122

DECRETO Nº 5819 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017; Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Matheus Philippe Marques da Silva de Lima** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Administração/Coordenadoria Administrativa, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 10 de agosto de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162123

DECRETO Nº 5820 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022; 142, de 02 de junho de 2022; 152, de 07 de novembro de 2023 e 166, de 30 dezembro de 2024,

RESOLVE:

Exonerar **Josue Madeira de Silva Junior** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Procuradoria Judicial, **Código CDS-3**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 10 de agosto de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162124

DECRETO Nº 5821 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022; 142, de 02 de junho de 2022; 152, de 07 de novembro de 2023 e 166, de 30 dezembro de 2024,

RESOLVE:

Nomear **Vanessa Rola da Silva** para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Procuradoria Judicial, **Código CDS-3**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 10 de agosto de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162125

DECRETO Nº 5822 DE 7 DE AGOSTO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.453.154,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei nº 3.438, de 15 de janeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.453.154,00 (dois milhões e quatrocentos e cinquenta e três mil e cento e cinquenta e quatro reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
Em R\$ 1,00						
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
23101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL						200.000
20.122. 0006. 2033 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SDR						200.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	200.000
23206 - INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ						1.510.193
20.122. 0006. 2059 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - RURAP						1.510.193
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.510.193
57101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ						742.961
04.122. 0006. 2774 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - CASA CIVIL						742.961
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	742.961
ANEXO II - ANULAÇÃO						
Em R\$ 1,00						
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						2.253.154
04.122. 0006. 2547 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEFAZ						2.253.154
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	2.253.154
23101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL						200.000
20.122. 0006. 2033 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SDR						200.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	200.000

Protocolo 162147

DECRETO Nº 5823 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Ana Cristina Ramos Barbosa**, ocupante do cargo de Assessor-1, Matrícula nº 0995273-0-01, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Exame de Admissibilidade/ Núcleo de Admissibilidade Processual/Coordenadoria de Corregedoria, **Código CDI-3**, da Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a contar de 10 de agosto de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162126

DECRETO Nº 5824 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1184, de 06/03/15 e 10920, de 30/12/25,

RESOLVE:

Exonerar **Elivaldo Figueiredo dos Santos** do cargo em comissão de Gerente Operacional do Projeto “**Estádio Estadual Milton de Souza Corrêa**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, a contar de 10 de agosto de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162127

DECRETO Nº 5825 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1184, de 06/03/15 e 10920, de 30/12/25,

RESOLVE:

Nomear **Igor Patrick da Silva Leão** para exercer o cargo em comissão de Gerente Operacional do Projeto “**Estádio Estadual Milton de Souza Corrêa**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, a contar de 10 de agosto de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162128

DECRETO Nº 5826 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Nomear **Aline Isadora Costa Cantuária** para exercer o cargo em comissão de Chefe/Divisão de Processo Seletivo/Pró-Reitoria de Graduação, **Código FGS-2**, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 05 de agosto de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162129

DECRETO Nº 5827 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Frank Braga Cordeiro** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria da Rede Física, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 31 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162130

DECRETO Nº 5828 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.425, de 15 de julho de 2019,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Jucirema Nahum Pacheco** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Comunicações Administrativas/Unidade Administrativa/Núcleo Administrativo e Financeiro, **Código FGI-3**, do Instituto de Terras do Estado do Amapá - Amapá Terras, a contar de 05 de agosto de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162131

DECRETO Nº 5829 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.425, de 15 de julho de 2019,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Raphael Neves de Farias** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível I - Suporte Técnico de Infraestrutura de Redes e Segurança da Informação/Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação, **Código FGS-1**, do Instituto de Terras do Estado do Amapá - Amapá Terras, a contar de 05 de agosto de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162132

DECRETO Nº 5830 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Joycelayne Carreira Teixeira** do cargo em comissão de Chefe do Núcleo/Núcleo de Tesouraria/Divisão de Contabilidade e Execução Financeira/Coordenadoria Executiva de Administração e Finanças/Diretoria de Gestão Estratégica, **Código FGS-2**, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, a contar de 1º de agosto de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162133

DECRETO Nº 5831 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Maria de Nazaré Dias Ferreira** da função comissionada de Secretário Executivo/Diretoria de Atração de Investimentos, **Código FGI-3**, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, a contar de 04 de agosto de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162134

DECRETO Nº 5832 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar **Nagela Paloma Nunes de Souza** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/Núcleo de ATER Municipal Serra do Navio/ Coordenadoria Regional Oeste/Diretoria de Desenvolvimento Técnico, **Código FGS-1**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 10 de agosto de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162135

DECRETO Nº 5833 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Debora Martins Alves** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/Núcleo de ATER Municipal Serra do Navio/ Coordenadoria Regional Oeste/ Diretoria de Desenvolvimento Técnico, **Código FGS-1**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 10 de agosto de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162136

DECRETO Nº 5834 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.2854.2148.0004/2026**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ocupante do cargo de Especialista em Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data da publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Priscila Dias dos Santos Barbosa**
Nº do Processo: 0041.2854.2148.0004/2026
Curso: Mestrado Profissional em Nutrição
Cargo: Especialista em Educação
Cadastro: 0112502-8-01
Progressão Horizontal: do Nível II (Especialização) para o Nível III (Mestrado)

Protocolo 162137

DECRETO Nº 5835 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0732P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Elizabeth Gonçalves dos Santos**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auditor de Controle Interno, Nível GCI, Referência 20, Classe Especial, Padrão IV, Matrícula nº 0030922-2-01, lotada na Controladoria-Geral do Estado do Amapá, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162138

DECRETO Nº 5836 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 2026.04.0416-AMPREV**,

RESOLVE:

Retificar **Decreto nº 5260**, de 13 de julho de 2026, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.695**, de 13 de julho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Karla Augusta Vieira de Matos**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, Nível GSS, Referência 20, Matrícula nº 0047009-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Karla Augusta Vieira de Matos**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro,

Classe Especial, Padrão IV, Nível GSS, Referência 20, Matrícula nº 0047009-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162139

DECRETO Nº 5837 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0037.2837.2002.0069/2026**,

R E S O L V E :

Declarar vago o cargo de Provimento Efetivo de Analista de Meio Ambiente, Matrícula nº 0111666-5-01, Grupo Meio Ambiente, ocupado pelo servidor **Jeronimo Dias dos Santos**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a contar de 31 de julho de 2026, na forma estabelecida no art. 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162140

DECRETO Nº 5838 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXVII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0006.2258.1407.0062/2026 - PROTOCOLO/CASA CIVIL**,

R E S O L V E :

Autorizar a cessão para a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá - ALAP, pelo período de 01 (um) ano, da servidora **Rosiane Cristina Barbosa Afonso**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, na forma estabelecida no art. 113, inciso I e § 1º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 7º, do Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162142

DECRETO Nº 5839 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos

I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0500P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Simone Carvalho de Oliveira**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, Nível GSS, Referência 21, Classe Especial, Padrão V, Matrícula nº 0051800-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162148

DECRETO Nº 5840 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0681P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Marinilda Magave Monteiro**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C3, Padrão 24, Matrícula nº 0031668-7-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162149

DECRETO Nº 5841 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o

contido no **Processo nº 0006.2258.1407.0063/2026 - PROTOCOLO/CASA CIVIL,**

R E S O L V E :

Prorrogar, por mais 01 (um) ano, a contar de 17 de agosto de 2026, os termos do Decreto nº 7.236, de 17 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.984, de 17 de agosto de 2023, que dispõe sobre a Cessão do servidor **João Lucas Colares Montagounian**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0969800-0-02, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, nos termos do art. 113, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c art. 7º, do Decreto nº 4.810, de 06 de outubro de 2015.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162150

DECRETO Nº 5842 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Ana Beatriz Germano Guedes** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Apoio aos Processos de Licitações, **Código CDS-4**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 10 de agosto de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162151

DECRETO Nº 5843 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025

R E S O L V E :

Exonerar **Phellipe Lamarthine Rocha Nunes** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Catálogo de Materiais e Cadastro de Fornecedores/Coordenadoria de Apoio aos Processos de Licitações, **Código CDS-3**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 10 de agosto de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162152

DECRETO Nº 5844 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025

R E S O L V E :

Exonerar **Aguinaldo Xavier de Andrade Neto** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código CDS-1**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 10 de agosto de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162153

DECRETO Nº 5845 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Denilso Trindade do Nascimento** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria Administrativa, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 10 de agosto de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162154

DECRETO Nº 5846 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017; Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 202,

R E S O L V E :

Exonerar **Claudinei Siqueira Ferreira Junior** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Núcleo de Engenharia e Arquitetura em Saúde/Coordenadoria Administrativa, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 10 de agosto de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162155

DECRETO Nº 5847 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Denilso Trindade do Nascimento** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Apoio aos Processos de Licitações, **Código CDS-4**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 10 de agosto de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162157

DECRETO Nº 5848 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Marcelle Baia Fonseca** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 10 de agosto de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162158

DECRETO Nº 5849 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Aguinaldo Xavier de Andrade Neto** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 10 de agosto de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162159

DECRETO Nº 5850 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Jonathan Duarte Medeiros** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/Gabinete, **Código CDS-1**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 10 de agosto de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162160

DECRETO Nº 5851 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017; Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Claudinei Siqueira Ferreira Junior** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria Administrativa, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 10 de agosto de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162161

DECRETO Nº 5852 DE 7 DE AGOSTO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 14.696.000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.438, de 15 de janeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 14.696.000,00 (quatorze milhões e seiscentos e noventa e seis mil reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						14.696.000
10.121. 0013. 2780 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA SAÚDE						14.696.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	14.696.000
ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						14.696.000
10.122. 0013. 2792 - REMUNERAÇÃO DO SETOR DA SAÚDE -FES						14.696.000
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	14.696.000

Protocolo 162162

DECRETO Nº 5853 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0947.1294.0005/2026 - SAGEP/SEED**,

RESOLVE:

Homologar a licença com vencimento da servidora **Kelem Costa dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ciências, sob o Cadastro nº

00116283-7-01, Classe 08, Padrão NÍVEL SUPERIOR LICENCIATURA PLENA/PROFESSOR CLASSE C3 - 40HS\CIÊNCIAS, lotada na Escola Estadual Irineu da Gama Paes, para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado), no curso de Ciência, Tecnologia e Sociedade, junto à Universidade Federal de São Carlos - UFSCar. O afastamento da servidora para frequentar o curso em questão será no período de 01 de abril de 2026 a 01 de abril de 2030.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162163

PUBLICIDADE

DOE SANGUE DOE VIDAS

Essa causa precisa de você.

SEAD
Secretaria de Administração

AMAPÁ
GOVERNO DO ESTADO

**Gabinete da Vice-Governadoria****P O R T A R I A Nº 040/2026-GAB VICE-GOV**

O Vice-Governador do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 20 da Lei nº. 811/2004 e Decreto Estadual nº 993/2005. E tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 110101.0077.1808.0041/2026 GAB/VICE-GOV - VICE-GOV

R E S O L V E:

Art.1º) FAZER ERRATA para corrigir a portaria de nº 013/2026 - GAB/VICE, publicada no Diário Oficial nº 8.634, de 10 de abril de 2026 página 13.

ONDE SE LÊ:

“33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)”

LEIA-SE:

“33.90.30 - Material de Consumo, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)”

Art. 2º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2026.

ANTONIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Vice-governador do Estado do Amapá

Protocolo 162034

**Controladoria Geral****PORTARIA Nº 152/2026-CGE/AP**

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeada pelo Decreto n. 0913, de 19 de fevereiro de 2026, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, XI, e art. 45 do Decreto Estadual n.º 7.549 de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o art. 159 da Lei 0066/93, de 3 de maio de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa instituída por meio da Portaria n. 110/2026-CGE/AP, circulada no DOE n. 8670, de 8/6/2026, e prorrogada pela Portaria n. 133/2026-CGE/AP, circulada no DOE n. 8.691, de 7/7/2026, a qual foi incumbida de apurar os fatos narrados em denúncia relacionada à utilização da Ata de Registro de Preços nº 0137/2024-CSC/AM, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 7 de agosto de 2026.

MARIA ELIZABETH GONÇALVES DOS SANTOS
Controladora-Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

Protocolo 162016

PORTARIA Nº 153/2026-CGE/AP

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeada pelo Decreto n.º 0913, de 19 de Fevereiro de 2026, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, XI, e art. 45 do Decreto Estadual n.º 7.549 de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o art. 159 da Lei 0066/93 de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída através da Portaria nº 111/2026-CGE/AP, publicada e circulada no DOE nº 8671, do dia 09.06.2026, e prorrogada pela Portaria nº 135/2026-CGE/AP, publicada e circulada no DOE nº 8.691, do dia 07.07.2026, incumbida de apurar os fatos narrados na denúncia relacionada à utilização da Ata de Registro de Preços nº 0137/2024-CSC/AM, bem como eventuais irregularidades conexas que venham a ser identificadas no curso dos trabalhos investigativos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Macapá (AP), 07 de agosto de 2026.

MARIA ELIZABETH GONÇALVES DOS SANTOS
Controladora-Geral do Estado
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Protocolo 162017

PORTARIA Nº 154/2026-CGE/AP

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeada pelo Decreto n.º 0913, de 19 de Fevereiro de 2026, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, XI, e art. 45 do Decreto Estadual n.º 7.549 de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o art. 159 da Lei 0066/93 de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída através da Portaria nº 112/2026-CGE/AP, publicada e circulada no DOE nº 8671, do dia 09.06.2026, e prorrogada pela Portaria nº 134/2026-CGE/AP, publicada e circulada no DOE nº 8.691, do dia 07.07.2026, incumbida de apurar os fatos narrados na denúncia relacionada à utilização da Ata de Registro de Preços nº

0137/2024-CSC/AM, bem como eventuais irregularidades conexas que venham a ser identificadas no curso dos trabalhos investigativos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Macapá (AP), 07 de agosto de 2026.

MARIA ELIZABETH GONÇALVES DOS SANTOS
Controladora-Geral do Estado
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Protocolo 162018

PORTARIA Nº 155/2026 - CGE/AP

Concede Elogio e Agradecimento à Auditora de Controle Interno Maria Izolina Oliveira Santos, por ocasião de sua aposentadoria.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto n. 0913, de 19 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, XI, do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ELOGIO E AGRADECIMENTO à Auditora de Controle Interno **Maria Izolina Oliveira Santos**, por ocasião de sua aposentadoria, em reconhecimento à brilhante trajetória construída no serviço público e aos relevantes serviços prestados à Controladoria-Geral do Estado do Amapá.

Ao longo de sua carreira, a servidora exerceu suas funções com elevado senso de responsabilidade, ética, competência, dedicação e comprometimento com o interesse público, tornando-se exemplo de profissionalismo, equilíbrio e integridade para seus colegas e para todos aqueles que tiveram a honra de compartilhar sua caminhada.

Sua atuação foi marcada pelo zelo com a Administração Pública, pela disposição em colaborar, pela generosidade em compartilhar conhecimentos e pelo respeito às pessoas, deixando uma contribuição inestimável para o fortalecimento da Controladoria-Geral do Estado e para o aprimoramento do Sistema de Controle Interno.

Ao encerrar este importante ciclo de sua vida funcional, a CGE/AP manifesta sua mais sincera gratidão por todos os anos de dedicação e trabalho. Seu legado permanecerá vivo na instituição, não apenas pelos resultados alcançados, mas, sobretudo, pelos valores que sempre cultivou e pelo exemplo de retidão, compromisso e excelência no serviço público.

Art. 2º Determinar que esta Portaria seja registrada em seus assentamentos funcionais como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao

Estado do Amapá.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2026.

MARIA ELIZABETH GONÇALVES DOS SANTOS
Controladora-Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

Protocolo 162020

PORTARIA Nº 156/2026 - CGE/AP

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto n.º 0913, de 19 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Henrique Brendo dos Santos Faial - Assessor Técnico de Desenvolvimento Institucional, para responder cumulativamente pela Assessoria de Desenvolvimento Institucional, no período de 10/08/2026 à 24/08/2026, em substituição ao servidor titular Luis Ronaldo da Silva Barreto, que se afastará para usufruto de férias regulamentares.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2026.

MARIA ELIZABETH GONÇALVES DOS SANTOS
Controladora Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

Protocolo 162019

PORTARIA Nº 157/2026 - CGE/AP

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto n. 0913, de 19 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, XI, do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

Considerando o Decreto nº 4278, de 16 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

CONCEDER férias aos servidores desta Controladoria-Geral referente ao mês de **agosto/2026**, conforme lista abaixo:

SERVIDORES DE FÉRIAS EM AGOSTO/2026				
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	DATA FÉRIAS	OBS:
1.	Benvinda Vilhena Teixeira	0030926-5-01	03/08/2026 a 01/09/2026	Ref. 2026
2.	Edla Pinheiro Ribeiro	0036192-5-01	17/08/2026 a 31/08/2026	Ref. 2º período de 2026
3.	Jose Adilson Barbosa da Silva	0031088-3-01	01/08/2026 a 15/08/2026	ref. 2º período de 2026
4.	Jéssica dos Santos Almeida	100536-1-01	04/08/2026 a 18/08/2026	15 dias Ref. 1º período de 2026
5.	Lendley Thais Almeida da Silva	1003066-2-01	03/08/2026 a 17/08/2026	Ref. 2º período de 2026
6.	Luís Ronaldo da Silva Barreto	000089-2-01	10/08/2026 s 24/08/2026	Ref. ao 2º período de 2026
7.	Marly Gomes Gonçalves	1053576	10/08/2026 a 24/08/2026	Ref. ao 2º período de 2026
8.	Viviane Carvalho da Silva	1003061-1-01	03/08/2026 a 17/08/2026	Ref. 1º período de 2026
9.	Wodison Lopes Silva	1001802-6-01	03/08/2026 a 17/08/2026	Ref. 1º período de 2026

Publique-se.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2026.

MARIA ELIZABETH GONÇALVES DOS SANTOS
Controladora-Geral do Estado do Amapá
(assinado eletronicamente)

Protocolo 162050

Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 647/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o OF nº **070101.0077.0883.0436/2026 GABINETE - PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 640/2026-PGE, publicada no D.O.E. nº 8712, de 05.08.2026, que autorizou o deslocamento do Procurador de Estado **Thiago Lima Albuquerque**, no exercício do Cargo Comissionado de **Procurador-Geral do Estado** e do Procurador de Estado **Narson de Sá Galeno**, no exercício do Cargo Comissionado de **Subprocurador-Geral do Estado**, e **Ouvidor Geral - PGE**, da sede de suas atribuições **Macapá/AP**, até o Município de **Laranjal do Jari/AP**, no dia 06 de agosto do corrente ano, **para participarem da solenidade de inauguração da vara do Trabalho de laranjal do Jari**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 06 de agosto de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 162042

PORTARIA Nº 648/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o OF nº **070101.0077.0883.0436/2026 GABINETE - PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 641/2026-PGE, publicada no D.O.E. nº 8712, de 05.08.2026, que autorizou o deslocamento dos servidores **Alessandro Dias Alves**, no exercício do Cargo Comissionado de Motorista e do **Felipe Manoel Carvalho Dias Bittencourt**, no exercício do Cargo Comissionado de Motorista Oficial, da sede de suas atribuições **Macapá/AP**, até o Município de **Laranjal do Jari/AP**, no dia 06 de agosto do corrente ano, com a finalidade de acompanhar o Procurador-Geral **Thiago Lima Albuquerque** e o Procurador de Estado **Narson de Sá Galeno**, em solenidade de inauguração da vara do Trabalho de laranjal do Jari.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 06 de agosto de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 162044

PORTARIA Nº 572/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista, o **OFÍCIO Nº 070101.0077.4627.1028/2026 GABINETE DO PGE - PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Procurador do Estado **Narson de Sá Galeno**, no exercício do **Cargo Comissionado de Subprocurador-Geral do Estado, e Ouvidor Geral - PGE**, da sede de suas atribuições **Macapá - AP**, até a cidade de **Belém - PA**, no dia **06 de julho 2026**, para participar de reunião institucional no Tribunal Regional do Trabalho 8ª Região - TRT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 03 de julho de 2026.

RODRIGO MARQUES PIMENTEL

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado, em exercício.

Portaria Nº 567/2026-PGE

Protocolo 162045

PORTARIA Nº 649/2026-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e o art. 218, da Lei Complementar nº 089 e c/c Decreto 1.881 de 28 de abril de 2015, e tendo em vista a **Portaria nº 304/2026-PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a designação da servidora **Sônia Maria da Silva Lopes**, no exercício do Cargo Comissionado de **Responsável por atividade Nível III** - código: CDS-1, para responder cumulativamente pelo cargo de **Assistente Técnico-Jurídico**, código: CDS-3, durante as Férias do titular **Erick Cezar Silva de Deus**, no período de **03 a 17 de agosto de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 07 de agosto de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 162094

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 012/2026-PGE, Processo SIGA nº 00015/PGE/2026. Contratante: Procuradoria-Geral do Estado do Amapá.

Contratada: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A

CNPJ: 86.781.069/0001-15

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de orientação técnica por escrito em matérias relacionadas às licitações e aos contratos administrativos, compreendendo até 18 (dezoito) consultas durante o período de 12 (doze) meses, destinadas ao atendimento das demandas da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá - PGE/AP.

Vigência: 12 (doze) meses contados de 03/09/2026 à 03/09/2027.

Valor Estimado: R\$ 18.360,00 (Dezoito mil trezentos e sessenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Fonte: 500, Elemento de Despesa: 3390.39 e Programa de Trabalho: 03.122.0006.2100.

Thiago Lima Albuquerque - Ordenador de Despesas - pela Contratante; **ALEXANDRA MELEK LORENZETTI** - pela Contratada.

Data de Assinatura: 04/08/2026.

Protocolo 161961

Polícia Civil**PORTARIA Nº 242, DE 06 DE AGOSTO DE 2026, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Homologa o deslocamento de servidores e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica nº 0883, de 23.03.2005, e Decreto nº 8531, de 25.09.2025, publicado no DOE nº 8.501, e tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0043.2834.2320.0076/2026 - DAAF/DGPC**,

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **ROBEVAL DUARTE TOURINHO**, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula nº 947466; **PAULO DA SILVA TRINDADE**, Datilógrafo, Matrícula nº 1019229; **WAGNER BARBOSA MACIEL**, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula nº 9888535; **LIDIANNE FÉLIX CAMPOS**, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula nº 9889078; **WENE VALENTE DA SILVA**, Agente de Polícia, Matrícula nº 3017968; **FRANCISCO TADEU ALMEIDA BELÉM**, Agente administrativo, Matrícula nº 1014444, que se deslocaram do município de Macapá até o município de Serra do Navio, no período de 04.08.26 a 06.08.2026, para dar cumprimento à Ordem de Missão nº 006/2026-PATRIMÔNIO/DGPC.

Art. 2º. De acordo com a Lei nº 0066, de 03.05.1993, Lei

nº 0883, de 23 de março de 2005, Decreto nº 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto nº 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **02 (duas) diárias integrais e ½ (meia) diária** aos servidores.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 162010

EXTRATO DA ATA DA VI REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ

Aos quatro (04) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Auditório da Delegacia geral de Polícia Civil, se achavam presentes os Senhores Conselheiros Natos deste Colegiado, a saber: **DANIEL PAES ARAUJO MARSILI** - Delegado Geral de Polícia Civil/DGPC e Presidente do CSPC, **VICTOR CRISPIM VINAGRE** - Corregedor Geral de Polícia Civil/DGPC, **LEONARDO FABRÍCIO PEREIRA LEITE** - Diretor do Departamento de Polícia da Capital. **BERNARDO CARRANO MACHADO** - Diretor do Departamento de Polícia do Interior/DPI. **ROSINETE DE JESUS MACHADO GOMES**, Presidente em Exercício do SINPOL. Presente também neste ato o Delegado de Polícia Civil **ROGÉRIO CAMPOS SOUZA** - Presidente da ADEPOL, a título de Colaborador. Ausente em razão de usufruto de férias **JOSEANE CARVALHO** - Diretora de Departamento de Polícia Especializada/DPE. **I) Providências tomadas em razão da decisão judicial proferida nos autos do processo n.º 604393-17.2026.8.03.001:** O Colegiado tomou conhecimento das providências adotadas em cumprimento à decisão liminar proferida no Mandado de Segurança nº 6049393-17.2026.8.03.0001, consistentes na relocação do DPC J.R.B.P no Departamento de Polícia da Capital e em sua apresentação para exercício na 4ª Delegacia de Polícia da Capital, a contar de 16 de julho de 2026, para desempenho de atividades administrativas, observadas as restrições judiciais. Registrou-se, ainda, o restabelecimento do porte funcional, com manutenção da retenção da arma institucional, bem como a comunicação formal ao Juízo acerca do cumprimento da medida liminar. **II) Requerimento de esclarecimentos acerca do teor da lei 3.510/2026, quanto à inclusão ou não dos municípios de Santana e Mazagão como interior:** Após análise da Lei Complementar Estadual nº 178/2025, da Lei Estadual nº 883/2005, da Lei Estadual nº 3.510/2026 e das peculiaridades territoriais, rurais, ribeirinhas e operacionais dos municípios, o Conselho deliberou, por unanimidade, que Santana e Mazagão deverão ser considerados municípios do interior pela Comissão de Promoção, para fins de interpretação e aplicação da Lei Estadual nº 3.510, de 3 de julho de 2026. Considerou-se que a integração em região metropolitana não elimina as características geográficas, socioeconômicas e operacionais próprias do interior, especialmente quanto à atuação policial em comunidades afastadas e de difícil acesso. **III - Recurso administrativo do OIP R.M.S:** O Conselho, à unanimidade, conheceu do recurso interposto contra a decisão proferida no Processo Administrativo

Disciplinar nº 012/2025-DGPC e rejeitou o pedido de sobrestamento do feito até o julgamento da ação penal, em razão da independência entre as instâncias administrativa e criminal. No mérito, igualmente por unanimidade, deliberou pelo parcial provimento do recurso exclusivamente para adequação da capitulação disciplinar, afastando a incidência do art. 118, § 2º, inciso XXXVIII, e do art. 118, § 3º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 883/2005. Manteve-se a responsabilização do servidor pela infração gravíssima prevista no art. 118, § 3º, inciso X, da mesma Lei, bem como a penalidade de demissão, diante da gravidade da conduta, da violação da custódia estatal, da quebra da confiança funcional, do prejuízo material e da repercussão institucional. **IV - Recurso administrativo da DPC L.R.M.B:** O Conselho, à unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, mantendo a responsabilização pelas infrações graves previstas no art. 118, § 2º, incisos XXIX e XLIII, da Lei Estadual nº 883/2005, bem como a penalidade de 6 (seis) dias de suspensão, convertida em multa de 50% da remuneração diária, com permanência em atividade, nos termos do art. 146, § 3º, da Lei Estadual nº 66/1993. **V- Distribuição e entrega de coturnos:** Foi estabelecido que a entrega dos coturnos aos servidores será realizada pelos respectivos Departamentos e Coordenadorias de lotação, cabendo a cada unidade a organização, o controle e a distribuição dos materiais destinados ao seu efetivo, mediante registro individual de recebimento. Nada mais havendo a lavrar, a reunião foi encerrada às 10h55min. E, para constar, eu, Áurea Uchôa Viana Salman, Chefe de Gabinete da Delegacia Geral de Polícia Civil, Secretária do Conselho Superior de Polícia Civil, nos termos do art. 23, VI, da Lei Estadual n. 0883/2005, lavrei e datei a presente ata que, após lida e achada conforme, vai por todos assinada.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL/DGPC E
PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA
CIVIL

VICTOR CRISPIM VINAGRE

CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL E
VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE
POLÍCIA CIVIL

BERNARDO CARRANO MACHADO

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DO
INTERIOR/DPI
MEMBRO DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

LEONARDO FABRÍCIO PEREIRA LEITE

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL DA
CAPITAL/DPC
MEMBRO DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA
CIVIL

ROSINETE DE JESUS MACHADO GOMES

SECRETARIA GERAL DO SINPOL
MEMBRO DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

ROGERIO CAMPOS SOUZA

PRESIDENTE ADEPOL/AP

CONVIDADO DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA
CIVIL

ÁUREA UCHÔA VIANA SALMAN
CHEFE DE GABINETE DA DELEGACIA GERAL DE
POLÍCIA CIVIL
SECRETÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA
CIVIL

Protocolo 162023

Corpo de Bombeiros

PORTARIA Nº 579, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Governamental Decreto nº 7.490, de 07 nov. 24;

CONSIDERANDO o art. 10 e parágrafo único do art. 23 da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá);

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2022 - ABERTURA - CFSD/BM/CBMAP, de 28 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial nº 7.656 de 28 de abril de 2022 e Edital nº 275/2026 - CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CFSD DO CBMAP, publicado no Diário Oficial nº 8.710, de 03 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir no serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá como Soldado Bombeiro Militar 2ª Classe, conforme abaixo relacionado, a contar de 04 de agosto de 2026:

ISABELA LOUREIRO DE OLIVEIRA, filha de Elinete Loureiro da Silva e Mauro Ribeiro de Oliveira, nascida em 06/08/2003, em Macapá-AP;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 04 de agosto de 2026.

PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA - CEL QOEM BM
Comandante-Geral do CBMAP

Protocolo 162046

Representação do Amapá em Brasília

PORTARIA N. 88, DE 7 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento para o colaborador eventual HENRIQUE KEVIN DOS SANTOS BELÉM, para representar o Amapá na MOCICA 4. (Mostra Científica do Cariri), em Juazeiro do Norte/CE, no período de 12 a 20 de setembro de 2026, conforme Ofício N. 250101.0076.1418.0479/2026 GAB - SETEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 7 de agosto de 2026.

ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 162028

PUBLICIDADE

NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Acesse publicações dos jornais
AMAPÁ E NOVO AMAPÁ de
1945 a 1974:



www.imprensaoficial.ap.gov.br

**Maior acervo
de jornais
históricos
agora está on-
line**



Secretaria de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃOEDITAL Nº 369/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - TESTE DE
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – TAP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 6050891-51.2026.8.03.0001 (1ª Juizado Especial de Fazenda Pública de Macapá);

RESOLVE:

I – Convocar o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital para participar da 4ª Fase - Teste de Avaliação Psicológica (TAP), nos termos do Capítulo 12 do Edital de Abertura do Concurso Público para provimento de vagas ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC).

1. DO TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA — TAP

1.1 Serão convocados para a 4ª Fase - Teste de Avaliação Psicológica – (TAP), os candidatos aptos na 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas - (ACF).

1.2 O Teste de Avaliação Psicológica – (TAP), de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizado pela **Divisão Psicossocial da Polícia Militar do Estado do Amapá**, por meio de comissão designada para este fim específico, e tem por objetivo analisar as condições psicológicas do candidato, suas características e aptidões para frequentar o CFSD PM, de acordo com o perfil exigido para o cargo de Soldado Combatente da Polícia Militar, conforme descrito no Decreto nº 5193, de 02/12/2019 e suas alterações.

1.3 Os candidatos convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados no item 2 deste Edital, munidos de **caneta esferográfica azul ou preta e de documento de identificação oficial com foto**.

1.4 O Teste de Avaliação Psicológica – (TAP) constará de 02 (dois) estágios distintos, porém integrados. A composição da avaliação será constituída de Testes Psicológicos e Entrevista Individual, que serão aplicados por Psicólogos, designados por Portaria específica, através dos seguintes instrumentos:

1.4.1. A aplicação de Testes Psicológicos, compreenderá:

- a) Teste de personalidade;
- b) Teste de Inteligência (não verbal);
- c) Teste de Atenção.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1.4.2. A entrevista psicológica individual buscará avaliar o perfil psicológico do candidato em função da carreira a ser exercida.

1.5 Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros de definição de perfil Psicológico do Soldado PM, a saber:

CARACTERÍSTICA	PARÂMETRO	DESCRIÇÃO
Controle Emocional	Adequado	Habilidade de conhecer as próprias emoções diante de um estímulo controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.
Ansiedade	Diminuída	Preocupação antecipada com aceleração das funções orgânicas, que pode afetar sua capacidade de reação diante de situações de estresse.
Impulsividade	Diminuída	Incapacidade de controlar as emoções e tendências a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno ou externo.
Autoconfiança	Adequada	Atitude de autodomínio, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida, acreditando em si mesmo
Resistência à Frustração	Adequada	Habilidade de manter suas atividades em bom nível, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal em uma dada situação profissional ou pessoal.
Vulnerabilidade	Adequada	Indica o quanto os indivíduos vivenciam sofrimento emocional em decorrência da sua percepção de como os outros os aceitam. Relaciona-se também com dependência emocional e dificuldade para tomada de decisões em função do medo de decepcionar as pessoas.
Inteligência	Mediana	Grau de inteligência global dentro da faixa média aliado à capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos.
Memória	Elevada	Capacidade para memorizar sons e imagens principalmente fisionomias, tornando-as disponíveis para a lembrança imediata.
Agressividade	Levemente Elevada	Energia que dispõe o indivíduo a enfrentar situações adversas, direcionando-a de forma que seja benéfica para si e para a sociedade mostrando-se uma pessoa combativa.
Adaptabilidade	Elevada	Capacidade de o indivíduo adaptar seu comportamento às mais diversas situações.
Flexibilidade	Elevada	Capacidade de o indivíduo agir com desenvoltura nas mais diversas e/ou ideias.
Maturidade	Adequada	Desenvolvimento físico e psicológico de acordo com a idade cronológica.
Responsabilidade	Elevada	Capacidade de o indivíduo tomar decisão assumindo suas consequências.
Dinamismo	Elevado	Capacidade de desenvolver atividades intensas.
Comunicação	Adequada	Capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável.
Sociabilidade	Elevada	Capacidade em conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas afetivas
Fobias	Ausente	Medo irracional ou patológico de situações específicas como: animais, altura, água, sangue, fogo, etc, que levam o indivíduo a desenvolver evitação ou crises de pânico.
Honestidade	Adequado	Respeito aos limites alheios com probidade e decoro.

1.6 A Avaliação Psicológica do candidato indicará, conclusivamente, um dos seguintes resultados:

I - APTO: significando que o candidato apresentou perfil psicológico compatível com o exigido para o cargo pleiteado;

II - INAPTO: significando que o candidato não apresentou perfil psicológico compatível com o exigido, portanto, automaticamente eliminado do Concurso;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

III - AUSENTE: significando que o candidato não compareceu para a Avaliação Psicológica, sendo automaticamente eliminado do Concurso.

1.7 Os candidatos considerados inaptos na Avaliação Psicológica receberão o resultado através de entrevista devolutiva com o psicólogo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado, em conformidade com o subitem 12.3.1 do Edital de Abertura.

1.8 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo Único deste Edital, nos dias e horários estipulados.

1.9 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato “Vaga de Estacionamento” ou “Guarda Volumes” assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

1.10 Será excluído o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
- c) não comparecer a qualquer das etapas, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- e) ausentar-se do local durante a aplicação do teste;
- f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- g) lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução dos Testes;
- h) não devolver integralmente o material quando recebido;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

1.11 Ao ingressar no local de realização dos testes, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

1.11.1 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado

1.12 Não será permitida a entrada de candidatos usando bonés, chapéus, gorros ou similares.

1.13 Motivará, ainda, a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes do teste, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

1.14 Ao candidato inapto será oportunizado o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso relativo a 4ª Fase – Teste de Avaliação Psicológica – TAP, após a publicação do Resultado Preliminar e Entrevista Devolutiva prevista do item 1.7.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

2. DO LOCAL E DATA

2.1 A aplicação dos Testes Psicológicos previstos no item 1.4.1 e a realização da Entrevista Psicológica Individual serão realizadas no dia, hora e local abaixo:

LOCAL: COMANDO GERAL DA PM / PRÉDIO DA DIRETORIA DE SAÚDE – DSAU/PMAP		
ENDEREÇO: RUA JOVINO DINOÁ, S/N.		
BAIRRO: BEIROL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO DESTE EDITAL		
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO DESTE EDITAL		
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO DESTE EDITAL		

Macapá/AP, 07 de agosto de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 369/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - TESTE DE
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – TAP

ANEXO ÚNICO

APLICAÇÃO DOS TESTES PSICOLÓGICOS		
DATA: 20/08/2026		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 13h HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13h30min
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
2668	0006257b	MICHAEL AUGUSTO NEVES DA CONCEICAO Processo Judicial nº 6050891-51.2026.8.03.0001

ENTREVISTA PSICOLÓGICA INDIVIDUAL		
DATA: 20/08/2026		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 13h HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13h30min
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
2668	0006257b	MICHAEL AUGUSTO NEVES DA CONCEICAO Processo Judicial nº 6050891-51.2026.8.03.0001



Cód. verificador: 928635765. Cód. CRC: 9691D52
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO, em 07/08/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser
conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 162143

PUBLICIDADE

NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Acesse publicações dos jornais
AMAPÁ E NOVO AMAPÁ de
1945 a 1974:



www.imprensaoficial.ap.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 370/2026 – CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE
FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 6001401-57.2026.8.03.0002 (1ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Santana), bem como o Edital nº 242/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE – TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL;

RESOLVE:

I – Convocar a candidata relacionada no Anexo Único deste Edital para a MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ - CFSD/2026, nos termos do item 3.1 e suas alíneas e capítulo 15 do Edital nº 001/2022 - ABERTURA – CFSD/QPPMC/PMAP.

1. DA MATRÍCULA

1.1 A matrícula no curso se dará de forma presencial, conforme abaixo descrito:

Local: Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, sito à Rua Jovino Dinoá, nº 3655, Bairro Beírol.

Data: **10/08/2026**

Horário de Abertura dos Portões: 08h

Horário de Fechamento dos Portões: 08h30min

- 1.2 O candidato deverá se apresentar impreterivelmente no dia, local e horário estipulado, portando documento de identificação pessoal com foto e caneta esferográfica azul, sendo vedada a entrada de candidatos trajando short, calção, bermuda, regata, camiseta, saia, calçado aberto ou quaisquer vestimentas inapropriadas.
- 1.3 A matrícula dos candidatos considerados **APTO CONDICIONAL** na 2ª Fase - Exame Documental fica condicionada à apresentação da cópia e original da(s) respectiva(s) documentação(es) pendente(s).
- 1.4 Deixará de ser matriculado ainda o candidato que deixar de possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da matrícula no Curso de Formação, conforme item 3.1, alínea “g” do Edital de Abertura.
- 1.5 O candidato que não atender à convocação e/ou deixar de apresentar a documentação, conforme exigência do item 1.2 e 1.3 deste Edital, será eliminado do concurso.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 1.6 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de realização da matrícula, sendo admitidos tão somente os candidatos convocados por este Edital.
- 1.7 Não será disponibilizado aos candidatos vaga de estacionamento ou “guarda volumes” assim, a Polícia Militar do Estado do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.
- 1.8 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova, resultado de quaisquer das fases e/ou tornar sem efeito a matrícula no curso de formação, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

2. DO CURSO

- 2.1 O curso CFSD/2026 destina-se à formação de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), com ingresso inicial na graduação de Soldado PM — 2ª Classe.
- 2.2 O CFSD/2026, ocorrerá nas dependências do Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Polícia Militar do Amapá - CFA/PMAP, ou em outro local previamente determinado de acordo com a instrução a ser ministrada.
- 2.3 Durante o Curso de Formação o Soldado PM – 2ª Classe fará jus à remuneração mensal de R\$ 3.213,26 (três mil duzentos e treze reais e vinte e seis centavos).
- 2.4 O Soldado PM 2ª Classe que não tiver aproveitamento mínimo no Curso de Formação será desligado do quadro da Polícia Militar.

Macapá/AP, 07 de agosto de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 370/2026 – CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE
FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ

ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME
1796	INGRID CAREN MORAES SANTOS BARBOSA Processo Judicial nº 6001401-57.2026.8.03.0002



Cód. verificador: 928635764. Cód. CRC: E04BE67
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO, em 07/08/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser
conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



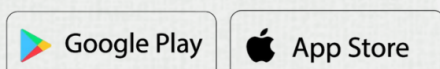
Protocolo 162141

PUBLICIDADE

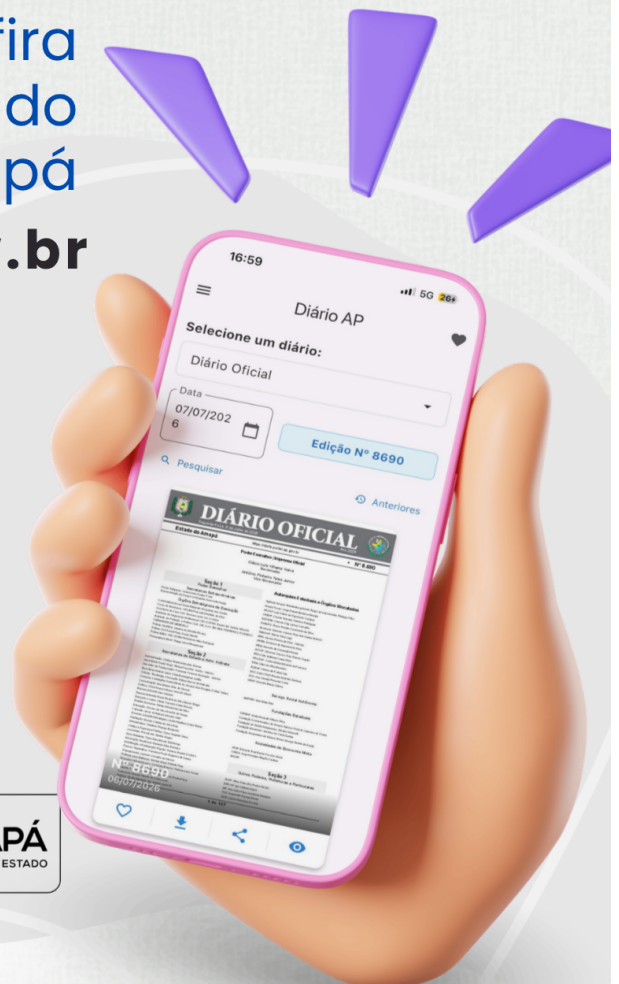
 **Diário AP** acesse e confira
todas as publicações do
Diário Oficial do Amapá
www.diofe.portal.ap.gov.br



Acesse e baixe o aplicativo



SEAD
Secretaria de
Administração



PORTARIA Nº 1582/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Documento nº 130101.0077.0281.0064/2026**,

RESOLVE:

Designar o servidor **Marcos Pollo Santos da Silva Costa**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico de Controle Interno - Nível I/Assessoria de Controle Interno, Código CDS - 1/SEAD, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Assessor de Controle Interno/Assessoria de Controle Interno, Código CDS - 3/SEAD, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, durante o impedimento do titular **Luiz Otavio Conrado e Silva**, afastado por motivo de usufruto de férias regulamentares, no período de **17/08/2026 a 31/08/2026**.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 162098

PORTARIA Nº 1583/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por representantes da Administração especialmente designados;

Considerando o TERMO DE CONTRATO Nº 013/2026 - SEAD/GEA, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO com a empresa a **CLICK WAY TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) nº 07.809.003/0001-10, que tem por objeto a aquisição de 04 (quatro) televisores, sendo 03 (três) Smart TVs LED 55" UHD 4K e 01 (uma) Smart TV QLED 85" UHD 4K, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Administração, Considerando o disposto no art.117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercer sem prejuízos de suas atribuições, a função de Gestor e Fiscal do Contrato 013/2026-SEAD, com o intuito de subsidiar com informações pertinentes e relevantes

para prevenir a Administração Pública de riscos na execução contratual.

GESTORES/ SUPLENTE	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Adilson Pamplona Barbosa Júnior	0981812-0-01
Fiscal do Contrato	Taina Ferreira de Souza Mescouto	0994989-5-01

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 162099

PORTARIA Nº 1584/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6006579-87.2026.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 0019.2855.2103.0028/2026**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0063094-2	MARIA DE FATIMA CARDOSO DE SOUZA	1ª/III	1ª/IV	01/04/2023
			1ª/IV	1ª/V	01/10/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 7 de agosto de 2026

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 162100

PORTARIA Nº 1585/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de

outubro de 1992; 0422, de 30 de janeiro de 2019, e 1796, de 27 de fevereiro de 2024, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0017.2258.1905.0002/2026**,

R E S O L V E:

Colocar à disposição do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá - CREAP, a servidora **Ana Laura Belo Pantoja**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, Matrícula nº 0062500-0-01, integrante do Quadro de Servidores Civis do Governo do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a contar de 01 de março de 2025, na forma estabelecida no art. 40, inciso III, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c art. 2º, inciso II, do Decreto nº 4.810, de 06 de outubro de 2015.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 162101

PORTARIA Nº 1586/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0024.2837.1399.0010/2026**,

R E S O L V E:

Homologar a designação da servidora **Rosana Nahum da Costa**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Administrativo do Projeto "Atendimento à Mulher Vítima de Violência"/SEPM, Código CDS-2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Gerente Geral do Projeto "Núcleo de Acolhimento e Orientação às Mulheres LBTI"/SEPM, Código CDS-3, durante o impedimento da titular **Simone Alves de Jesus**, afastada para participar do Encontro de Seminário Nacional do SENALE 30 ANOS (Seminário Nacional de Mulheres Lésbicas), no Rio de Janeiro, no período de **01/07/2026 a 06/07/2026**.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 162102

PORTARIA Nº 1587/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.2301.1294.0097/2026**,

R E S O L V E:

Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de 05 (cinco) anos, da servidora **Margarete Neves dos Santos**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 0087054-4-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEED, a contar da data de publicação da presente portaria, na forma estabelecida no art. 116 - A, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 162103

PORTARIA Nº 1588/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido na **Portaria nº 271/2026-DIAGRO e Processo nº 0014.2837.0680 0260/2026**,

R E S O L V E:

Homologar a designação do servidor **Gil Kleves Araujo Soares**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Governo do Estado do Amapá, matrícula nº **0105744-8-01**, para responder em substituição, pela função gratificada de Chefe de Unidade/ Unidade de Fiscalização Vegetal/Núcleo de Defesa Vegetal/Diretoria de Defesa Agropecuária/ Código FGS-1/ DIAGRO, durante o afastamento do titular **Ivenio Roque Hartmann Neto**, para usufruto de férias no período de **29/06/2026 a 13/07/2026** de julho de 2026.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 162104

PORTARIA Nº 1589/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.2301.1294.0072/2026**,

R E S O L V E:

Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo

prazo de 02 (dois) anos, da servidora **Fernanda Lima Bastos**, ocupante do cargo de Cuidadora, matrícula nº 0993671-8-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEED, a contar da data de publicação da presente portaria, na forma estabelecida no art. 116 - A, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 162105

PORTARIA Nº 1590/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0055.2264.2296.0001/2026**,

RESOLVE:

Conceder licença para atividade política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, a ser usufruída pelo servidor **Jorge Maciel dos Santos**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Especialista Socioeducativo, Grupo Socioeducativo, matrícula nº 0083754-7-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Fundação Socioeducativa Do Amapá - FSA, a contar de **20 de julho de 2026**, nos termos do art. 100, parágrafo único, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 162106

PORTARIA Nº 1591/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0020.2837.1132.0163/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Yan Douglas Pinheiro Chaves**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional/SDC, Código CDS-1, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Coordenador/Coordenadoria de Políticas de Saneamento e Meio Ambiente/SDC, Código CDS-3, durante o impedimento do titular **Celivaldo Picanço Junior**, afastado em razão do usufruto de férias

regulamentares, no período de **01/08/2026 a 30/08/2026**.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 162107

PORTARIA Nº 1592/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, pela Lei n. 3.236, de 2 de junho de 2025, e tendo em vista o conteúdo do **Processo nº 260101.0076.1975.0868/2026**;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Avaliação de Gratificação e Titulação (COTIG), designada pela Portaria nº 1330/2024-SEAD, alterada pela Portaria nº 1420/2025-SEAD, bem como o disposto no art. 12, §§4º a 10, da Lei nº 3.236/2025 e na Portaria nº 1459/2025-SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal, por Titulação, para a Classe “B” ao servidor **NIELSON SILVA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **Analista de Meio Ambiente**, matrícula nº **0110957-0-01**, integrante do **Grupo Meio Ambiente**, lotado na **Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA**, em razão da conclusão do Curso de **Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, em Georreferenciamento, Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto**, com efeitos financeiros a contar de **22 de abril de 2026**, nos termos do art. 12 da Lei nº 3.236/2025.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 162108

PORTARIA Nº 1593/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6034785-14.2026.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 30029140/2026- TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s)

servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0092887-9	NUBIA DOS SANTOS MACEDO	C/12	C/13	17/04/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 7 de agosto de 2026

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 162109

PORTARIA Nº 1594/2026-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 4650, de 05.06.2024 e nº 0422, de 30.01.2019.

Considerando o contido no EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026, destinado ao provimento de cargo de professor indígena, especialista em educação indígena, pedagogo indígena e auxiliar educacional indígena, do quadro de pessoal da Secretária de Estado da Educação do Amapá (SEED) e a necessidade de disciplinar a realização das demais fases do concurso; Considerando a necessidade da participação de servidores da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, na realização da fase documental do Concurso Público SEED - ÁREA INDÍGENA 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão responsável pela realização da Fase de Exame Documental, em conformidade com o disposto no item 8.1 do Edital nº 001/2026 - ABERTURA.

Art. 2º - A comissão será composta pelos Servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, para realizarem os procedimentos relativos à Fase de Exame Documental do Concurso Público - SEED - ÁREA INDÍGENA 2026.

RONNYANDERSONBARBOSACARNEIRO-PRESIDENTE;
FABIO CARVALHO VERZOLA - SUPLENTE;
ADIEL VITORIA FAGUNDES - MEMBRO;
RAQUEL DA SILVA COSTA - MEMBRO;
CRISTIANA SILVA SOUZA CAMPOS - MEMBRO;
MÔNICA DOS REIS MOREIRA - MEMBRO
GABRIELA MENDES DA SILVA DIAS - MEMBRO
NAYARA FARIAS LAMEIRA - MEMBRO
ALICE BIANCA MONTEIRO SILVA - MEMBRO

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de

sua publicação, com efeitos retroativas a contar de 04/08/2026.

Macapá/AP, 07 de agosto de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650/2024

Protocolo 162146

EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2026 - SEAD/GEA

Processo Administrativo n.º 0007.2889.0353.0005/2026-SEAD
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração-SEAD
CONTRATADA: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**

OBJETO: RETIFICAÇÃO DE VALOR ao contrato nº 012/2026-SEAD/GEA, referente à prestação de serviço de licença de uso da ferramenta tecnológica “Banco de Preços” em ambiente web, com acesso para 4 (quatro) usuários, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses. Trata-se de correção de erro material anterior à vigência contratual, adequando o valor registrado aos documentos contratuais ao valor efetivamente adjudicado e homologado pela Administração.

DO VALOR: O valor total do Contrato nº 012/2026-SEAD/GEA é RETIFICADO de R\$ 39.243,75 (trinta e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 38.250,00 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais), em conformidade com o valor efetivamente adjudicado e homologado pela Administração, conforme publicação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 31 de julho de 2026 (Id da contratação: 11778653000112-1-000013/2026).

DA VIGÊNCIA: Mantém-se a vigência de 36 (trinta e seis) meses do Contrato nº 012/2026-SEAD/GEA, conforme pactuado, sem qualquer alteração de suas bases, objetos, prazos, quantitativos ou obrigações das partes.

DA NATUREZA DO ATO: O presente apostilamento constitui correção de erro material de registro, de natureza declaratória, sem alteração das bases contratuais. Trata-se de alteração de REDAÇÃO (texto do valor) e não de alteração de CONDIÇÃO (pacto), conforme conceituação jurídica estabelecida pela Lei nº 14.133/2021, Art. 136.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratações Públicas).

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS: CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, Secretária de Estado da Administração, pela Contratante e representante legal da Contratada, pela Contratada.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2026.

JULIANA DO SOCORRO RODRIGUES ALVÃO DA COSTA
Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA
Decreto nº 5011

Protocolo 162110

Secretaria de Compras e Licitações**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS
COORDENADORIA DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO SIGA nº 00017/
SECCOMPRAS/2026
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº
065/2026-SECCOMPRAS**

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Registro de Preços para a contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, remarcação, cancelamento de bilhetes e demais serviços correlatos, em âmbito nacional e, eventualmente, internacional, por intermédio de sistema de autoagendamento tipo self-booking para atender as necessidades da Administração Estadual, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência - que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 27/08/2026, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 27/08/2026, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 27/08/2026, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita01@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 07 de Agosto de 2026.

Luiz Cássio da Penha Chagas

Coordenador de Processos de Licitações

Decreto nº 5047/2026-GEA

Protocolo 162055

**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS
COORDENADORIA DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO
Processo SIGA nº 00064/SECCOMPRAS/2025**

Pregão, na forma Eletrônica nº 103/2025-SECCOMPRAS.

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos do Sistema Nervoso, visando atender à programação anual das Unidades Assistenciais que integram a rede estadual de saúde, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência que integra o Edital.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0778/2026-GEA, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no poder-dever de autotutela administrativa e na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, e considerando os documentos constantes dos autos,

CONSIDERANDO que, após o desenvolvimento do Pregão Eletrônico nº 103/2025 - SECCOMPRAS/AP, sobreveio ao conhecimento desta Administração a informação de que a empresa **EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA., CNPJ nº 07.329.169/0001-39**, havia sido sancionada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com efeitos a partir de 12 de maio de 2026, conforme comunicado por meio do Ofício Circular nº 320102.0079.5100.0012/2026 - GAB/SECCOMPRAS, de 08 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impede o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, durante o período de vigência da sanção, nos termos do art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que, embora a Administração tenha tomado conhecimento da referida sanção posteriormente, seus efeitos já se encontravam vigentes durante o curso do Pregão Eletrônico nº 103/2025 - SECCOMPRAS/AP, configurando circunstância supervenientemente conhecida pela Administração, porém juridicamente preexistente à conclusão dos atos praticados em favor da licitante sancionada;

CONSIDERANDO que a adjudicação e a homologação em favor de licitante alcançada por declaração de inidoneidade vigente mostram-se incompatíveis com os efeitos da sanção administrativa, impondo-se o exercício do poder-dever de autotutela para restabelecimento da legalidade do procedimento;

CONSIDERANDO que, como consequência dos atos de adjudicação e homologação, foi formalizada a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2026 - SECCOMPRAS/AP**, tendo como beneficiária a empresa **EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA.**;

CONSIDERANDO que o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2026 - SECCOMPRAS/AP** foi publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.701, de 21 de julho de 2026, após a comunicação à Administração acerca da existência da declaração de inidoneidade, circunstância que impõe a adoção das providências necessárias para cessar os efeitos do referido instrumento;

CONSIDERANDO que a Ata de Registro de Preços constitui instrumento decorrente do resultado do procedimento licitatório e que, reconhecida a invalidade dos atos de adjudicação e homologação praticados em favor da empresa sancionada, não subsiste fundamento jurídico para a manutenção dos efeitos da ARP dela decorrente;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal,

preservando-se a legalidade, a segurança jurídica e o interesse público;

DECIDE:

I-ANULAR os atos de **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 103/2025 - SECCOMPRAS/AP, exclusivamente quanto à empresa **EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA.**, CNPJ nº 07.329.169/0001-39, relativamente aos Itens 6, 7, 12, 20, 21, 23, 29, 31, 33, 39, 40, 41, 42, 44, 46, 47, 50, 55, 56, 57, 58, 68, 70, 74, 75 e 81, adjudicados no valor total de R\$ 3.030.622,00 (três milhões, trinta mil, seiscentos e vinte e dois reais), em razão da existência de declaração de inidoneidade vigente durante o curso do procedimento licitatório;

II - TORNAR SEM EFEITO, em consequência da anulação dos atos de adjudicação e homologação que lhe deram suporte, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2026 - SECCOMPRAS/AP**, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.701, de 21 de julho de 2026, tendo como beneficiária a empresa **EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA**, ficando vedada a realização de novas contratações ou aquisições com fundamento no referido instrumento;

III - DETERMINAR o retorno dos autos à Coordenadoria de Processos de Licitações, para adoção das providências necessárias ao regular prosseguimento do procedimento licitatório quanto aos itens alcançados pela presente decisão, inclusive para verificação da existência de licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, o instrumento convocatório e a legislação aplicável;

IV - DETERMINAR a adoção das providências necessárias para registro dos efeitos desta decisão no Sistema SIGA e nos demais sistemas pertinentes, bem como sua publicação nos meios oficiais cabíveis.

É como decido.

Macapá/AP, 07 de agosto de 2026.

Max Douglas Freitas Yataco

Secretário de Estado de Compras e Licitações
Sustentáveis

Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 162096

**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO
AMAPÁ**

COORDENADORIA DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES

**CONVOCAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00064/SECCOMPRAS/2025
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 103/2025
- SECCOMPRAS**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS
CONVOCA** as licitantes:

- **A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTO HOSPITALAR - LTDA**, CNPJ: 32.137.731/0001-70;
- **ASCLE BRASIL LTDA**, CNPJ: 28.911.309/0001-52;
- **BRASIL MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ:

09.220.655/0001-40;

• **C F DE SOUSA SOBRINHO EIRELI ME**, CNPJ: 05.932.395/0001-84;

• **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ: 67.729.178/0004-91;

• **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ: 12.418.191/0001-95;

• **D.M.A. MACIELE CIAL LTDA**, CNPJ: 08.865.466/0001-61;

• **F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA**, CNPJ: 51.837.171/0001-00;

• **G&G MEDICAL LTDA**, CNPJ: 05.906.990/0001-45;

• **G.O MEDICAL LTDA**, CNPJ: 56.795.674/0001-84;

• **J. A. COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA**, CNPJ: 11.201.854/0001-52;

• **MED LAB COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 41.326.932/0001-06;

• **N.C. DO REGO LTDA**, CNPJ: 84.409.085/0001-56;

• **NORTE MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 26.174.859/0001-00;

• **PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 49.384.807/0001-64;

• **UNI HOSPITALAR CEARA LTDA**, CNPJ: 21.595.464/0001-68;

• **UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 23.864.942/0001-13;

• **X MEDIC HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 14.841.442/0001-75;

Para estarem presentes por ocasião da REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA dos ITENS 6, 7, 12, 20, 21, 23, 29, 31, 33, 39, 40, 41, 42, 44, 46, 47, 50, 55, 56, 57, 58, 68, 70, 74, 75 e 81 do Pregão Eletrônico nº 103/2025, que ocorrerá no dia 13/08/2026 às 09h00 (hora de Brasília), através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos do Sistema Nervoso, visando atender à programação anual das Unidades Assistenciais que integram a rede estadual de saúde do Estado do Amapá.

Motivo: Em decorrência da Anulação da Adjudicação e Homologação dos objetos à Empresa: EQUINOCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.329.169/0001-39, após constatada a existência de sanção e falta de condição de participação, posterior à declaração de vencedor, com fundamento no Decreto Estadual nº 2442/24; dos documentos contidos nos autos, na autotutela administrativa e na Lei nº 14.133/21 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, subitem 18.1.2 do Instrumento Convocatório.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e pelos e-mails licita03@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2026.

Luiz Cassio da Penha Chagas

Coordenador de Processos de Licitações

Decreto nº 5047/2025-GEA

Protocolo 162097

Secretaria de Desenvolvimento Rural**P O R T A R I A N.º 519/2026-SDR**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3589.0055/2026 - COAGRO/SDR de 06 de Agosto de 2026.

R E S O L V E:

Designar o servidor **BENEDITO BARBOSA CRUZ**, ocupante do cargo de Artífice de Carpintaria e Marcenaria, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até a Região da Colônia Agrícola do Matapi, Município de Porto Grande, a fim de realizar visita técnica junto aos agricultores da região do Matapi, que realizam o escoamento de sua produção até a **Feira do Produtor do Pacoval**, na cidade de Macapá, no período de 06 a 08 de Agosto de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 06 de Agosto de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 162083

P O R T A R I A N.º 520/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3591.0019/2026 - CER/SDR de 06 de Agosto de 2026.

R E S O L V E:

Designar a Colaboradora **ENGRID HERNANDEZ DA SILVA ROJO**, Coordenador de Economia Rural, CDS-3, para viajar até os Municípios de Amapá, Calçoene e Oiapoque, a fim de realizar o monitoramento das ações do **Programa Amapá+Produtivo - Safra 2026/2027**, no período de 05 a 11 de Agosto de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 06 de Agosto de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 162084

**P O R T A R I A
N.º 521/2026-SDR**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3590.0183/2026

- CODER/SDR de 06 de Agosto de 2026.

R E S O L V E:

Designar o servidor **GIZELDO MARIA CARDOSO BARROS**, ocupante do cargo de Agente de Atividades em Agropecuárias, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até o Município de Tartarugalzinho, a fim de transportar alevinos da espécie Pirapitinga, que serão expostos durante a realização da **EXPOFEIRA**, nos dias 06 e 07 de Agosto de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 06 de Agosto de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 162085

P O R T A R I A N.º 522/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3590.0183/2026 - CODER/SDR de 06 de Agosto de 2026.

R E S O L V E:

Designar o servidor **PAULO ANTÔNIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, para viajar até o Município de Tartarugalzinho, conduzindo o veículo Pick-up FORD RANGER, PLACA - SAM8E34, Patrimônio da SDR, com o servidor do NPA/CODER/SDR, **GIZELDO MARIA CARDOSO BARROS**, ocupante do cargo de Agente de Atividades em Agropecuárias, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, nos dias 06 e 07 de Agosto de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 06 de Agosto de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 162086

P O R T A R I A N.º 523/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.5019.0040/2026 - TRANSPORTE/SDR de 07 de Agosto de 2026.

R E S O L V E:

Designar o servidor **SEBASTIÃO JOSÉ FRANÇA DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até a Região do Distrito de São Joaquim do Pacui, Município de Macapá, conduzindo

o veículo Pick-up L 200 MITSUBISHI TRITON, Placa SAK2I19, Patrimônio da SDR, com objetivo de dar apoio logístico no transporte aos agricultores e de seus respectivos produtos destinados à **Exposição na EXPOFEIRA**, na localidade de Tracajatuba I, nos dias 07 e 08 de Agosto de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 07 de Agosto de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 162088

P O R T A R I A Nº 524/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3591.0020/2026 - CER/SDR de 07 de Agosto de 2026.

R E S O L V E:

Designar a Colaboradora **ELAINE CRISTINA LACERDA DOS SANTOS**, Gerente de Núcleo de Controle e Avaliação Rural, CDS-2, para viajar até os Municípios de Amapá, Calçoene e Oiapoque, a fim de realizar o monitoramento das ações do **Programa Amapá + Produtivo - Safra 2026/2027**, no período de 05 a 11 de Agosto de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 07 de Agosto de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 162089

Secretaria de Desporto e Lazer

EXTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo SIGA: 00010/SEDEL/2026

Adesão ao Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 04/2025/DPE, decorrente do Pregão eletrônico nº 001/2025-DPE/AP.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER, torna público a adesão ao termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 04/2025/DPE-AP, que faz com supedâneo na Lei 14.133/21, Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Portaria Conjunta nº 006/2018-PGE e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:
Órgão Gerenciador: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ-DPE/AP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.762.144/0001-00.

Objeto: Contratação de link de internet redundante, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado

do Desporto e Lazer/SEDEL.

Fornecedor: IP América Telecom LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 08.149.812/0001-05

VALOR MENSAL R\$ 6.615,66 (seis mil seiscentos e quinze reais e sessenta e seis centavos).

Vigência da ARP: 11/06/2026 à 11/06/2027

CIBELY FRANCELY COSTA SOUZA - Ordenadora de Despesas.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER

Decreto nº 6370/2025-GEA.

Protocolo 162087

Secretaria de Educação

2ª ERRATA AO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 948/2021 - NCC/SEED

Tendo em vista o poder-dever de corrigir erros materiais da Administração Pública, retifica-se o erro formal no CONTRATO Nº 948/2021-SEED, firmado com a empresa DVM COMERCIAL LTDA-EPP, CNPJ nº 84.415.009/0001-53, publicado no DOE nº 8688, de 02 de julho de 2026, página 64; Processo Administrativo nº 0021.0627.1177.0001/2024 - GAB/SEED.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Para a nova vigência, será mantido o valor do valor do Contrato em R\$ 16.751.184,45 (Dezesseis Milhões e Setecentos e Cinquenta e Um Mil e Cento e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos), sem prejuízos a eventuais futuros pedidos de reajustes.

3.2. Cada LOTE ficará no montante conforme descrito abaixo:

a) LOTE 002: R\$ 10.626.200,34 (Dez Milhões e Seiscentos e Vinte e Seis Mil e Duzentos Reais e Trinta e Quatro Centavos);

b) LOTE 006: R\$ 6.124.984,11 (Seis Milhões e Cento e Vinte e Quatro Mil e Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Onze Centavos).

LEIA-SE:

3.1. Para a nova vigência, será mantido o valor do valor do Contrato em R\$ 16.102.283,55 (dezesseis milhões, cento e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), sem prejuízos a eventuais futuros pedidos de reajustes.

3.2. Cada LOTE ficará no montante conforme descrito abaixo:

a) LOTE 002: R\$ 10.214.566,70 (dez milhões, duzentos e quatorze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

b) LOTE 006: R\$ 5.887.716,85 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).

Macapá/AP, 06 de agosto de 2026.

SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA

Secretária de Estado da Educação

Decreto nº 3859/2026-GEA

Protocolo 161966

Secretaria de Fazenda**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2026**

Estabelece os procedimentos necessários à execução do **Decreto nº 5.655, de 29 de julho de 2026**, relativos à concessão, fruição, controle e fiscalização do crédito presumido do ICMS aplicável às operações de venda realizadas durante a Expofeira do Amapá, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Lei nº 3.511, de 3 de julho de 2026, que dispõe sobre o benefício fiscal de crédito presumido do ICMS aplicável às operações de venda realizadas durante a Expofeira do Amapá;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.655, de 29 de julho de 2026, que regulamenta a Lei nº 3.511, de 3 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos à habilitação dos contribuintes, à emissão de documentos fiscais, à escrituração fiscal, ao controle, ao acompanhamento e à fiscalização da fruição do crédito presumido do ICMS;

CONSIDERANDO, ainda, os autos do Processo nº 3457882026-2 e Informação Fiscal nº 2026.COTRI.0662.

R E S O L V E:**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina os procedimentos de habilitação, fruição, controle e fiscalização do benefício fiscal instituído pela Lei Estadual nº 3.511, de 3 de julho de 2026, regulamentada pelo Decreto nº 5.655, de 29 de julho de 2026, consistente na apropriação de crédito em valor equivalente ao ICMS devido nas operações por ela abrangidas, em substituição ao aproveitamento de quaisquer outros créditos fiscais relativos às mesmas operações.

Art. 2º O benefício aplica-se exclusivamente às operações realizadas na edição da Expofeira do Amapá definida no ato anual, observados o período, o local de realização do evento e as mercadorias, bens, animais e insumos nela indicados.

Parágrafo único. Somente fará jus ao benefício o contribuinte que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I – esteja previamente credenciado como expositor da Expofeira Amapá, mediante Cadastro de Expositor expedido pelo órgão credenciador;
- II – esteja inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Amapá ou em cadastro próprio de pessoa física produtor rural definido no ato anual;
- III – esteja em situação regular perante a Fazenda Pública estadual;
- IV – exerça atividade compatível com as mercadorias, bens, animais ou insumos abrangidos por esta Instrução Normativa;
- V – comprometa-se a cumprir as obrigações principais e acessórias previstas na legislação tributária e nesta Instrução Normativa;
- VI – mantenha controles contábeis, fiscais e operacionais que permitam a identificação das operações beneficiadas;
- VII – apresente as informações e documentos que venham a ser exigidos pela SEFAZ durante o período decadencial dos créditos concedidos e das obrigações tributárias referentes a estes créditos.
- VIII – não esteja impedido à fruição do benefício por determinação legal ou judicial.

Art. 3º O benefício fiscal aplica-se exclusivamente às mercadorias previstas no Anexo Único da Lei nº 3.511/2026, observados os respectivos códigos NCM constantes do Anexo IV desta Instrução Normativa.

Art. 4º O benefício fiscal aplica-se exclusivamente às operações de venda promovidas por produtor rural pessoa física, agroindústria ou indústria fabricante dos bens relacionados no Anexo IV desta Instrução Normativa, regularmente credenciados para participação na Expofeira do Amapá.

Art. 5º O benefício fiscal aplica-se exclusivamente às operações de venda destinadas a produtor rural pessoa física, cuja condição será comprovada na forma desta Instrução Normativa, e a empresa atuante no ramo agroindustrial.

Art. 6º Para os fins desta Instrução normativa, considera-se:

I - produtor rural pessoa física: a pessoa física, previamente habilitada, que desenvolve atividade agropecuária, pesqueira ou silvicultural, bem como a extração de produtos primários, vegetais ou animais, diretamente ou por intermédio de prepostos;

II – agroindústria: o produtor rural pessoa jurídica que desenvolve as atividades de produção rural e de industrialização da produção rural própria ou da produção rural própria e da adquirida de terceiros;

III - produção rural: os produtos de origem animal ou vegetal, em estado natural ou submetidos a processos de beneficiamento ou de industrialização rudimentar, bem como os subprodutos e os resíduos obtidos por esses processos.

Art. 7º Os seguintes bens, adquiridos com o benefício, não poderão ser alienados pelo adquirente no prazo de 3 (três) anos, contados da data da emissão do documento fiscal de aquisição.

- a) Tratores, retroescavadeiras e outras máquinas;
- b) Veículos utilitários;
- c) Botes de alumínio;
- d) Motores de rabeta e motores de popa de 15 HP a 40 HP;
- e) Motobombas.

§ 1º Os bens relacionados no caput deste artigo não poderão ser transportados para fora do Estado do Amapá, pelo prazo estabelecido no caput deste artigo, salvo exceções previstas no ato anual, por prazo nunca superior a 30 dias.

§ 2º O ato anual poderá definir limite máximo de unidades de produtos do tipo Veículo Utilitário que podem ser vendidas a um mesmo adquirente, que não poderá ser maior que 5 (cinco) unidades.

§ 3º O ato anual poderá elencar outros limites máximos de quantidades e tipos de produtos, respeitados os dispostos no *caput* deste artigo.

Art. 8º O benefício fiscal de que trata esta Instrução Normativa para aquisição de veículos utilitários realizada durante a Expofeira fica restrito aos seguintes limites por adquirente:

- I – 1 (um) veículo, quando o adquirente for Microempreendedor Individual – MEI;
- II – até 2 (dois) veículos, quando o adquirente for Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional;
- III – até 5 (cinco) veículos, quando o adquirente for pessoa jurídica sujeita ao regime normal de apuração;
- IV – até 2 (dois) veículos, quando o adquirente for produtor rural pessoa física.

Parágrafo único. O enquadramento do adquirente na categoria correspondente, dentre as mencionadas no *caput*, fica condicionado à comprovação documental, que poderá ser exigida pela SEFAZ/AP a qualquer tempo.

Art. 9º O veículo utilitário adquirido com o benefício deverá permanecer registrado em nome do adquirente pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, contado da data da aquisição, sendo vedada sua alienação, cessão, transferência ou qualquer forma de disposição a terceiros antes do término desse prazo.

§ 1º A alienação, cessão, transferência ou qualquer forma de disposição do veículo em desacordo com o prazo previsto neste artigo acarretará, após regular procedimento administrativo, a perda do benefício relativamente à respectiva operação e a exigência do imposto correspondente, acrescido dos encargos legais cabíveis, observada, para fins de cobrança, a identificação do sujeito passivo responsável nos termos da legislação tributária aplicável.

§ 2º O veículo utilitário adquirido com o benefício não poderá sair em definitivo do Estado do Amapá ou permanecer fora do Estado por período superior a 30 dias, dentro do prazo estabelecido no caput deste artigo.

§ 3º O ato anual poderá reduzir o prazo estabelecido no caput, observados os critérios de conveniência e oportunidade.

§ 4º Responde pelo pagamento do tributo e dos respectivos acréscimos legais, na condição de sujeito passivo e devedor principal, o adquirente original beneficiário da desoneração fiscal.

Art. 10. O benefício somente se aplica às operações realizadas a consumidor final, ainda que contribuinte do imposto.

Art. 11. O crédito presumido apropriado pelo expositor não poderá ser transferido a terceiros.

Art. 12. O benefício não se aplica às operações em relação às quais a legislação atribua caráter definitivo ao ICMS anteriormente recolhido ou considere encerrada a fase de tributação.

Art. 13. A habilitação para fruição do benefício fiscal fica condicionada ao prévio credenciamento do interessado como expositor da Expofeira Amapá pelo órgão credenciador.

CAPÍTULO II

DA HABILITAÇÃO DO EXPOSITOR AO BENEFÍCIO

Art. 14. O órgão responsável realizará o credenciamento dos expositores e encaminhará a lista dos credenciados à Secretaria de Estado da Fazenda, para habilitação ao benefício, até o primeiro dia útil anterior ao início da Expofeira e sempre que houver alteração, a relação nominal dos expositores credenciados, contendo, além do requerimento do Anexo I:

I – nome ou razão social;

II – CPF ou CNPJ;

III – inscrição estadual;

IV – número do credenciamento;

V – atividade econômica.

Art. 15. A SEFAZ/AP verificará se as pessoas físicas e empresas enumeradas na lista de expositores cumprem os requisitos legais e normativos para o usufruto do benefício, e divulgará em Portaria os nomes dos habilitados.

§ 1º Para a verificação de que trata o caput a SEFAZ/AP fará uso das informações cadastrais constantes em sua base de cadastros e contribuintes de ICMS e demais bases de dados a que tenha acesso.

§ 2º A decisão que indeferir a habilitação do expositor não terá efeito sobre o credenciamento que autorizá-lo a expor seus produtos na Expofeira.

§ 3º Será indeferida a habilitação de expositor para pessoas físicas e jurídicas que não preencham os requisitos dispostos na Lei Estadual 3.511 de 2026, no Decreto 5.655 de 2026, nesta Instrução Normativa, ou no ato anual, ou que tenham débitos vencidos para com a Fazenda do Estado do Amapá, ou que estejam impedidos de fruir de benefícios fiscais no Estado do Amapá por força de Lei, ato, ou ordem judicial.

Art. 16. A habilitação do expositor poderá ser revista a qualquer tempo, de ofício, pela Administração Pública, quando constatada irregularidade ou erro insanável, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 17. A habilitação do expositor constitui condição administrativa para análise da fruição do benefício e não assegura direito adquirido à sua apropriação, que dependerá do cumprimento das condições previstas na legislação aplicável e da comprovação das operações realizadas.

CAPÍTULO III

DA HABILITAÇÃO DO ADQUIRENTE

Art. 18. A fruição do benefício fiscal fica condicionada ao prévio cadastramento do adquirente perante um dos órgãos designados no ato anual de aplicação, conforme sua área institucional de atuação.

§ 1º O cadastramento terá por finalidade identificar o adquirente, comprovar sua condição de produtor rural ou de agroindústria, e subsidiar a fiscalização tributária.

§ 2º A nota fiscal que acobertar operação de venda a adquirente não cadastrado não poderá ser utilizada para o requerimento do crédito presumido.

§ 3º O cadastro de que trata este artigo terá validade exclusivamente para a respectiva edição da expofeira.

Art. 19. Para fins do cadastramento do adquirente, o órgão credenciador designado no ato anual exigirá, conforme o caso, os documentos previstos neste artigo e aqueles estabelecidos no ato anual:

I - documento oficial de identificação do requerente;

II - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, do requerente;

III - comprovante de residência do requerente;

IV – documento que comprove sua condição de representante da pessoa jurídica, quando aplicável;

IV - documento que comprove a condição de produtor rural regularmente inscrito em cadastro próprio, quando o requerente for produtor rural pessoa física;

V - documento de identificação da propriedade, da posse ou da exploração rural, quando exigido no ato anual.

Parágrafo único: O ato anual poderá dispor sobre requisitos dos documentos a serem apresentados.

Art. 20. A comprovação da condição do adquirente será realizada mediante Documento de Comprovação da Condição do Adquirente – DCCA, conforme modelo constante do Anexo III desta Instrução Normativa, emitido pelo órgão credenciador.

§ 1º O DCCA constitui documento hábil para comprovar, perante a Secretaria de Estado da Fazenda, o atendimento dos requisitos exigidos para a realização de operações alcançadas pelo benefício fiscal.

§ 2º Compete ao Secretário de Estado da Fazenda disciplinar, mediante ato próprio, os órgãos responsáveis pelo cadastramento dos adquirentes e pela emissão do DCCA, os documentos exigidos, os critérios para sua expedição, o prazo de validade, a forma de utilização e os demais procedimentos necessários à sua emissão, controle e fiscalização.

Art. 21. Antes da realização da operação beneficiada, o expositor deverá:

I – exigir a apresentação do DCCA;

II – verificar a correspondência entre as informações constantes do DCCA e o documento oficial de identificação do adquirente; e

III – conservar cópia do DCCA ou outro meio idôneo de comprovação de sua apresentação, juntamente com os documentos fiscais da operação, pelo prazo previsto na legislação tributária.

Art. 22. O documento fiscal relativo à operação beneficiada deverá conter a identificação do DCCA, na forma estabelecida nesta Instrução Normativa.

Art. 23. Os órgãos responsáveis pelo cadastramento disponibilizarão atendimento aos interessados antes do início da Expofeira, para análise da documentação e emissão do DCCA, permitido, apenas em casos excepcionais e mediante justificção, o cadastro e habilitação de expositores em período subsequente ao início do evento.

Parágrafo único. O atendimento poderá ser realizado presencialmente, inclusive em posto instalado no local do evento, por meio eletrônico ou por outra forma definida em ato do Secretário de Estado da Fazenda.

Art. 24. A Secretaria de Estado da Fazenda poderá confrontar as informações constantes:

I – do cadastro de expositores;

II – dos DCCA emitidos pelos órgãos responsáveis pelo cadastramento;

III – das Notas Fiscais Eletrônicas – NF-e;

IV – da Escrituração Fiscal Digital – EFD; e

V – de outros cadastros, sistemas e bases de dados oficiais.

Art. 25. A ausência do DCCA, sua utilização em desacordo com esta Instrução Normativa ou a constatação de que a operação não atende às condições estabelecidas para fruição do benefício fiscal poderá ensejar a glosa do crédito presumido relativamente à operação correspondente, observado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO IV

DA NOTAS FISCAIS E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 26. A Nota Fiscal deverá ser emitida no momento da operação a que se refere, independentemente do momento em que ocorrer a tradição ou a transferência de propriedade da mercadoria.

Art. 27. As notas fiscais emitidas no decorrer da feira deverão conter a classificação correta dos produtos na Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM, sendo admitidos ao benefício exclusivamente os códigos NCM constantes do Anexo IV desta Instrução Normativa.

Art. 28. O documento fiscal que acobertar operação beneficiada deverá conter, no campo “Informações Complementares”, a expressão: “Operação beneficiada com crédito presumido do ICMS nos termos do Decreto nº 5.655, de 29 de julho de 2026”.

Art. 29. O documento fiscal que acobertar operação beneficiada deverá conter, ainda:

I – valor da operação;

II – valor do ICMS devido;

III – valor do crédito presumido apropriado.

§ 1º A ausência, insuficiência ou incorreção da indicação prevista no caput poderá implicar a glosa do benefício para a operação específica, salvo se comprovada sua regularidade e o cumprimento das demais condições legais e regulamentares.

§ 2º As operações idôneas, corretamente escrituradas e que observarem os ditames desta Instrução Normativa não serão afetadas pela glosa das operações irregulares efetuadas pelo mesmo contribuinte.

Art. 30. A apropriação do crédito presumido de que trata esta Instrução Normativa deverá ser efetuada na Escrituração Fiscal Digital – EFD-ICMS/IPI, mediante os seguintes procedimentos:

I – no Registro E110, somar ao campo 08 (VL_TOT_CREDITOS) o valor do crédito presumido a ser apropriado;

II – criar um Registro E111 para detalhamento do ajuste a crédito, preenchendo os seguintes campos:

a) Campo 02 (COD_AJ_APUR): código de ajuste no padrão AP021xxx, preferencialmente o código específico constante da Tabela 5.1.1 do Amapá, ou, na sua ausência, o código genérico AP021999;

b) Campo 03 (DESCR_COMPL_AJ): “Outros créditos – Crédito presumido – Expofeira Amapá (IN SEFAZ/AP nº 005/2026)”;

c) Campo 04 (VL_AJ_APUR): valor do crédito presumido autorizado pelo despacho da autoridade administrativa;

III – Criar um Registro E112, preenchendo:

a) Campo 02 (NUM_DA): não informar;

b) Campo 03 (NUM_PROC): número do despacho ou processo administrativo em que o aproveitamento do crédito foi autorizado;

c) Campo 04 (IND_PROC): 0 (Sefaz);

d) Campo 05 (PROC) e Campo 06 (TXT_COMPL): não informar.

§ 1º A apropriação do crédito presumido somente poderá ser realizada após a emissão da decisão homologatória com o devido cálculo do crédito concedido ao beneficiado, e no valor nele autorizado.

§ 2º Os demais procedimentos de escrituração não previstos no caput deverão observar o disposto no Anexo Único da Instrução Normativa nº 003/2017-SEFAZ/AP – Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital – EFD para Contribuintes do Estado do Amapá.

Art. 31. Os expositores habilitados, ao efetuarem a remessa de mercadorias de seu estabelecimento para o local da Expofeira Amapá, deverão emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, com o código CFOP 5.949, com destaque do ICMS, consignando no campo “Informações Complementares” a expressão “Remessa para Venda em Feira ou Exposição – Expofeira Amapá”.

Art. 32. Por ocasião do encerramento do evento, o expositor deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica de entrada, com o código CFOP 1.914, relativamente às mercadorias não vendidas, mencionando no campo “Informações Complementares” a data, o número e a série da Nota Fiscal correspondente à remessa original.

Art. 33. As operações de venda de mercadorias realizadas durante a Expofeira Amapá deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), com destaque do ICMS, observados os requisitos previstos na legislação tributária e nesta Instrução Normativa, especialmente quanto à correta classificação NCM, e consignando, no campo “Informações Complementares” a expressão “Venda em Feira ou Exposição – Expofeira Amapá”.

Art. 34. Os participantes habilitados deverão, ainda:

I – escriturar correta e tempestivamente, na EFD-ICMS/IPI se exigível, a Nota Fiscal de remessa, até o último dia do mês de agosto do evento, com a expressão “Remessa para Venda em Feiras ou Eventos Similares” no campo de observações ou ajuste correspondente;

II – escriturar, se exigível, a Nota Fiscal de Entrada de produto que retorne ao estabelecimento do expositor;

III – lançar na escrituração fiscal as notas fiscais emitidas por ocasião das vendas efetivas das mercadorias durante o evento.

CAPÍTULO V

DO REQUERIMENTO DA FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO E DA APROPRIAÇÃO DO CRÉDITO

Art. 35. O requerimento de fruição do benefício poderá ser apresentado pessoalmente pelo contribuinte expositor no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia subsequente ao encerramento do evento, e deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I – Petição de solicitação de fruição do benefício devidamente preenchida, conforme modelo no Anexo II desta Instrução Normativa;

II – Documento oficial de identificação do requerente;

III – Cópia de todas as notas fiscais emitidas durante o evento.

Parágrafo único. Fica a SEFAZ-AP autorizada a solicitar, a qualquer tempo, quaisquer outros documentos necessários para comprovação da existência e da conformidade das operações realizadas.

Art. 36. O requerimento de fruição do benefício, após protocolado, será autuado em processo administrativo e encaminhado ao Núcleo de Fiscalização dos Macrosegmentos Econômicos – NUSEG, para análise da documentação, verificação do atendimento aos requisitos legais e regulamentares e emissão de Informação Fiscal.

§ 1º Emitida a Informação Fiscal, os autos serão encaminhados à Coordenadoria de Tributação – COTRI, para análise, homologação e decisão quanto ao pedido de fruição do benefício fiscal.

§ 2º A COTRI poderá encaminhar os autos, antecedendo à decisão homologatória, ao setor competente pelo cálculo do crédito devido.

§ 3º A decisão homologatória indicará, quando cabível, o valor do crédito presumido autorizado para apropriação pelo contribuinte.

Art. 37. Da decisão que indeferir, total ou parcialmente, a fruição do benefício, caberá impugnação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da ciência da decisão.

§ 1º A impugnação deverá ser protocolada na SEFAZ/AP e instruída com a documentação comprobatória das razões de inconformidade.

§ 2º A impugnação será encaminhada para a autoridade imediatamente superior à que indeferiu o ato.

§ 3º A impugnação será apreciada pela Coordenadoria de Tributação – COTRI no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de seu protocolo, prorrogável, mediante decisão fundamentada, por igual período.

Art. 38. O interessado poderá apresentar impugnação ao cálculo do crédito, indicando os pontos objeto de discordância e os elementos que entender pertinentes, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da ciência da decisão que contenha o valor do crédito.

Art. 39. A apropriação do crédito presumido sujeita o contribuinte expositor ao estorno de quaisquer outros créditos apropriados em sua escrituração fiscal oriundos das aquisições das mercadorias comercializadas durante o evento.

Parágrafo único. O estorno de créditos previsto no *caput* deverá ser efetuado diretamente na escrituração fiscal do contribuinte expositor no mesmo período da apropriação e no valor do crédito presumido outorgado pelo despacho da autoridade administrativa, dispensando o recolhimento de qualquer valor a título de juros e correção monetária entre a data da escrituração e a data do estorno do referido crédito.

Art. 40. Finalizado o prazo para requerer o benefício não mais será permitida a sua fruição, ficando o contribuinte expositor obrigado ao recolhimento do ICMS incidente sobre as mercadorias comercializadas no evento.

Art. 41. O crédito atribuído ao expositor, usufruído ou não, pode ser revisto a qualquer tempo, respeitados os prazos legais de decadência.

CAPÍTULO VI

DOS CONTROLES FISCAIS E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 42. A SEFAZ/AP realizará o controle das operações beneficiadas por meio de malha fiscal, cruzamento de informações constantes nas Notas Fiscais Eletrônicas, na EFD-ICMS/IPI e em demais sistemas de controle disponíveis, bem como mediante o aproveitamento de informações fornecidas pelo órgão credenciador.

Art. 43. A SEFAZ/AP poderá exercer o controle da destinação das mercadorias, bens, animais e insumos abrangidos por esta Instrução Normativa, inclusive por meio de informações prestadas pelo credenciador, com o objetivo de verificar a efetiva comercialização no evento e a regularidade das operações beneficiadas.

CAPÍTULO VII

DA DESTINAÇÃO PRODUTIVA E DOS CONTROLES ESPECÍFICOS

Art. 44. Quando exigido no ato anual de aplicação, o contribuinte expositor deverá comprovar a destinação produtiva dos bens adquiridos com o benefício fiscal.

Art. 45. A comprovação da destinação produtiva poderá considerar, entre outros elementos:

I — natureza do bem, mercadoria, animal ou insumo;

II — atividade econômica do adquirente;

III — vínculo com atividade agrícola, pecuária, florestal, pesqueira, aquícola, extrativista, agroindustrial, industrial ou produtiva correlata;

IV — documentação cadastral;

V — declaração do adquirente;

VI — documentos fiscais;

VII — relatórios ou informações técnicas do órgão credenciador de expositores;

VIII — outros documentos admitidos pela SEFAZ.

Art. 46. A exigência de comprovação da destinação produtiva será definida de modo objetivo, impessoal e proporcional, observada a natureza do item, o valor da operação, o risco fiscal e a capacidade de controle da administração tributária.

CAPÍTULO VIII

DAS PENALIDADES E DA PERDA DO BENEFÍCIO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 47. O descumprimento das condições, requisitos, limites ou obrigações previstas na Lei nº 3.511, de 2026, no Decreto nº 5.655, de 29 de julho de 2026, nesta Instrução Normativa ou no ato anual de aplicação sujeitará o contribuinte às consequências previstas na legislação tributária estadual, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas relativas à habilitação e à fruição do benefício fiscal.

Parágrafo único. Conforme a natureza e a gravidade da irregularidade constatada, poderão ser adotadas, isolada ou cumulativamente, as medidas previstas neste Capítulo, observados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 48. A fruição indevida do benefício sujeita o contribuinte:

I – à glosa do crédito presumido;

II – à recomposição dos créditos fiscais estornados, quando cabível;

III – à exigência do imposto devido;

IV – à aplicação das penalidades previstas na legislação tributária;

V – à suspensão ou cancelamento da habilitação;

VI – às demais medidas de fiscalização e cobrança cabíveis.

Art. 49. A perda do benefício poderá alcançar apenas as operações irregulares, quando for possível sua identificação individualizada.

Parágrafo único. A glosa poderá alcançar integralmente o benefício apropriado quando a irregularidade comprometer a comprovação, a escrituração ou o controle das operações beneficiadas.

Seção II

Do Indeferimento da Habilitação

Art. 50. O pedido de habilitação será indeferido quando:

I – o requerente não atender aos requisitos previstos na Lei nº 3.511, de 2026, no Decreto nº 5.655, de 29 de julho de 2026, ou nesta Instrução Normativa;

II – deixar de apresentar os documentos ou informações obrigatórias;

III – apresentar documentação incompleta, inconsistente ou incompatível com os registros cadastrais e fiscais, sem promover sua regularização no prazo concedido;

IV – não comprovar o credenciamento como expositor perante o credenciador;

V – protocolar requerimento fora do prazo estabelecido no ato anual de aplicação, quando houver prazo específico.

Art. 51. Da decisão que indeferir a habilitação do contribuinte para fruição do benefício fiscal caberá impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão.

§ 1º A impugnação deverá ser protocolada na SEFAZ/AP e instruída com a documentação comprobatória das razões de inconformidade.

§ 2º A impugnação terá efeito suspensivo apenas quanto aos efeitos da decisão recorrida, não impedindo a realização de atos de fiscalização.

§ 3º A impugnação será encaminhada para a autoridade imediatamente superior à que indeferiu o ato.

Art. 52. A impugnação será apreciada no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de seu protocolo, prorrogável, mediante decisão fundamentada, por igual período.

Seção III**Da Suspensão da Habilitação**

Art. 53. A habilitação poderá ser suspensa quando:

I – houver necessidade de diligências para apuração de inconsistências que possam comprometer a fruição regular do benefício;

II – forem constatadas irregularidades sanáveis relativas à documentação, à escrituração fiscal ou ao cumprimento das obrigações acessórias;

III – o contribuinte deixar de atender, no prazo estabelecido, à intimação expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

IV – houver suspensão ou restrição do credenciamento do expositor pelo órgão credenciante;

V – sobrevier situação que impeça, temporariamente, a verificação do cumprimento dos requisitos necessários à manutenção da habilitação.

§ 1º A suspensão produzirá efeitos enquanto persistirem as circunstâncias que a motivaram.

§ 2º Regularizada a situação, a habilitação poderá ser restabelecida mediante decisão da Coordenadoria de Tributação.

Seção IV**Do Cancelamento da Habilitação**

Art. 54. A habilitação será cancelada quando:

I – for constatada fraude, dolo, simulação ou utilização de documento falso;

II – houver utilização do benefício fiscal em desacordo com a Lei nº 3.511, de 2026, com Decreto nº 5.655 de 29 de julho de 2026, com esta Instrução Normativa ou com o ato anual de aplicação;

III – ocorrer perda definitiva dos requisitos exigidos para a habilitação;

IV – houver cancelamento do credenciamento do expositor pelo órgão credenciante;

V – ficar comprovada a utilização do benefício em operações diversas daquelas autorizadas;

VI – o contribuinte deixar de cumprir decisão administrativa definitiva que determine a regularização de irregularidade relacionada ao benefício.

Parágrafo único. O cancelamento da habilitação não afasta a adoção das demais medidas fiscais cabíveis, inclusive a exigência do imposto, a glosa do benefício e a aplicação das penalidades previstas na legislação tributária.

Art. 55. Do ato que culminar no cancelamento da habilitação do contribuinte para fruição do benefício fiscal caberá pedido de impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão.

CAPÍTULO VIX**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 56. Os casos omissos serão resolvidos pela SEFAZ, observada a legislação tributária aplicável.

Art. 57. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, em Macapá, 05 de agosto 2026.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO DE EXPOSITOR

1. DADOS DO REQUERENTE

Nome completo: _____ CPF: _____ RG: _____ Data de nascimento: ____/____/____ Nacionalidade: _____ Telefone/WhatsApp: _____
E-mail: _____ Endereço residencial: _____
Município: _____ UF: ____ CEP: _____

2. DADOS DA ATIVIDADE

Marque apenas uma das opções e preencha somente os campos da opção escolhida:

☐ **PESSOA JURÍDICA**

Razão Social: _____ Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____ CNAE: _____
Endereço do estabelecimento: _____ Município: _____ UF: ____ CEP: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Representante legal: _____ CPF do representante: _____ Cargo: _____

☐ **PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA**

Inscrição Estadual: _____ nº identificação CAF: _____
Endereço da propriedade: _____ Município: _____ UF: ____ CEP: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

3. PRODUTOS QUE PRETENDE COMERCIALIZAR NA FEIRA

4. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☐ Documento de identificação (RG/CNH) ☐ CPF / CNPJ ☐ Comprovante de Inscrição Estadual
☐ Comprovante de residência / propriedade ☐ DAP, CAF ou declaração de aptidão ☐ Contrato social / MEI / estatuto
☐ Procuração (se representado) ☐ Lista detalhada de produtos
☐ Outros: _____

5. DECLARAÇÃO E TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO BENEFÍCIO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras.

Declaro ainda, para os devidos fins, que:

1. Tenho pleno conhecimento das leis e normas, que disciplinam a concessão de crédito fiscal presumido do ICMS para as operações realizadas na Expofeira Amapá.
2. Li e compreendi as condições estabelecidas para a fruição do referido benefício fiscal.
3. Comprometo-me a cumprir as condições e obrigações previstas na Instrução Normativa para a fruição do benefício.
4. Estou ciente de que o descumprimento das condições poderá resultar na glosa do benefício, na exigência do ICMS devido e nas penalidades cabíveis.
5. A fruição do benefício está condicionada à regularidade fiscal do requerente e ao cumprimento das normas aplicáveis.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente / Representante Legal
Nome: _____ CPF: _____

6. USO EXCLUSIVO DO ÓRGÃO CREDENCIANTE

Recebido em: ____/____/____ Por: _____
Nº do Cadastro de Expositor: _____

Assinatura / carimbo do servidor responsável

ANEXO II
MODELO DE SOLICITAÇÃO DO BENEFÍCIO
EXPOFEIRA AMAPÁ

1. DADOS DO REQUERENTE

Nome completo: _____
CPF: _____ RG: _____ Nascimento: ____/____/____
Nacionalidade: _____ Telefone/WhatsApp: _____
E-mail: _____
Endereço residencial: _____
Município: _____ UF: ____ CEP: _____

2. DADOS DA ATIVIDADE

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
CNAE: _____
Município: _____ UF: ____ CEP: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Representante legal: _____
CPF do representante: _____ Cargo: _____

3. DADOS DO EVENTO

Nome do Evento: _____
Período de realização: ____/____/____ a ____/____/____
Local: _____

4. PEDIDO

Requer a fruição do benefício do Crédito Presumido de ICMS, previsto na Lei nº 3.511, de 3 de julho de 2026, aplicável às operações realizadas durante o evento acima identificado.

5. DECLARAÇÃO E TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO BENEFÍCIO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras.

Declaro ainda, para os devidos fins, que:

1. Tenho pleno conhecimento das leis e normas, que disciplinam a concessão de crédito fiscal presumido do ICMS para as operações realizadas na Expofeira Amapá.
2. Li e compreendi as condições estabelecidas para a fruição do referido benefício fiscal.
3. Comprometo-me a cumprir as condições e obrigações previstas na Instrução Normativa para a fruição do benefício.
4. Estou ciente de que o descumprimento das condições poderá resultar na glosa do benefício, na exigência do ICMS devido e nas penalidades cabíveis.
5. A fruição do benefício está condicionada à regularidade fiscal do requerente e ao cumprimento das normas aplicáveis.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.
_____, ____ de _____ de _____.

Nome do Requerente / Representante Legal

Cargo: _____

CPF: _____

ANEXO III
DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DO ADQUIRENTE – DCCA
EXPOFEIRA AMAPÁ

Nº do Documento: _____

Órgão emissor: _____

IDENTIFICAÇÃO DO ADQUIRENTE

Marque apenas uma das opções e preencha somente os campos da opção escolhida:

☐ **PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA**

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Inscrição Estadual (quando houver): _____

Município: _____

☐ **PESSOA JURÍDICA**

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Município: _____

Representante legal: _____

CPF do representante: _____ Cargo: _____

Tipo empresarial:

☐ Microempreendedor Individual – MEI

☐ Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (optante pelo Simples Nacional)

☐ Pessoa jurídica sujeita ao regime normal de apuração

DECLARAÇÃO

Declaro que o adquirente acima identificado apresentou a documentação exigida para a categoria indicada, encontrando-se apto a realizar aquisições nas operações alcançadas pelo benefício fiscal durante a Expofeira do Amapá.

Data: ____/____/____

Assinatura do Requerente / Representante Legal

Nome: _____ CPF: _____

USO EXCLUSIVO DO ÓRGÃO EMISSOR

Assinatura e carimbo do servidor responsável:

Nome / Matrícula do servidor

ANEXO IV**CLASSIFICAÇÃO NCM DOS PRODUTOS APTOS AO BENEFÍCIO**

I – Tratores, retroescavadeiras, outras máquinas e implementos agrícolas em geral:

- a) Tratores, principalmente os concebidos para utilização agrícola: NCM 8701.91.00 a 8701.95.00;
- b) Máquinas e aparelhos de escavar, nivelar, etc., do tipo de carregadoras-escavadoras (retroescavadeiras): NCM 8429.52.00;
- c) Outras máquinas e aparelhos de escavar, nivelar, aplanar, etc.: NCM 8429.59.00;
- d) Máquinas e aparelhos para preparação ou trabalho do solo: NCM 8432.10.00 a 8432.90.00;
- e) Máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos agrícolas: NCM 8433.11.00 a 8433.90.90.

II – Veículos utilitários:

- a) Veículos automóveis para transporte de mercadorias, com motor a diesel, de peso em carga máxima ≤ 5 toneladas: NCM 8704.21.10 a 8704.21.90;
- b) Veículos automóveis para transporte de mercadorias, com motor a explosão, de peso em carga máxima ≤ 5 toneladas: NCM 8704.31.10 a 8704.31.90.

III – Botes de alumínio:

- a) Barcos de pesca e outras embarcações para processamento ou conservação de produtos da pesca: NCM 8902.00.10;
- b) Outros barcos a motor: NCM 8903.99.00.

IV – Motores de rabeta e motores de popa de 15 HP a 40 HP:

- a) Motores de explosão para embarcações, de êmbolo alternativo, de potência $\leq 22,38$ kW: NCM 8407.21.10;
- b) Outros motores de explosão para embarcações, de êmbolo alternativo: NCM 8407.21.90.

V – Motobombas:

- a) Bombas volumétricas alternativas: NCM 8413.50.10 a 8413.50.90;
- b) Bombas centrífugas: NCM 8413.70.10 a 8413.70.90.

VI – Computadores e periféricos:

- a) Máquinas automáticas para processamento de dados: NCM 8471.30.00 a 8471.49.00;
- b) Monitores capazes de se conectar a uma máquina automática para processamento de dados: NCM 8528.52.00;
- c) Máquinas que executam duas ou mais funções de impressão, cópia ou transmissão de fax: NCM 8443.31.00 a 8443.32.99.

VII – Embriões animais congelados:

Embriões de animais: NCM 0511.99.10.

VIII – Vacas prenhes:

- a) Bovinos reprodutores de raça pura, prenhes ou com cria ao pé: NCM 0102.21.10;
- b) Outros bovinos, prenhes ou com cria ao pé: NCM 0102.29.11;
- c) Outros bovinos vivos: NCM 0102.29.90.

IX – Matrizes e reprodutores bovinos:

- a) Bovinos reprodutores de raça pura: NCM 0102.21.00;

b) Outros bovinos, para reprodução: NCM 0102.29.10;

c) Outros bovinos vivos: NCM 0102.29.90.

X – Ovinos e caprinos:

a) Ovinos vivos: NCM 0104.10.11 a 0104.10.90;

b) Caprinos vivos: NCM 0104.20.10 a 0104.20.90.

XI – Equinos com registro genealógico:

a) Cavalos reprodutores de raça pura: NCM 0101.21.00;

b) Outros cavalos vivos: NCM 0101.29.00.

XII – Aeradores:

a) Outros artefatos flutuantes: NCM 8907.90.00;

b) Outras máquinas e aparelhos mecânicos com função própria: NCM 8479.89.99.

XIII – Grupos geradores:

Grupos eletrogêneos de motor de êmbolo: NCM 8502.11.00 a 8502.20.90.

XIV – Kit multiparâmetro para análise de água:

a) Outros instrumentos e aparelhos para análises físicas ou químicas: NCM 9027.89.90;

b) Outros instrumentos e aparelhos para análises físicas ou químicas: NCM 9027.80.90.

XV – Redes de pesca:

a) Redes confeccionadas para a pesca: NCM 5608.11.00;

b) Outras redes confeccionadas, de matérias têxteis: NCM 5608.19.00.

XVI – Alimentadores automáticos para peixes:

a) Outros aparelhos mecânicos para projetar, dispersar ou pulverizar líquidos ou pós: NCM 8424.89.90;

b) Outros artefatos flutuantes: NCM 8907.90.00.

XVII – Carros de mão:

Outros veículos não autopropulsados: NCM 8716.80.00.

XVIII – Materiais para pesca em geral:

Varas de pesca, anzóis, molinetes, linhas, iscas artificiais e outros artigos para a pesca: NCM 9507.10.00 a 9507.90.00.

XIX – Ração para peixes:

a) Preparações do tipo utilizado na alimentação de animais, contendo farinha de peixe: NCM 2309.90.10;

b) Outras preparações do tipo utilizado na alimentação de animais: NCM 2309.90.90.

XX – Ureia:

Ureia, mesmo em solução aquosa: NCM 3102.10.00.

XXI – Farelo de trigo:

a) Sêneas, farelos e outros resíduos do peneiramento, da moagem ou de outros tratamentos de trigo: NCM 2302.30.00;

b) Sêneas, farelos e outros resíduos de outros cereais: NCM 2302.40.00.

XXII – Superfosfato simples e superfosfato triplo:

a) Superfosfatos contendo em peso 35% ou mais de pentóxido de difósforo (P_2O_5): NCM 3103.11.00;

b) Outros superfosfatos: NCM 3103.19.00.

XXIII – Incubadoras:

a) Outros aparelhos e dispositivos para tratamento de matérias por meio de operações que impliquem mudança de temperatura: NCM 8419.89.90;

b) Outras máquinas e aparelhos para agricultura, horticultura, silvicultura ou avicultura: NCM 8436.80.00 e 8436.80.90.

XXIV – Hipófise, hormônio para produção de alevinos:

a) Outras toxinas, culturas de microrganismos e produtos semelhantes: NCM 3002.49.90;

b) Outros hormônios, prostaglandinas, tromboxanas e leucotrienos: NCM 2937.19.90;

c) Outros produtos para fins terapêuticos ou profiláticos: NCM 3002.90.90.

Observação:

A classificação fiscal da mercadoria é de responsabilidade do contribuinte, cabendo à SEFAZ/AP desconsiderar a fruição do benefício quando constatado enquadramento incorreto na NCM ou utilização de classificação fiscal incompatível com a mercadoria comercializada.

Em caso de divergência entre a descrição da mercadoria constante do documento fiscal e sua classificação na NCM, prevalecerá a correta classificação fiscal para fins de aplicação do benefício.

Secretaria de Infraestrutura**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 040/2025-SEINF/GEA.**

DAS PARTES: CONTRATANTE: O Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF. **CONTRATADA: EXECUTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ (MF) 09.376.861/0001-43. **DO OBJETO DO CONTRATO:** O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Construção da Delegacia de Polícia Civil do Município de Macapá-AP.

DO OBJETO DESTE ADITIVO:

2.1. O Prazo da Execução da obra por mais **150 (cento e cinquenta) dias**, nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O Prazo de Vigência do Contrato, por mais **180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

DO PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA: 3.1. O Prazo da Execução da obra, que expirou em 04/05/2026, fica prorrogado por mais **150 (cento e cinquenta) dias**, a contar de 05/05/2026 passando sua vigência atual para 01/10/2026, nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 4.1. O Prazo da Vigência do Contrato, que expira em 23/06/2026, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 24/06/2026 passando sua vigência atual para 20/12/2026, nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

Macapá-AP, 06 de agosto de 2026.

ODAILSON PICAÇÃO BENJAMIN

SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 1003/2026

Protocolo 162007

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 049/2025 - SEINF/GEA**

Processo nº 0038.2872.4369.0002/2026- URB-05/SEINF
DAS PARTES: CONTRATANTE O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF E **CONTRATADA:** TRIS CONSULTORIA LTDA, CNPJ (MF) 21.718.099/0001-31.

DO OBJETO DO CONTRATO: 1.1. Credenciamento de Empresas de Arquitetura e Engenharia para a Elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojotos, Projetos Básicos, Executivos, Estudos e Levantamentos Técnicos, sempre que houver Interesse previamente manifestado da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Amapá - SEINF/ AP - **1.2.** Anteprojeto para Ampliação do Laboratório Central de Saúde Pública no Município de Macapá/AP- LACEN; **1.3.** Anteprojeto para Ampliação do Laboratório de Fronteira no Município de Oiapoque/AP - LAFRON.

DO OBJETO DESTE ADITIVO: 2.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato no 049/2025 - SEINF/GEA, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 3.1. O Prazo da Vigência do Contrato, que expira em 27/08/2026, fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 28/08/2026 prorrogando seu prazo de vigência para 27/08/2027, nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA RATIFICAÇÃO: 6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2026.

ODAILSON PICAÇÃO BENJAMIN

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO nº 1003/2026

Protocolo 162078

Secretaria de Meio Ambiente**PORTARIA Nº 0238/2026-SEMA/AP**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 7334, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1993.0666/2026 CLCA - SEMA, de 27 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **INDYHAIA NARAYANNE DA SILVA FAVACHO** - Assessora Técnica - Nível II, que viajou da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o município de Tararugalzinho-AP, no dia 04/08/2026, com o objetivo de realizar vistoria para subsidiar a análise da emissão concomitante de LI e LO, vinculado ao Processo ambiental nº 0037.0285.2002.0169/2025; e, do servidor **MAURÍCIO MENDES PIRES FILHO** - Motorista, que conduziu o veículo.

Art. 2º Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SEMA, em Macapá-AP, 05 de agosto de 2026.

CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO

Secretária Adjunta

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 162095

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA N.º 176/2026-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 5728 de 04 de Agosto de 2026, em conformidade com o art. n.º 68, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual n.º 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Processo. 0020.0332.1132.0196/2024/SDC**, despacho de 03 de Agosto de 2026,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 7 e art. 117 da Lei 14.133 de 1 de Abril de 2021 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto n.º 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para fiscais do **CONVÊNIO Nº 018/2024 REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE - AP.**

Marco Antônio Marques dos Santos - Gestor do convênio

Jofre Santos da Costa Segundo - Fiscal técnico

Tiago dos Santos Serrão - Fiscal administrativo-financeiro

Art.2º- Esta Portaria do Convênio nº 018/2024-SDC-GEA, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de Agosto de 2026.

Anna Karoline Picanço de Araújo

Secretária de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 162008

Secretaria de Saúde

EXTRATO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO POR DECISÃO JUDICIAL DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 001/2025 NGC/SESA PROCESSO Nº 0002.2891.1851.0001/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **CONTRATADA:** PATENTE EMPRESA DE SEGURANÇA EIRELI - EPP **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado de 1º de agosto de 2026, ou até a efetiva assunção dos serviços pela empresa vencedora do procedimento licitatório em andamento, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro, ao Contrato emergencial nº 001/2025 - NGC/SESA, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a empresa Patente Empresa de Segurança Eireli - EPP, cujo objeto consiste na prestação dos serviços de Serviços de Vigilância Patrimonial, Armada e Desarmada, Diurno e Noturno, com Carga Horária de Trabalho de 12x36 Por Posto, Com Fornecimento de Todos Os Insumos e Materiais (Uniformes e Equipamentos) A Serem Utilizados na Execução Dos Serviços, Visando Atender às Necessidades da Secretaria de Saúde do Estado Do Amapá. **Fundamentação legal:** Tendo em vista o Processo Administrativo nº 0002.2891.1851.0001/2026, bem como o Parecer Jurídico nº 88/2025-GAB/PGE/AP e com fundamento no artigo Art. 75, inciso III e VIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme a decisão judicial sob nº nº 6057129-86.2026.8.03.0001. **Prazo de Vigência:** 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 01/08/2026 a 31/10/2026 ou até adjudicação e homologação da empresa vencedora do processo licitatório regular em andamento, prevalecendo o que ocorrer primeiro. **Valor Global:** R\$ 5.000.991,78 (cinco milhões novecentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos). **Signatários:** **Sr. Carlos Rinaldo Nogueira Martins**, Decreto no 1.111/2026, publicado no DOE/AP nº 8.602, de 25 de fevereiro de 2026, pela contratante e **Alex Pinheiro Gomes**, pela contratada.

Macapá-AP, 06 de agosto de 2026.

Carlos Rinaldo Nogueira Martins

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 162022

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP N.º 050, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Regulamenta o Programa de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e Meninas - Viva Mulher Amapá, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70, incisos I e X, do

Decreto Estadual n. 1740, de 17 de março de 2026, e

CONSIDERANDO a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, promulgada pelo Decreto Federal nº 1.973, de 1º de agosto de 1996;

CONSIDERANDO a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, promulgada pelo Decreto Federal nº 4.377, de 13 de setembro de 2002;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) instituída pela Lei Federal nº 13.675, 11 de junho de 2018, com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade (Art. 1º);

CONSIDERANDO ser princípio da PNSPDS a proteção dos direitos humanos, respeito aos direitos fundamentais e promoção da cidadania e da dignidade da pessoa humana (Art. 4º, III, Lei Federal nº 13.675/2018);

CONSIDERANDO ser diretriz da PNSPDS o fortalecimento das ações de prevenção e resolução pacífica de conflitos, priorizando políticas de redução da letalidade violenta, com ênfase para os grupos vulneráveis (Art. 5º, III, Lei Federal nº 13.675/2018);

CONSIDERANDO ser diretriz da PNSPDS o atendimento prioritário, qualificado e humanizado às pessoas em situação de vulnerabilidade (Art. 5º, X, Lei Federal nº 13.675/2018);

CONSIDERANDO ser objetivo da PNSPDS estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas à letalidade, dentre outras, das mulheres (Art. 6º, IV, Lei Federal nº 13.675/2018);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.321, de 31 de março de 2022, que altera a Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019 (Lei de Abuso de Autoridade), para tipificar o crime de violência institucional, coibindo a submissão da vítima ou de testemunha de crimes violentos a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos que a levem a reviver a situação de violência, em reforço ao combate à revitimização no âmbito da atuação dos órgãos de segurança pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.899, de 17 de junho de 2024, que dispõe sobre a elaboração e a implementação de plano de metas para o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher,

da Rede Estadual de Enfrentamento da Violência contra a mulher e da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, visando garantir a efetividade das políticas públicas por meio de metas mensuráveis, indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.942, de 31 de julho de 2024, que dispõe sobre o Projeto Banco Vermelho no âmbito da campanha “Agosto Lilás”, instituída pela Lei Federal nº 14.448, de 9 de setembro de 2022, prevendo ações de conscientização acerca da violência contra a mulher em locais públicos de grande circulação de pessoas;

CONSIDERANDO o Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios com o objetivo de prevenir todas as formas de discriminação, misoginia e violência de gênero contra as mulheres por meio da implementação de ações governamentais intersetoriais, da perspectiva de gênero e de suas interseccionalidades (Decreto Federal nº 11.640, de 16 de agosto de 2023);

CONSIDERANDO a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres com a finalidade de estabelecer conceitos, princípios, diretrizes e ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres, assim como de assistência e garantia de direitos às mulheres em situação de violência, conforme normas e instrumentos de direitos humanos e legislação nacional;

CONSIDERANDO que o fomento às políticas de enfrentamento e prevenção de violência contra as mulheres configura eixo prioritário do Pronasci II (Art. 3º, inciso I, Decreto Federal nº 11.436, de 15 de março de 2023);

CONSIDERANDO o Código Amapaense da Mulher (CAM), consolidado pela Lei Estadual nº 3.311, de 29 de setembro de 2025, no que tange à legislação relativa à proteção, defesa e valorização da mulher;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá tem por finalidade formular e coordenar a execução da política de justiça e segurança pública do Estado, estabelecer as diretrizes do sistema prisional, apoiar, supervisionar e coordenar operacionalmente a integração das atividades desenvolvidas pelas suas entidades vinculadas e exercer outras atribuições correlatas, conforme art. 80 da Lei Estadual nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6660, de 17 de junho de 2025, instituindo o Plano Integrado de Metas para o Enfrentamento da Violência contra Mulheres e Meninas no Amapá, com vigência de 2025 a 2034, tendo como finalidade consolidar políticas e ações voltadas à prevenção, proteção, responsabilização e monitoramento, assim como à garantia dos direitos das mulheres e meninas em situação de violência, incluindo a capacitação de agentes e servidores públicos para o adequado acolhimento e atendimento das vítimas (Art. 1º);

CONSIDERANDO o Programa de Enfrentamento à

Violência contra as Mulheres e Meninas - Viva Mulher Amapá, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, instituído pela Portaria nº 043, de 12 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer e consolidar políticas públicas articuladas, eficazes e integradas voltadas à prevenção, ao enfrentamento e à erradicação da violência contra mulheres e meninas no Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a destinação de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública para o Enfrentamento da Violência contra a Mulher, conforme Art. 3º, §1º, II, da Portaria MJSP nº 685, de 16 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o Programa Nacional das Salas Lilás, instituído pela Portaria MJSP nº 911, de 25 de março de 2025, com o objetivo de promover o acolhimento e o atendimento especializado às mulheres e às meninas em situação de violência de gênero no âmbito do Sistema Único de Segurança Pública (Susp) e dos órgãos do sistema de justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, o Programa de Enfrentamento à Violência contra Mulheres e Meninas - Viva Mulher Amapá, instituído pela Portaria nº 043, de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º O Programa tem por finalidade coordenar, articular e monitorar a implementação de políticas, programas, projetos e ações voltadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra mulher e meninas, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá.

Art. 3º São eixos de implementação do Programa:

I - prevenção primária: ações planejadas para evitar que a violência aconteça e que visem a mudança de atitudes, crenças e comportamentos para eliminar os estereótipos de gênero, promover a cultura de respeito e não tolerância à discriminação, à misoginia e à violência com base no gênero e em suas interseccionalidades, e para construir relações de igualdade de gênero, envolvidas as ações de educação, formal e informal, com a participação de setores da educação, da cultura, do esporte, da comunicação, da saúde, da justiça, da segurança pública, da assistência social, do trabalho e do emprego, dentre outros;

II - prevenção secundária: ações planejadas para a intervenção precoce e qualificada que visem a evitar a repetição e o agravamento da discriminação, da misoginia e da violência com base no gênero e em suas interseccionalidades, desenvolvidas por meio das redes de serviços especializados e não especializados nos setores da segurança pública, saúde, assistência social e justiça, dentre outros, e apoiadas com o uso de novas ferramentas para identificação, avaliação e gestão das situações de risco, da proteção das mulheres e da responsabilização

das pessoas autoras da violência, incluindo o combate à revitimização das vítimas e testemunhas de crimes violentos, nos termos da Lei Federal nº 14.321, de 2022;

III - prevenção terciária: ações planejadas para mitigar os efeitos da discriminação, da misoginia e da violência com base no gênero e em suas interseccionalidades e para promover a garantia de direitos e o acesso à justiça por meio de medidas de reparação, compreendidos programas e políticas que abordem a integralidade dos direitos humanos e garantam o acesso à saúde, à educação, à segurança, à justiça, ao trabalho, à habitação, dentre outros;

IV - repressão: ações planejadas para repressão criminal a todas as formas de violência contra as mulheres e meninas.

Art. 4º Fica instituído o Comitê Gestor do Programa com as seguintes atribuições:

I - propor diretrizes estratégicas para a atuação dos órgãos de Segurança Pública na prevenção e no enfrentamento da violência contra mulheres e meninas;

II - acompanhar a execução de políticas, programas, projetos e ações relacionadas à temática, sob responsabilidade da SEJUSP;

III - cumprir os princípios, objetivos estratégicos, eixos estratégicos e demais diretrizes do Plano Integrado de Metas para o Enfrentamento da Violência Contra Mulheres e Meninas no Amapá, conforme Decreto Estadual nº 6.660, de 17 de junho de 2025;

IV - formentar o desenvolvimento de ações governamentais de prevenção primária, secundária e terciária a todas as formas de discriminação, misoginia e violência de gênero contra as mulheres, em sua diversidade, de forma articulada, intersetorial, multidisciplinar, interministerial e interfederativa, envolvidos os órgãos da administração pública federal, estaduais e municipais;

V - promover a articulação e a integração entre os órgãos de Segurança Pública;

VI - promover a articulação interinstitucional com órgãos e entidades da administração pública e com instituições do sistema de justiça, nos limites de suas competências;

VII - promover a integração operacional dos órgãos de Segurança Pública com o Poder Judiciário, Poder Legislativo, Ministério Público, Defensoria Pública e demais Secretarias, em especial, de Políticas para as Mulheres, Assistência Social, Saúde, Educação, Trabalho, Habitação e demais órgãos vinculados a Rede de Atendimento à Mulher (RAM);

VIII - prevenir e reprimir a violência contra a mulher por meio de ações integradas de Segurança Pública, em especial, contra feminicídio e tráfico e exploração sexual de mulheres e meninas;

IX - articular a celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não-governamentais, tendo por objetivo a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher;

X - incentivar a criação, ampliação e o aperfeiçoamento das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs), das Patrulhas Maria da Penha e das unidades

de perícia criminal destinadas ao atendimento às mulheres vítimas de violência;

XI - fomentar a estruturação de salas reservadas para acolhimento e atendimento multidisciplinar de mulheres e meninas em situação de violência baseada em gênero, em cooperação com o Programa Nacional das Salas Lilás instituído pela SENASP/MJSP, por meio da Portaria MJSP nº 911, de 25 de março de 2025;

XII - promover o Projeto Banco Vermelho, que consiste na instalação de pelo menos 1 (um) banco na cor vermelha em espaços públicos de grande circulação de pessoas, do qual constarão frases que estimulem a reflexão sobre o tema e contatos de emergência, como o número telefônico da Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180, para eventual denúncia e suporte a vítima, fomentando a obrigatoriedade de sua implantação em todos os órgãos de segurança pública vinculados à SEJUSP, nos termos da Lei Federal nº 14.942, de 31 de julho de 2024;

XIII - promover a estruturação e o aprimoramento dos serviços de urgência e de emergência para atendimento às mulheres e meninas vítimas de violência, incluindo os serviços do 190, "Box-Lilás", botão do pânico e protocolos unificados de atendimento às mulheres;

XIV - promover capacitações voltadas à qualificação da atuação de profissionais da segurança pública para a prevenção e o enfrentamento à violência contra as mulheres e meninas, com foco no atendimento especializado, humanizado e integrado em rede;

XV - promover debates técnicos, painéis temáticos e intercâmbio de experiências relacionados à atuação operacional, à gestão de políticas públicas, à perspectiva de gênero na segurança pública, à prevenção das violências e à qualificação do atendimento às mulheres e meninas em situação de violência;

XVI - envolver a sociedade civil nos processos de participação e controle social das ações de prevenção primária, secundária e terciária a todas as formas de discriminação, misoginia e violência de gênero contra as mulheres, em sua diversidade;

XVII - promover estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, concernentes às causas, às consequências e à frequência da violência doméstica e familiar contra a mulher, para a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas;

XVIII - orientar e difundir as medidas que podem ser adotadas, judicial e administrativamente, bem como informar sobre os órgãos e as entidades envolvidos, sobre as redes de suporte disponíveis e sobre os canais de comunicação existentes;

XIX - promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de atenção integral à mulher em situação de violência;

XX - veicular campanhas de mídia e disponibilizar informações à população por meio de banners, folders e outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre as diferentes formas de violência contra a mulher e sobre os mecanismos de prevenção, os canais disponíveis para denúncia de casos de violência e os instrumentos de proteção às vítimas;

XXI - promover ações de conscientização em escolas,

universidades, rodoviárias, aeroportos e outros lugares de grande circulação de pessoas;

XXII - monitorar indicadores e avaliar os resultados das ações implementadas pela Segurança Pública do Amapá;

XXIII - consolidar informações e elaborar relatórios periódicos sobre a execução das ações;

XXIV - subsidiar a CPP/SEJUSP com informações para a adequada execução de recursos públicos, em especial, oriundos do Fundo Nacional de Segurança pública, convênios federais, dentre outros;

XXV - promover ações intersetoriais de conscientização e para o esclarecimento sobre as diferentes formas de violência contra a mulher, em especial, em alusão ao "Agosto Lilás" (Lei Federal nº 14.448/2022), Dia da Marcha em Defesa da Mulher (05 de março), Dia Internacional das Mulheres (8 de março), Semana da Mulher Rural (semana que incluir o dia 8 de março), Dia Estadual da Luta Contra a Violência Familiar (15 de maio), Dia Estadual de Luta da Mulher (04 de junho), Semana de Mobilização e Enfrentamento ao Crime de Perseguição Contra Mulher no Estado do Amapá (segunda semana do mês de outubro), Semana da Mulher Indígena (semana anterior a 5 de setembro), Dia Estadual do Empreendedorismo Feminino (19 de novembro), Campanha Estadual 16 dias de Ativismo pelo Fim da Violência Contra as Mulheres (20 de novembro a 10 de dezembro), dentre outros;

XXVI - desenvolver ações de conscientização e protocolos de atendimento voltados às mulheres em situação de violência e aos homens autores de violência que integrem, na condição de servidores, militares ou colaboradores, os órgãos e entidades vinculados à Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, incluindo o acompanhamento psicossocial e de saúde mental da vítima e do autor de violência, com vistas a prevenir a revitimização e a reincidência da violência;

XXVII - promover, em articulação com as corregedorias e demais órgãos de controle interno e correicional das instituições vinculadas à Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, cursos e ações de capacitação e formação continuada de caráter correicional voltados à prevenção, à identificação e ao adequado encaminhamento de casos de violência doméstica e familiar envolvendo servidores, militares ou colaboradores dos órgãos vinculados à SEJUSP, seja na condição de vítima, seja na condição de autor de violência;

Art. 5º O Comitê Gestor será integrado por:

I - 01 (um) coordenador designado pelo Secretário da SEJUSP;

II - 01 (um) membro designado pelo Secretário da SEJUSP, o qual atuará como coordenador suplente;

III - 01 (um) membro titular com respectivo suplente indicados pelos órgãos de Segurança Pública e designados em ato do Secretário da SEJUSP.

Art. 6º O Comitê se reunirá em caráter ordinário, bimestralmente, e em caráter extraordinário, sempre que convocado por seu coordenador.

§1º O quórum de reunião do Comitê é de maioria absoluta de seus membros, e o quórum de aprovação é

de maioria simples.

§2º Além do voto ordinário, o coordenador terá o voto de qualidade em caso de empate.

§3º Os membros do Comitê que se encontrem em Macapá/AP se reunirão presencialmente, e os membros que se encontrem em outra localidade participarão da reunião por videoconferência.

§4º As reuniões do Comitê serão registradas em ata, assinada por todos presentes e anexadas ao respectivo processo administrativo de execução do Programa.

§5º O Comitê poderá convidar especialistas, representantes de órgãos públicos, instituições de ensino ou entidades parceiras para participação em reuniões, capacitações ou atividades correlatas, sem direito a voto.

Art. 7º Compete à coordenação do Comitê:

I - dirigir e supervisionar as atividades do colegiado;

II - convocar e presidir reuniões;

III - submeter à votação as matérias a serem decididas;

IV - representar o Comitê perante outros órgãos públicos;

V - manter registro sistematizado de todos os atos praticados na execução do Programa consolidando informações e elaborando relatórios periódicos sobre a execução das ações;

VI - promover a articulação interinstitucional com órgãos e entidades da administração pública, nos limites de suas atribuições.

VII - representar a SEJUSP perante a Rede de Atendimento e a Rede de Enfrentamento à Violência contra Mulheres e Meninas do Estado do Amapá, dentre outros órgãos.

Art. 8º O Comitê deverá apresentar, até o dia 15 dos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro, relatórios bimestrais dos trabalhos desenvolvidos, bem como eventuais sugestões para aprimoramento das políticas públicas.

Parágrafo único: O Coordenador do Comitê é o responsável primário pelo cumprimento desta obrigação, podendo delegar a execução operacional a outro membro.

Art. 9º O Comitê poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para subsidiar suas atividades, mediante aprovação do Secretário da SEJUSP.

Parágrafo Único: O ato de instituição dos grupos de trabalho definirá seus objetivos, composição e prazo de duração.

Art. 10º A participação como membro do Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de verbas indenizatórias (ex: diárias) ou por participação eventual em ações educacionais distintas das atribuições ordinárias do Comitê.

Parágrafo Único: As atribuições do Comitê serão exercidas com as funções ordinárias dos cargos ocupados pelos seus membros, sem prejuízo do regular desempenho das atividades finalísticas de suas respectivas unidades de lotação, devendo haver compatibilidade com a carga horária ordinária dos servidores designados.

Art. 11º O Comitê Gestor apresentará, até 30 de outubro, proposta de plano de trabalho para o ano subsequente, o qual será submetido à aprovação das instâncias superiores.

Parágrafo único: O plano de trabalho estabelecerá, no mínimo, diagnóstico, objetivos, etapas, cronogramas, metas, recursos financeiros e humanos necessários, indicadores e critérios de monitoramento e avaliação.

Art. 12º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 043/2024-GAB/SEJUSP.

Art. 13º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 162011

PORTARIA Nº 081/2026-FUNSEP/SEJUSP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3175-2025, de 08/01/2025, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018); Decreto Governamental 8530 de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE/AP nº 8.501, de 25/09/2025, na função de Ordenador de Despesa do FUNSEP, e de acordo com a Resolução Conselho Diretor FUNSEP/AP Nº 001, de 13/03/2025 (DOE-AP Nº 8.375, 25/03/2025) e Instrução Normativa Nº 001-FUNSEP/SEJUSP, de 17/04/2025 publicada no DOE-AP Nº 8.392, em 17/04/25 (**Processo Eletrônico PRODOC nº 0023.0618.1896.0001/2025 - CAF - FUNSEP/SEJUSP- Reconhecimento de Dívida**);

Considerando, ainda, as disposições da Portaria nº 63, de 10 de outubro de 2012 e seguindo orientação contida no Ofício nº 1466/2022-GAB/SEGEN/SEGEN/MJ e Nota Técnica nº 5/2022-CGTFF/DIGES/SEGEN/MJ, acerca da utilização do Fundo Nacional de Segurança Pública para a execução de encargos referentes a atividade educacional;

RESOLVE:

Pagamento referente a despesa com hora aula para coordenador, supervisor, instrutor e monitor, incluindo o pagamento de diárias, em razão da atuação no **I CURSO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR DA POLÍCIA MILITAR - REPASSE 2019, AÇÃO 01, EIXO ECV - FUNSEP**, no valor de **R\$ 45.415,00** (quarenta e cinco mil quatrocentos e quinze reais),

para capacitação de servidores da Segurança Pública do Estado do Amapá, realizado pela Polícia Militar do Amapá, no PERÍODO de 03 a 28/06/2024, em Macapá/AP, conforme abaixo relacionado:

NOME COMPLETO	FUNÇÃO	NIVEL DE FORMAÇÃO	ATIVIIDADE REALIZADA	C/H	VALOR H/A	VALOR A RECEBER
Wagner Pureza de Melo	Coordenação	Especialista	Atividades administrativas e de apoio educacional de coordenação	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
Marcos Paulo Takada Barros	Coordenação	Especialista	Atividades administrativas e de apoio educacional de coordenação	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
Rafaele Branco dos Santos Couto	Supervisão	Graduada	Atividades administrativas e de apoio educacional de supervisão	65	R\$ 40,00	R\$ 2.600,00
Auriane da Silva Carmo	Supervisão	Graduada	Atividades administrativas e de apoio educacional de supervisão	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
Marcos Paulo Takada Barros	Instrução	Especialista	Polícia Judiciária Militar - Auto de Prisão em Flagrante	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
			Polícia Judiciária Militar - Prisão Preventiva e Busca e Apreensão	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
			Polícia Judiciária Militar - IPM	25	R\$ 110,00	R\$ 2.750,00
Auriane da Silva Carmo	Monitoria	Graduada	O Oficial de PM e o exercício da Atividade Judicante Castrense	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
Pablo Abdon da Costa Francez	Instrução	Doutor	Criminalística Aplicada	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
Rodrigo Victor Foureaux Soares	diária			1,5	R\$ 380,00	R\$ 570,00
	taxa de embarque			1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
	Palestra	Mestre	Pontos Relevantes De Polícia Judiciária Militar	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
Aldinei Borges de Almeida	Palestra	Mestre	O Oficial de PM e o exercício da Atividade Judicante Castrense	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
Sancler Eugênio Souza Santos	Instrução	Mestre	Direito Penal Militar - Parte Especial	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
			Direito Constitucional	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
			Processo de Deserção	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
Annie Lívia Costa Monteiro	Instrução	Especialista	Direito Penal Militar - Parte Geral	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
Cesar Avila Sousa	Instrução	Especialista	Direito processual Penal (Medidas Cautelares)	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
Antonielle Ribeiro Corrêa	Instrução	Especialista	Interceptação Telefônica e Telemática (Teoria e Prática)	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
Charles Sales Bordalo	Palestra	Graduado	A Atuação do Advogado no IPM	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
Maria do Socorro Dias de Matos	Monitoria	Especialista	Pontos Relevantes De Polícia Judiciária Militar	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
			Interceptação Telefônica e Telemática (Teoria e Prática)	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
			Polícia Judiciária Militar - IPM	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
			Polícia Judiciária Militar - Auto de Prisão em Flagrante	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
Edson Cardoso Barros Cavalcante Junior	Monitoria	Graduado	A Atuação do Advogado no IPM	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
			Polícia Judiciária Militar - Prisão Preventiva e Busca e Apreensão	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
			Direito Penal Militar - Parte Especial	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
			Direito Constitucional	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
			Processo de Deserção	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
Janaina Pereira Alves	Monitoria	Graduado	Direito Penal Militar - Parte Geral	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
			Direito processual Penal (Medidas Cautelares)	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
			Criminalística Aplicada	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 45.415,00

1. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
2. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de Agosto de 2026.
CEZAR AUGUSTO VIEIRA - DEL PC/AP
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública-em exercício
Presidente do FUNSEP- Ordenador de Despesa

Republicada por haver incorreções referente a erro material no valor total geral, na PORTARIA N° 081/2026-FUNSEP/ SEJUSP, publicada no Diário Oficial N° 8.708, de 30 de Julho de 2026, páginas 44 a 45.

Protocolo 162027

PORTARIA N° 160/2026 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício N° 330101.0077.1649.0036/2026 CIODES-RADIOCOM - SEJUSP.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições, em Macapá - AP, até os municípios de Oiapoque, Calçoene, Pracuúba, Porto Grande, Pedra Branca do Amapari, Ferreira Gomes e Laranjal do Jari, nos períodos de **06/08/2026 a 10/08/2026 e 14/08/2026 a 18/08/2026**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar os serviços executados no âmbito do Contrato nº 80/2025 - FUNSEP, realizando a análise de funcionamento e medições de carga dos bancos de baterias das Estações Rádio Base (ERBs), bem como manutenções preventivas e corretivas nos sistemas de radiocomunicação e instalação de roteadores para redundância da comunicação de dados da rede de rádio da SEJUSP/AP. Conforme Plano de viagem.

Nº de Ordem	Servidores	Função/Unidade
01	Antônio Marcus da Rocha Figueira	TEN CEL QOEBM - Radiocom/ CIODES
02	Raimundo Gomes da Costa Junior	SUB TEN BM - Radiocom/ CIODES

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2026
CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
-SEJUSP

Protocolo 162069

PORTARIA N° 161/2026 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício N°

330101.0077.2159.0020/2026 CPEA - SEJUSP

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições, em Macapá - AP, até os municípios de Tartarugalzinho/AP, Pracuúba/AP, Amapá/AP, Calçoene/AP e Oiapoque/AP, no período de **18/08/2026 a 21/08/2026**, para cumprimento da missão institucional. Conforme Plano de viagem.

Nº de Ordem	Servidores	Função/Unidade
01	Maria Acirene Araújo da Costa	Presidente do Conselho Penitenciário
02	Katrina dos Santos Palheta Sales	Chefe de Gabinete do Copen
03	Neangela Karla Nascimento Santos	Ed. Social Penitenciária Psicóloga - Conselheira
04	Jairo Pereira Carvalho Moraes	Conselheiro/Copen

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2026
CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
-SEJUSP

Protocolo 162072

PORTARIA N° 162/2026 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício N° 330101.0077.1255.0017/2026 ASCOM - SEJUSP.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições, em Macapá - AP, até o município de **Calçoene/AP**, no dia **27 de julho de 2026**, para realização da cobertura da agenda institucional dos Secretários de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá, os Delegados Cezar Vieira e Felipe Vieira, durante as homenagens e despedida do Agente de Polícia Civil Manoel Raimundo Leite dos

Santos. Conforme Plano de viagem.

Nº de Ordem	Servidores	Função/Unidade
01	Claudio Morais Silva Junior	SD PM - ASCOM/SEJUSP
02	Clodoaldo Barbosa de Almeida	Agente de Polícia Civil/SEJUSP
03	Iago de Amorim Fonseca	ASCOM/SEJUSP

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2026

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
-SEJUSP

Protocolo 162074

PORTARIA Nº 163/2026 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício Nº **330101.0077.1250.0195/2026 GTA - SEJUSP**

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições, em Macapá - AP, até o município de **Oiapoque/AP**, no período de **01/08/2026 a 03/08/2026**, para prestar apoio em solo e abastecimento do Gavião 04, em missão institucional com o Gabinete de Segurança Institucional - GSI, utilizando a VTR 06 e o CTA. Conforme Plano e Relatório de Viagem.

Nº de Ordem	Servidores	Função/Unidade
01	Adriano Barbosa Almeida	Bombeiro Militar / Operador Aerotático
02	Marcio Rodrigo Pimentel da Trindade	Bombeiro Militar / Operador Aerotático
03	Eidson Paes Lobato Neves	Policial Militar / Operador Aerotático
04	Felipe Tavares Pereira da Silva	Policial Militar / Auxiliar de Mecânico

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2026

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
-SEJUSP

Protocolo 162075

PORTARIA SEJUSP N.º 051, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Designa integrantes do Comitê do Comitê Gestor do Programa de Enfrentamento à Violência contra Mulheres e Meninas - Viva Mulher Amapá, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70, incisos I e X, do Decreto Estadual n. 1740, de 17 de março de 2026, e

CONSIDERANDO a Portaria SEJUSP n. 050, de 07 de agosto de 2026, regulamentando o Programa de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e Meninas, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública;

CONSIDERANDO as indicações realizadas pelos órgãos de Segurança Pública, conforme Processo n. 0025/2026/SECRETÁRIO/SEJUSP;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para integrar o Comitê Gestor do Programa EVM as seguintes servidoras:

I) Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública:

- Dayane Cristina Lima Balieiro, CAP QOEM PM, que atuará como Coordenadora Titular;
- Sabrina Passos Brito, Oficial Investigadora da Polícia Civil, atuará como membro e Coordenador Suplente;

II) Polícia Civil do Amapá:

- Marina Guimarães Silveira Duarte, Delegada de Polícia Civil, membro titular;
- Sandra de Fátima Dantas, Delegada de Polícia Civil, membro suplente;

III) Polícia Militar do Amapá:

- Waldenice Nogueira dos Santos, CAP QOEM PM, membro titular;
- Tatiane Ferreira Leal, 1º TEN QOE PM, membro suplente;

IV) Corpo de Bombeiros Militares do Amapá:

- Adriadiny Meneses dos Santos, TEN CEL QOS BM FARM, membro titular;
- Sillieni Silvia das Mercês Gonçalves, MAJ QOS BM ASSIC SOC, membro suplente;

V) Polícia Científica do Amapá:

- Carolina Monteiro de Albuquerque Maranhão, perita criminal, membro titular;
- Camille Maria da Silva Ramos, perita criminal, membro suplente;

VI) Instituto de Administração Penitenciária do Amapá:

- Valdirene Reis Amorim Santos, policial penal, membro titular;
- Rozane Gonçalves Freire, policial penal, membro suplente.

Art. 2º A participação como membro do Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de verbas indenizatórias (ex: diárias) ou remuneração por participação eventual em ações educacionais distintas das atribuições ordinárias do Comitê.

Parágrafo Único: As atribuições do Comitê serão exercidas com as funções ordinárias dos cargos ocupados pelos seus membros, sem prejuízo do regular desempenho

das atividades finalísticas de suas respectivas unidades de lotação, devendo haver compatibilidade com a carga horária ordinária dos servidores designados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 162080

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 359/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3038.0121/2026 ILPI-ASJ - SEAS e Processo nº 0051.2888.2653.0272/2026 - GAB APOIO/SEAS**.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores: **Diene Ferreira Flexa**, Assistente Social do Abrigo São José e **Alan do Carmo dos Santos**, Enfermeiro, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até o município de **Calçoene/AP**, no período de **29 a 31 de agosto de 2026**, com o objetivo de realizar acolhimento da Pessoa Idosa F. M. R, conforme determinação judicial exarada nos autos do processo nº 6000598-59.2026.8.03.0007.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 07 de agosto de 2026.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

- Interino

Decreto nº 2361/2026

Protocolo 162090

Secretaria de Políticas para Mulheres

PORTARIA N. 083/2026 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres/SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 2061 de 31 de março de 2026.

RESOLVE

AUTORIZAR

a participação dos(as) servidores(as) **Simone Maria Palheta Pires**, Secretária de Estado de Políticas para as Mulheres; **Júlia Monteiro Lopes**, Chefe de Gabinete; **Vanessa Ferreira Lima**, Assessora de Desenvolvimento Institucional; **Thaís Cardoso dos Santos**, Chefe da

Unidade Administrativa Financeira; **Giselle Machado Gonçalves**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação; **Gerciane Ferreira Lima Lopes**, Gerente de Recursos Humanos; **José Luiz da Silva Ferreira**, Gerente do Núcleo Administrativo Financeiro; **Bruna da Costa**, Coordenadora-Geral de Projeto; **Joanne Costa Gomes**, Gerente de Autonomia Econômica; **Joely da Silva Ferreira**, RAM; **Bianca do Carmo Silva**; ARTICULACAO INSTITUCIONAL DE DESENVOLVIMENTO SETORIAL DA GESTA **Mikaellem e Sena Ribeiro**, Secretária Executiva/Gabinete; **Camila Stéffanny Lino**; **GERENTE GERAL DE PROJETOS Juliana Corrêa Amoras/NCCCP** ASSESSOR TECNICO NIVEL I; **Marivone Pinheiro Pastana**; OUVIDOR; **Lorena Cristina Pimentel**; ASSESSOR TECNICO-PEDAGOGICO MUNICIPIO MACAPA; **Aurélio Dantas**, NCCCP; GERENTE DE NUCLEO; **Elizete Ferreira**, Assessora Técnica Nível II/ Gabinete; **Débora Evelyn dos Santos**; ARTICULACAO INSTITUCIONAL DE DESENVOLVIMENTO SETORIAL DA GESTAO **Yasmin Bentes**; ASSESSOR TECNICO NIVEL I **Maria Raimuda Lemos**, RAM; **Clara Thayse de Oliveira Cosme**;

ASSESSOR TECNICO NIVEL II

Suzanne DBlue Amoras; GERENTE DE NUCLEO; **Gisele Brazão Rodrigues**; ASSISTENTE SOCIAL **Josicleia Pessoa Santos de Brito**, GERENTE GERAL DE PROJETOS CAMUF Macapá; **Simone Alves de Jesus**, GERENTE GERAL Centro AMA LBTI; **Alessandra Penafort**, GERENTE GERAL CRAM Tia Zefa; **Iraciara da Rocha Nunes**; GERENTE GERAL DE PROJETOS **Marinalva de Sena Gomes**, GERENTE GERAL DE PROJETOS Casa da Mulher Brasileira; **Amanda dos Santos Moraes**; ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; **Márcia Nazaré Ferreira Corrêa**; ASSESSOR PSICOSSOCIAL MUNICIPIO MACAPA **Rosana Nahum da Costa**, ASSESSOR TECNICO NIVEL II Centro AMA LBTI; **Maria de Fátima Castro de Souza**; ARTIFICE; **Hanna Priscila da Silva Nery**; Psicóloga; **Sandra Maria Sfair**; ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; **Maria Goreth Gouveia**; ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; **Samara Lima Ferreira**; ASSISTENTE ADMINISTRATIVO **Valéria Ruane da Silva**; Pedagoga; **Jeniffer Ferreira da Silva**;

UNIDADE DE ADMINISTRACAO

Aline Naiane Nascimento de Araújo, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; para participação nas atividades referentes à Expo Feira Agropecuária do Estado do Amapá, a ser realizada no período de 08 a 16 de agosto de 2026, conforme documentação anexa.

A participação dos(as) referidos(as) servidores(as) justifica-se em razão da necessidade de coordenação, supervisão, apoio técnico e administrativo, atendimento ao público, articulação interinstitucional e execução das ações institucionais desenvolvidas por esta Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres no âmbito da Expo Feira Agropecuária do Estado do Amapá, em conformidade com a escala oficial de serviço estabelecida para o evento. Dessa forma, solicita-se a publicação da respectiva Portaria no Diário Oficial do

Estado, autorizando a participação dos(as) servidores(as) acima relacionados(as), no período de 08 a 16 de agosto de 2026, para fins de atuação nas atividades institucionais programadas durante o referido evento.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 07 de agosto de 2026
SIMONE MARIA PALHETA PIRES
Secretária SEPM/AP
Decreto n. 2061/2026 - GEA

Protocolo 162116

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2026 - GAB/SEPM/AP

CONTRATANTE: ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SEPM, CNPJ nº 50.491.076/0001-35.

CONTRATADA: IANDRA SOUSA DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ nº 63.894.263/0001-01.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição emergencial de materiais de expediente, limitada à parcela estritamente necessária à continuidade das atividades essenciais.

RAZÃO DA ESCOLHA: A empresa IANDRA SOUSA DE ARAÚJO - CNPJ nº 63.894.263/0001-01 apresentou a proposta de maior vantajosidade para a Administração, demonstrando plena regularidade jurídica, fiscal e técnica, além de possuir capacidade logística imediata para a assunção dos postos de trabalho.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação encontra amparo no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA URGÊNCIA: Já há medidas adotadas para realização da referida contratação por via de licitação, no entanto, não há tempo para aguardar a conclusão do referido certame, pois, ocorrendo a indisponibilidade de materiais, haverá descontinuidade dos trabalhos da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres e da Casa da Mulher Brasileira.

RATIFICAÇÃO: Dispensa de Licitação reconhecida e ratificada em favor da empresa IANDRA SOUSA DE ARAÚJO - CNPJ nº 63.894.263/0001-01, com determinação de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Estado - DOE/AP.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

VALOR GLOBAL: R\$200.795,00 (duzentos mil, setecentos e noventa e cinco reais).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 07 de Agosto de 2026.
SIMONE MARIA PALHETA PIRES
Secretária SEPM/AP
Decreto n. 2061/2026 - GEA

Protocolo 162091

Secretaria de Governo e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 018/2026-SEGOV

O **Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 148 de 04 de janeiro de 2023, Decreto nº 5288 de 30 de abril de 2025, e tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 000077.0077.4186.0077/2026 COAFIN - SEGOV**;

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR a servidora abaixo relacionados, pertencentes do Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotados na Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, para comporem a Comissão Técnica Especial que desempenharão junto à SEGOV/AP as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do CONTRATO Nº 0004/2026 - SEGOV/AP, sendo coordenada pelo primeiro fiscal, tendo como contratada a empresa **CARVALHO COMERCIO & SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.835.803/0001-43.

Art. 2º - As atribuições da Comissão Técnica de Gestão e Fiscalização da Contratante e Preposto da Empresa Contratada:

§ 1º Gestor do Contrato: Servidor responsável em gerenciar, coordenar e comandar a gestão, a fim de garantir a fiscalização e o cumprimento de todas as cláusulas contratuais desde o processo originário até o término. Isto significa, que compreende na atuação de fiscalização e supervisão para tomada de decisões estratégicas quanto a aditivos de continuidade do contrato e controle de pagamentos, assim evitando perdas financeiras e penalidades para a administração pública, assumindo a postura representativa da contratante para com a contratada.

§ 2º Fiscal Administrativo: Servidor encarregado de fiscalizar o cumprimento dos termos contratuais, através dos critérios verificação documental da empresa, e, averiguar os encargos trabalhistas dos empregados da contratada; gerindo o processo de pagamentos financeiros mediante a devida execução dos serviços contratados. Havendo descumprimento pela contratada, reportar ao gestor do contrato. Participar do recebimento provisório do objeto.

Do Responsável Técnico da Contratada:

I - Preposto da Contratada: Profissional responsável por assessorar diretamente a execução do Contrato, atuando pessoalmente como interlocutor principal junto à Contratante, com as atribuições de receber, diligenciar, encaminhar, respondendo e responsabilizando-se pelos principais aspectos administrativos, legais e técnicos do contrato celebrado.

Art. 3º - Nomear as servidoras abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica de Gestão e Fiscalização

da Contratante, sendo coordenada pelo primeiro, e Preposto da Contratada:

I - Representantes da Contratante:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
GESTOR DO CONTRATO	Ingrid Maria Saraiva Brito	007831-2-01	Coordenadora Administrativa Financeira
FISCAL ADMINISTRATIVO	Rita Annelise Veras Pires da Costa	1016198-8-01	Assessora Técnica Nível I

II - Representante da Contratada:

FUNÇÃO	FUNÇÃO	CPF
REPRESENTANTE DA CONTRATADA	Cleonice Carvalho dos Santos Sousa	XXX.627.XXX-XX

Art. 4º - Estabelecer a vigência desta portaria enquanto estiver na validade do contrato ou conforme decisão da Administração. **Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2026.
Jardel Adailton Souza Nunes
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica - SEGOV
Decreto nº 5288/2025-GEA

Protocolo 162041

EXTRATO DE CONTRATO N.º 004/2026 - SEGOV

Processo de utilização SIGA Nº 00012/SEGOV/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATEGICA - SEGOV,
CONTRATADA: CARVALHO COMERCIO & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.835.803/0001-43; **OBJETO:** Aquisição de Material de Expediente e Escritório, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica do Amapá - SEGOV.
FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar Estadual nº 108/2018, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Estadual nº 2.442/2024,Decreto Estadual nº 3.778/2021,Decreto Estadual nº 0463/2022, Decreto Estadual nº 1.715/2023, Decreto Estadual nº 1.716/2023, Instrução Normativa Estadual nº 003/2022-PGE e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC, legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2026 - SECCOMPRAS/ AP, e seus anexos, constante no PROCESSO Nº: 00097/SECCOMPRAS/2025, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2026-SECCOMPRAS/AP, nº Processo de Utilização SIGA Nº 00012/SEGOV/2026; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO:** A despesa resultante

desta contratação ocorrerá à conta da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica do Amapá - SEGOV no exercício de 2026, com a seguinte Dotação Orçamentária: Programa: 1491010412200062004 - Manutenção Administrativa - SEGOV, Fonte de Recursos: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, Natureza da Despesa: 339030 - Material de Consumo Nota de empenho nº 2026NExxxx, valor total: R\$ 53.457,67 (cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos) que será pago de acordo com a regular execução do objeto; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses), contados do primeiro dia útil seguinte ao da sua divulgação no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo o prazo de execução prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021; **DATA DA ASSINATURA:** 06/08/2026; **SIGNATÁRIOS:** Jardel Adailton Souza Nunes - Secretário - contratante; representante legal CLEONICE CARVALHO DOS SANTOS SOUSA da empresa CARVALHO COMERCIO & SERVICOS LTDA

Macapá-AP, 07 de agosto de 2026.
Jardel Adailton Souza Nunes
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica - SEGOV
Decreto nº 5288/2025-GEA
CONTRATANTE

Protocolo 162037

Secretaria de Mobilização e Participação Popular

PORTARIA Nº 056/2026-SEMOPP/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto nº 3991, de 03 de junho de 2026, no uso de suas atribuições que lhe foram outorgadas pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores **Hugo Rafael Ramos Santos** - Gerente de Núcleo; **Hickaro Kauã Santos e Silva** - Assessor Técnico Nível I; e **João de Deus Almeida de Abreu** - Gerente Geral, que se deslocaram do município de Macapá/AP para o município de Porto Grande/AP, afim de realizar atividades de mobilização institucional desta secretaria, bem como acompanhar e realizar inspeções na reforma da Escola Maria Cristina Botelho, visita à nova sede da DIAGRO, e na segunda etapa de construção do Hospital Regional de Porto Grande, no dia 06 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 07 de Agosto de 2026.

ROZANA DUARTE CORDEIRO

Secretária de Estado de Mobilização e Participação Popular

Decreto nº 3991, de 03/06/2026

Protocolo 162021

Secretaria de Cultura**PORTARIA N° 513/2026 - SECULT**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 do Decreto nº 0529, de 27 de janeiro de 2026, e tendo em vista o disposto nos arts. 36 a 38 do Decreto Estadual nº 2.678, de 30 de julho de 2021, bem como a necessidade de assegurar o regular acompanhamento, fiscalização e prestação de contas do Termo de Convênio nº 001/2026-SECULT, conforme Documento 380101.0077.2359.0080/2026 NCC - SECULT.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da fiscalização do Termo de Convênio nº 001/2026-SECULT, CONSIDERANDO a necessidade de revogação da Portaria nº 034/2026-SECULT, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8598, de 19 de fevereiro de 2026; CONSIDERANDO que a prestação de contas do referido convênio pende de análise, nos termos do art. 50 do Decreto Estadual nº 2.678/2021, e que os incisos I e II do mesmo artigo exigem parecer financeiro e parecer técnico com signatários distintos e competências individualizadas,

RESOLVE:**CAPÍTULO I - DA DESIGNAÇÃO**

Art. 1º Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Fiscal Administrativo-Financeiro, Fiscal Técnico e Gestor do Convênio nº 001/2023-SECULT, celebrado entre a Secretaria de Estado da Cultura e a Fundação Municipal de Cultura de Santana - SANCULT, inscrita no CNPJ nº 33.894.009/0001-42, cujo objeto consiste no repasse de recursos para custear parte das despesas com a realização do projeto "CARNASANTANA 2026":

I - FISCAL ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO: HEMILLY PRYSCILLA FILGUEIRAS TAVARES Matrícula: 0997855-0-01;

II - FISCAL TÉCNICO: JOSE WENDELL DIAS DE SOUZA Matrícula: 1003216-9-01;

III - GESTOR DO CONVÊNIO: ERICA ALINE BARRETO DA SILVA XAVIER Matrícula: 0973907-6-01.

§ 1º Os designados exercerão as funções até a conclusão da análise da prestação de contas, incluída eventual fase recursal.

§ 2º Em caso de afastamento, impedimento, suspeição ou desligamento de qualquer dos designados, o Secretário providenciará a substituição por ato específico, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º Compete ao Fiscal Administrativo-Financeiro, nos

termos do § 1º do art. 38 e do art. 50, I, do Decreto nº 2.678/2021:

I - verificar a boa e regular aplicação dos recursos e da contrapartida;

II - conferir a documentação comprobatória de despesas, emitida em nome do conveniente, dentro da vigência e devidamente atestada;

III - verificar a conformidade da execução financeira com o cronograma de desembolso e o plano de aplicação;

IV - acompanhar a movimentação da conta bancária específica;

V - elaborar o parecer financeiro em até 15 dias;

VI - comunicar ao Gestor as irregularidades identificadas.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, nos termos do § 2º do art. 38 e do art. 50, II, do Decreto nº 2.678/2021:

I - verificar a compatibilidade entre a execução do objeto e o plano de trabalho, inclusive o cumprimento das metas;

II - acompanhar desembolsos e pagamentos à luz dos cronogramas e dos preços de mercado;

III - realizar visitas in loco, lavrando relatório circunstanciado (art. 38, § 5º);

IV - analisar a conformidade dos projetos e peças técnicas (art. 38, § 3º);

V - na aquisição de equipamentos e material permanente, analisar a conformidade com o termo de referência (art. 38, § 4º);

VI - elaborar o parecer técnico em até 15 dias;

VII - comunicar ao Gestor as irregularidades de natureza técnica.

Art. 4º Compete ao Gestor do Convênio, nos termos do art. 2º, IX, do art. 38 e do art. 50, III, do Decreto nº 2.678/2021:

I - coordenar a fiscalização e a integração entre as análises financeira e técnica;

II - consolidar os pareceres e elaborar o parecer preliminar (art. 50, III);

III - encaminhar a prestação de contas, por meio do NCC, à Controladoria-Geral do Estado (art. 51);

IV - comunicar ao conveniente irregularidades apuradas durante a execução, fixando prazo de 30 dias para saneamento (art. 39);

V - apreciar, em 15 dias, as justificativas (art. 39, § 1º);

VI - representar ao superior contra irregularidades (art. 38, IV).

Art. 5º Expirado o prazo do art. 43 sem apresentação da prestação de contas, o Gestor deverá, em até 5 (cinco) dias úteis, comunicar formalmente a omissão ao Núcleo de Contratos e Convênios - NCC, instruindo a comunicação com a identificação do convênio e do processo, a data de encerramento da vigência, a data-limite da prestação de contas e o valor total transferido.

§ 1º Confirmada a omissão, o NCC encaminhará os autos, por despacho, à Coordenadoria Administrativo-Financeira - CAF, que os remeterá, também por despacho, ao Gabinete do Secretário para deliberação.

§ 2º O Secretário determinará a notificação do conveniente para apresentação da prestação de contas em 45 (quarenta e cinco) dias (art. 46, § 1º).

§ 3º Não atendida a notificação, serão determinados o registro de inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial (art. 46, § 1º, c/c arts. 54 e 55).

§ 4º A omissão do Gestor no cumprimento do dever deste artigo enseja apuração de responsabilidade funcional (art. 36, § 1º, do Decreto nº 2.678/2021).

CAPÍTULO III - DOS PRAZOS PARA ANÁLISE

Art. 6º Recebida a prestação de contas:

I - o Fiscal Administrativo-Financeiro emitirá o parecer financeiro em até 15 dias;

II - o Fiscal Técnico emitirá o parecer técnico em até 15 dias;

III - o Gestor consolidará os pareceres e emitirá o parecer preliminar em até 15 dias.

Parágrafo único. Os prazos dos incisos I e II poderão correr simultaneamente, mediante despacho do Gestor que determine a distribuição paralela dos autos.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os designados ficam obrigados a manter sigilo sobre as informações acessadas em razão de suas funções.

Art. 8º Os processos e documentos do convênio não poderão ser sonogados aos fiscais, ao gestor, aos servidores do concedente, da CGE e do TCE/AP (art. 36, § 2º).

Art. 9º As situações não previstas serão dirimidas pelo Secretário de Estado da Cultura.

Art. 10. Fica revogada a Portaria nº 034/2026-SECULT,

sem prejuízo dos atos praticados sob sua vigência.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 05 de agosto de 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 162043

Secretaria do Bem-Estar Animal

PORTARIA 008

A SECRETARIA DE ESTADO DO BEM-ESTAR ANIMAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria do Bem-Estar da Animal - SECBEA; e tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0086.1672.4321.0001/2025 - COORD.S.A./SECBEA.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **FERNANDO LUCAS DA SILVA PEREIRA**, Coordenador saúde animal, para atuar como Fiscal do TERMO DE CONTRATO 001/2026-SECBEA, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente em 07/08/2026

Protocolo 162111

PUBLICIDADE

NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Dúvidas sobre publicações?
Entre em contato de 8h às 18h.



96 98400-2542

SEAD
Secretaria de
Administração



SIAC - Super Fácil**SIAC - SUPER FÁCIL
PORTARIA Nº 110/2026-SIAC/SUPER FÁCIL**

Concede férias anuais a servidores atuantes em âmbito do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/ Super Fácil.

O Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL em exercício, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 5689 de 31 de julho de 2026,

CONSIDERANDO que a Escala Anual de Férias é elaborada pela Unidade de Pessoal/NAF, com base nas informações encaminhadas das diversas Unidade deste SIAC/Super Fácil, nos termos do Art.9º do decreto Estadual nº.4278 de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE nº.7544,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação mensal da relação de férias de servidores, nos termos do Art.13 do decreto Estadual nº.4278 de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE nº.7544,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER - férias anuais aos servidores abaixo relacionados, no mês de **agosto/2026**.

NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO USUFRUTO	
		INÍCIO	TÉRMINO
AILTON ALVES SARMENTO	2026	03.08.2026	01.09.2026
ANA VIRGINIA DE SOUZA	2026	17.08.2026	31.8.2026
CARLA SILVA MALAQUIAS	2026	03.08.2026	01.09.2026
CHAYENE NUNES TAVARES	2026	10.08.2026	24.08.2026
CÍNTIA DE ARAUJO DUTRA	2026	03.08.2026	01.09.2026
DAUSDENI COSME SOUZA DOS SANTOS	2026	20.07.2026	03.08.2026
DEUCIMARA DOS ANJOS ASSUNÇÃO	2026	03.08.2026	01.09.2026
DIOGO DOS SANTOS NOGUEIRA NETO	2026	03.08.2026	17.08.2026
ELIAN RODRIGUES REIS	2026	03.08.2026	01.09.2026
HERIVELTO DE SOUZA BRAGA	2026	03.08.2026	01.09.2026
IVANIRIA SANTOS BARROS	2026	03.08.2026	17.08.2026
IZABELA MAGALI PIRES LEÃO	2025	17.08.2026	31.08.2026
LEILA DOS SANTOS VILHENA	2026	04.08.2026	18.08.2026
LUCILENE FIMA DE MIRANDA	2026	12.08.2026	26.08.2026
MARIA CELIA PANTALEAO REZENDE	2026	03.08.2026	01.09.2026
MARIA CRISTINA CAMPOS DE SOUZA	2026	10.08.2026	08.09.2026
MARIA IVANEIDE SILVA DE ALMEIDA SILVA E SOUZA	2026	17.08.2026	31.08.2026
MARIA ZENI DE SOUZA PIMENTEL	2026	03.08.2026	01.09.2026
MILTON CARLOS LIMA POMBO	2026	03.08.2026	01.09.2026
NILSON PAIXAO TAVARES	2026	03.08.2026	01.09.2026
PEDRO FORTUNATO DE SOUZA	2026	03.08.2026	01.09.2026
RAIMUNDO EVAN SANTOS DA SILVA	2026	20.08.2026	03.09.2026
RENAN MARTEL DA COSTA	2026	19.08.2026	02.09.2026
ROSANA CRISTINA PEREIRA CARDOSO	2026	03.08.2026	01.09.2026
SÍLVIA MÁRCIA GUEDES BALIEIRO	2026	03.08.2026	01.09.2026
VALCÍDIA DE MELO VERAS	2026	17.08.2026	15.09.2026
WENNER FRAN PANTOJA DOS SANTOS	2026	03.08.2026	01.09.2026
ZENAIDE DUTRA CALDAS	2026	18.08.2026	01.09.2026

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrato.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2026

Wenderson Ferreira Leite
Diretor Geral SIAC/Super Fácil
Decreto de no 5689/2026-GEA

**SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
SIAC - SUPER FÁCIL**

e a Lei nº 066/93-GEA, Lei nº 1775/2013 e os Decretos nº 6254/2013 e nº 0470/2018.

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 006/2026- SIAC**

CONTRATANTE: ESTADO DO AMAPÁ, POR
INTERMÉDIO DO SISTEMA INTEGRADO DE
ATENDIMENTO AO CIDADÃO SIAC/SUPER FÁCIL
CONTRATADA: EMPRESA SOUL TELECOM E
TECNOLOGIA LTDA, CNPJ (MF) nº 04.668.730/0001-16

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Dotação Orçamentária disposto na Cláusula Terceira- da Dotação Orçamentária e do Preço item 3.1, para fazer frente a despesa do Contrato Nº 006/2026- SIAC, cujo objeto é fornecimento de cartuchos de tonners, tintas e outros suprimentos de informática para atender as necessidades do Sistema Integrado de Atendimento ao cidadão-SIAC, e suas 16(dezesseis) unidades de atendimentos distribuídas em todo o Estado do Amapá.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Em virtude da alteração da dotação orçamentária, a despesa do Contrato Nº 006/2026- SIAC ocorrerá por conta do seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 1310310412200062555 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SIAC, Fonte de Recurso 500, Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de apostilamento.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2026.

Wenderson Ferreira Leite
Diretor Geral SIAC/Super Fácil
Dec. nº 5689/2026-GEA

Protocolo 162058

Escola de Saberes Públicos**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ****PORTARIA Nº 100/2026 - ESAP,
DE 07 DE AGOSTO DE 2026.**

A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ, EM EXERCÍCIO no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3637, de 20 de maio de 2026 e o Decreto nº 10117 de 05 de dezembro de 2025, que aprova o Estatuto da Escola de Saberes Públicos do Amapá e;

Considerando: O Ofício Interno nº 130203.0077.1893.0008/2026 NPE - ESAP pautado na necessidade de executar formação qualificada aos estagiários, assim como o Ofício nº 130101.0076.0277.3638/2026-GAB/SEAD, que autoriza a execução da referida Trilha Formativa, vinculado ao PROCESSO Nº 0034.2817.1873.0001/2026 - GAB/ESAP

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **LEILA DA COSTA NUNES**, matrícula nº 0988233-2-0 como Coordenadora, e **HELEN COSTA COELHO**, matrícula nº 31654-7-01 como Assistente de Coordenação, para comporem a Coordenação da **Trilha Formativa Rota de Saberes**.

Art. 2º A Coordenadora da Trilha Formativa terá as seguintes atribuições:

- I. Elaborar o cronograma de atividades e acompanhar sua execução;
- II. Elaborar e acompanhar a execução do Plano Pedagógico do Curso - PPC;
- III. Coordenar e monitorar os processos relacionados à execução da Trilha Formativa;
- IV. Acompanhar as atividades dos facilitadores e o desenvolvimento dos cursos;
- V. Identificar e providenciar soluções para necessidades operacionais e logísticas;
- VI. Manter cursistas e facilitadores informados sobre o andamento das atividades;
- VII. Produzir registros e evidências da execução da Trilha Formativa;
- VIII. Elaborar o relatório final da ação educacional;
- IX. Supervisionar a execução da trilha nos municípios de Macapá e Santana;
- X. Deliberar sobre situações necessárias ao adequado desenvolvimento da ação educacional.

Art. 3º A Assistente de Coordenação da Trilha Formativa terá as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar a execução das atividades da Trilha Formativa;
- II. Auxiliar no acompanhamento dos facilitadores e cursistas;
- III. Realizar contato com os facilitadores para organização, conferência e encaminhamento da documentação necessária aos procedimentos administrativos;
- IV. Apoiar a identificação e atendimento das necessidades operacionais e logísticas;
- V. Auxiliar na comunicação entre facilitadores, cursistas e coordenação;
- VI. Apoiar a realização da avaliação institucional;
- VII. Auxiliar na consolidação das informações e registros da Trilha Formativa;
- VIII. Prestar suporte técnico e operacional às atividades desenvolvidas no município de Macapá.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM
Presidente da ESAP

Protocolo 162029

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ****EDITAL Nº 027/2026-ESAP - RESULTADO DEFINITIVO
DA CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRAMENTO
DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR
O BANCO DE FACILITADORES DA ESCOLA DE
SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ**

A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1808, de 31 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no Edital n.º 001/2026-ESAP da Chamada Pública para Cadastramento de servidores públicos para compor o Banco de Facilitadores da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público o resultado definitivo da 1ª Etapa - Análise documental e curricular para composição do Banco de Facilitadores da Escola de Saberes Públicos do Amapá, conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 001/2026-ESAP.

CANDIDATO	TIPO DE INSCRIÇÃO	RESULTADO
ANTONIO BATISTA RIBEIRO NETO	CADASTRO	APTO
EDUARDO AUGUSTO RIBEIRO	CADASTRO	APTO
GABRIEL DOS SANTOS COUTINHO	CADASTRO	APTO
HÉCIA MARIA DA SILVA SOUSA	CADASTRO	APTO
MATEUS SANTO DA SILVA TAVARES	CADASTRO	INAPTO
NAYANNE QUARESMA DOS SANTOS	CADASTRO	INAPTO
PRISCILLA FARIAS OZELA	CADASTRO	APTO
SIMONE MARIA PALHETA PIRES	CADASTRO	APTO

Art. 2º Encerrado o prazo para apresentação de recursos e não havendo necessidade de convocação para a 2ª Etapa - Avaliação de Habilidades Técnicas ou para a 3ª Etapa - Formação de Facilitadores, o resultado acima passa a ser considerado definitivo para os candidatos listados, para fins de composição do Banco de Facilitadores da ESAP;

Art. 3º A presente publicação refere-se ao resultado definitivo da etapa de análise documental e curricular das inscrições recebidas e analisadas pela Comissão de Seleção até a presente data, no âmbito do Edital nº 001/2026-ESAP, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório, sem prejuízo da continuidade do período de inscrições e das demais etapas previstas no edital.

Macapá, 07 de agosto de 2026.

JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM
Presidente da ESAP
Decreto 0319/2026-GEA

Protocolo 162038

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ****EDITAL Nº 028/2026-ESAP - RESULTADO DEFINITIVO
DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO
DE PROFISSIONAIS SEM VÍNCULO COM O PODER
EXECUTIVO ESTADUAL PARA COMPOR O BANCO
DE FACILITADORES DA ESCOLA DE SABERES
PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ**

A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1808, de 31 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no Edital n.º 002/2026-ESAP da Chamada Pública para Credenciamento de profissionais sem vínculo com o poder executivo estadual para compor o Banco de Facilitadores da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público o resultado definitivo da 1ª Etapa - Análise documental e curricular para composição do Banco de Facilitadores da Escola de Saberes Públicos do Amapá, conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 002/2026-ESAP.

CANDIDATO	TIPO DE INSCRIÇÃO	RESULTADO
CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA	CREDENCIAMENTO	INAPTO
JOSÉ AUGUSTO GOMES CRUZ	CREDENCIAMENTO	INAPTO

Art. 2º Encerrado o prazo para apresentação de recursos e não havendo necessidade de convocação para a 2ª Etapa - Avaliação de Habilidades Técnicas ou para a 3ª Etapa - Formação de Facilitadores, o resultado acima passa a ser considerado definitivo para os candidatos listados, para fins de composição do Banco de Facilitadores da ESAP;

Art. 3º A presente publicação refere-se ao resultado definitivo da etapa de análise documental e curricular das inscrições recebidas e analisadas pela Comissão de Seleção até a presente data, no âmbito do Edital nº 001/2026-ESAP, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório, sem prejuízo da continuidade do período de inscrições e das demais etapas previstas no edital.

Macapá, 07 de agosto de 2026.

JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM
Presidente da ESAP
Decreto 0319/2026-GEA

Protocolo 162040

**Instituto de Administração Penitenciária
do Amapá****PORTARIA Nº 380 DE 08 DE AGOSTO DE 2026**

**Dispõe sobre a Redesignação de comissão em
Processo Administrativo Disciplinar.**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, EMERSON DO NASCIMENTO SILVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 4410 de 22 de junho de 2026,

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 330202.0077.0602.0459/2026 - COR/IAPEN, subscrito pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 99946002205202664 - EPAD/CGU/COR, instituída pela Portaria nº. 126 de 07 de abril de 2026, DOE nº 8.631, com sua devida prorrogação através da Portaria nº 231 de 08 junho de 2026, DOE nº 8.670, que pelos motivos expostos no expediente supracitado, justifica a não conclusão do referido feito disciplinar no prazo de prorrogação e solicita a Redesignação da Comissão Processante para conclusão deste,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, **DIEGO DE FREITAS FERNANDES**, Policial Penal, matrícula nº 0106463-0-01, **JUNAIR ANDRADE GOMES**, Policial Penal, matrícula nº 0106734-6-01 e, **DAYANNE ALFAIA DE ALMEIDA**, Policial Penal, matrícula nº 115030-8-01, servidores públicos estáveis do quadro funcional do Estado do Amapá, para, sob a presidência do primeiro, constituírem **NOVA COMISSÃO** para ultimar os trabalhos de apuração do respectivo processo, no prazo legal.

Art. 2º. Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se Ciência. Cumpra-se.

Macapá/AP, em 06 de agosto de 2026.

EMERSON DO NASCIMENTO SILVA
Diretor-Presidente/IAPEN.
Decreto nº. 4410/2026- GEA

Protocolo 162026

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

JULGAMENTO DE PARECER DE RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA DE PENALIDADE APLICADA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

1) Processo nº 0053.1045.4885.0050/2024 -DETRAN-AP
Recorrente: SANDRA DA LUZ ROCHO.

Assunto: Recurso contra Penalidade De Suspensão/ cassação Da CNH

Membro Relatora (a): MARCOS MENDES DOS SANTOS.

Decisão: Após a apresentação do PARECER nº 53/2025, este foi aprovado na 93ª Sessão Ordinária, em 10/12/2025 decidindo os membros da 2ª turma da JARI / DETRAN-AP pelo DEFERIMENTO, mantendo a decisão proferida pela Autoridade de Trânsito / DETRAN-AP e a manutenção da penalidade imposta.

O Recorrente poderá impetrar recurso em 2ª instância ao CETRAN-AP, conforme o artigo 165 - A do CTB.

Cópia integral do parecer poderá ser solicitada por meio de requerimento do requerente, devidamente identificado, junto ao protocolo do DETRAN-AP.

MÁRCIA PINHEIRO SOARES

Secretária Executiva

JARI II / DETRAN - AP

Protocolo 162013

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 006/2026-CPL/DETRAN/AP

PROCESSO SIGA: 00018/DETRAN/2026

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 09/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Amapá - TCE/AP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos sob demanda, de organização e execução de eventos e serviços correlatos, para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AP, em diversos municípios do estado do Amapá.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no arts. 25 a 28, do Decreto Estadual nº 1.716/2023, e Parecer Jurídico Referencial nº 09/2026 - PLCC/PGE.

JUSTIFICATIVA: O Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP desenvolve, ao longo do exercício, diversas ações institucionais voltadas à promoção da educação para o trânsito, campanhas de conscientização, solenidades oficiais, capacitações, seminários, palestras, audiências públicas, eventos comemorativos, inaugurações, assinaturas de convênios, certificações, ações itinerantes, programas sociais, projetos voltados à segurança viária e demais eventos de interesse da Administração Pública. A realização dessas atividades exige estrutura física adequada, ambientação, decoração, mobiliário, equipamentos e apoio logístico especializado, cuja disponibilização demanda empresa com experiência técnica e operacional capaz de executar os serviços de forma integrada, garantindo padronização, qualidade, eficiência e tempestividade. Entretanto, o DETRAN/AP não dispõe, em sua estrutura administrativa, de equipamentos, mobiliários, materiais decorativos, equipe especializada ou capacidade operacional suficientes para atender diretamente às demandas decorrentes desses eventos institucionais, tornando imprescindível a contratação de empresa especializada. A Ata de Registro de Preços nº 09/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 04/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, possui objeto compatível com as necessidades desta Autarquia, contemplando serviços de organização de eventos institucionais sob demanda, incluindo ambientação, decoração, locação de equipamentos, fornecimento de materiais e apoio logístico, mostrando-se plenamente

apta ao atendimento das demandas administrativas do DETRAN/AP. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AÇÃO: 2288/ FONTE: 753/ NATUREZA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

EMPRESA ADJUDICADA: J. P. R. JUCA LTDA - JUCA EVENTOS JUCA HOME (CNPJ: 11.831.587/0001-05).

VALOR TOTAL: R\$ 84.400,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Macapá-AP, 07 de agosto de 2026.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP
Decreto nº 3988, de 03 de junho de 2026

Protocolo 162145

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

P O R T A R I A N º 135/2026-GAB/IEPA

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 7956, de 29 de Agosto de 2025 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.007 7.2711.0059/2026-LABENMED-IEPA de 06 de Agosto de 2026.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, **KEISON DE SOUZA CAVALCANTE**, Assistente Administrativo e **ANA PAULA SALES DE ANDRADE CORRÊA**, Médica Veterinária, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de Brasília/DF, com objetivo de participarem no Congresso Brasileiro de Medicina Tropical, no período 16 a 19/08/2026. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 07 de Agosto de 2026.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretora - Presidente

Protocolo 162025

P O R T A R I A N º 136/2026-GAB/IEPA

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 7956, de 29 de Agosto de 2025 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.007 7.0396.0487/2026-GAB-IEPA de 07 de Agosto de 2026.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor **ADMILSON MOREIRA TORRES**, Pesquisador, para viajar da sede

de suas atribuições em Macapá, até a cidade de São Paulo/SP, com objetivo de participar na 8ª Reunião de Representantes de Iniciação Científica (RIC) e Coordenadores(as) dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica do CNPq, no período de 09 a 12/08/2026.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 07 de Agosto de 2026.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretora - Presidente

Protocolo 162048

Instituto de Pesos e Medidas do Amapá

PORTARIA Nº 038/2026 - IPEM/AP

Cria a Comissão Especial de Classificação e Avaliação Patrimonial dos Bens Móveis Passíveis de Desfazimento deste Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá - IPEM/AP, cedidos pelo INMETRO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício da competência que lhe foi outorgada atribuições pelo art. 2º da Lei 0048, de 22 de dezembro de 1992, e Decreto nº 2069, de 01 de abril de 2026.

RESOLVE,

Art. 1º Criar a Comissão Especial de Classificação e Avaliação Patrimonial dos Bens Móveis passíveis de **DESAZIMENTO**, deste Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá - IPEM/AP, cedidos pelo INMETRO.

Art. 2º As comissões previstas nos artigos anteriores serão compostas pelos seguintes membros:

Servidor	Matrícula	Cargo	Contato e-mail
André Marcel dos Santos Silva	009XXX5-2-01	Presidente	andremarcel1985@gmail.com
Adervan Frans Guimarães Mira Júnior	100XXX1-8-01	Membro	adervanjunior@hotmail.com
Elismar Pinheiro dos Santos	1008946-2-01	Membro	pselismar@hotmail.com

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá/AP, 07 de agosto de 2026.

Marcelo da Conceição Nunes
Diretor-Presidente do IPEM/AP
Decreto nº 2069/2026

Protocolo 162032

PORTARIA Nº 039/2026 - IPEM/AP

Cria a Comissão Especial de Classificação e Avaliação Patrimonial dos Bens Móveis Passíveis de Desfazimento deste Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá - IPEM/AP, cedidos pelo GEA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício da competência que lhe foi outorgada atribuições pelo art. 2º da Lei 0048, de 22 de dezembro de 1992, e Decreto nº 2069, de 01 de abril de 2026.

RESOLVE,

Art. 1º Criar a Comissão Especial de Classificação e Avaliação Patrimonial dos Bens Móveis passíveis de **DESAFIMENTO**, deste Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá - IPEM/AP, cedidos pelo GEA.

Art. 2º As comissões previstas nos artigos anteriores serão compostas pelos seguintes membros:

Servidor	Matrícula	Cargo	Contato e-mail
André Marcel dos Santos Silva	009XXX5-2-01	Presidente	andremarcel1985@gmail.com
Adervan Frans Guimarães Mira Júnior	100XXX1-8-01	Membro	adervanjunior@hotmail.com
Elismar Pinheiro dos Santos	1008946-2-01	Membro	pselismar@hotmail.com

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá/AP, 07 de agosto de 2026.

Marcelo da Conceição Nunes
Diretor-Presidente do IPEM/AP
Decreto nº 2069/2026

Protocolo 162033

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 160/2026- PRODAP

INSTITUI COMISSÃO DE APURAÇÃO DESTINADA A APURAR OS FATOS, AS CIRCUNSTÂNCIAS E AS EVENTUAIS RESPONSABILIDADES QUE ENSEJARAM A NECESSIDADE DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EM FAVOR DA EMPRESA PINGUIM TELECOM E TECNOLOGIA LTDA.

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 3994 de 03 de junho de 2026 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Apuração destinada a examinar os fatos que ensejaram a necessidade de instauração de processo de reconhecimento de dívida em favor da empresa PINGUIM TELECOM E TECNOLOGIA LTDA., identificando as circunstâncias da execução da despesa, as eventuais falhas administrativas e, quando cabível, as respectivas responsabilidades, no âmbito deste órgão.

Art. 2º- A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

1. **DAVILSON AGUIAR DE SOUZA**, matrícula funcional nº 0098920-7-01, que atuará como Presidente;
2. **MAURYANE PACHECO CARDOSO**, matrícula funcional nº 0107793-7-01, como membro;
3. **EDINALDO DE SOUZA FERREIRA**, matrícula funcional nº 0098918-5-01, como membro.

Art. 3º- A Comissão terá o prazo de 60 dias, a contar da publicação desta Portaria, para concluir os trabalhos e apresentar relatório conclusivo à autoridade competente, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2026.

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 3994/2026

Protocolo 162077

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 478/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0423/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) **HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores **Sandro Ferreira Valente** - Assessor de Controle Interno, **Emy Maria Alencar Leão** - Contrato Nível Médio/Técnico em Extensão Rural, **Raimundo Cardoso Bitencourt** - Chefe de Unidade de Transporte Terrestre e **Josiran Cavalcante dos Santos** - Chefe de Unidade de Formalização de Processos, que se deslocaram de Macapá-AP para o **município de Mazagão-AP**, com o objetivo de acompanhar e prestar apoio às atividades associativas na comunidade da Foz do Rio Mazagão, no período de 10 a 12 de julho de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 07 de agosto de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 162081

PORTARIA N.º 479/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º) CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares para usufruto no mês de AGOSTO de 2026, aos servidores do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá abaixo relacionados, conforme o período informado:

MAT	NOME	INIC	FIM
0102461-2-01	ANTONIO DE SOUZA REIS	03/08/2026	01/09/2026
1003973-2-01	ARIEL BRUNO ESPINDOLA DOS SANTOS	03/08/2026	01/09/2026
0099784-6-01	ARIVALDO DE LIMA DOS SANTOS	03/08/2026	01/09/2026
0105763-4-01	CHRISTIANNI LACY SOARES ROCHA	03/08/2026	01/09/2026
0986466-0-01	DINALDO MONTEIRO AMANAJAS	03/08/2026	01/09/2026
1006381-1-01	ELICI VIANA DE BRITO	03/08/2026	01/09/2026
0099605-0-01	EVANDRO JOSE DOS SANTOS FONSECA	03/08/2026	01/09/2026
0111414-0-01	FABIO CARDOSO LIMA	03/08/2026	01/09/2026
0099614-9-01	JOAO CARLOS FERREIRA VAZ	03/08/2026	01/09/2026
0100363-1-01	JOEL FELIPE MOREIRA DE SOUZA	03/08/2026	01/09/2026
0099730-7-01	LIDIANE DO SOCORRO ALVES PEREIRA	03/08/2026	01/09/2026
1004242-3-01	PATRICK LORRAN NERY MONTEIRO	03/08/2026	01/09/2026

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 07 de agosto de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 162082

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2026 DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO AMAPÁ - ARSAP.

Às 10h35min do dia 30 de julho de 2026, na sala de reuniões da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, reuniram-se extraordinariamente, em regime colegiado,

os senhores, Luiz Otávio de Figueiredo Campos - Diretor-Presidente, Joel Banha Picanço - Diretor Técnico-Operacional e Semíramis Raphael Gomes - Diretora Econômico-Financeiro, contando, com a presença, como convidados, o Sr. Marcos Antônio Costa Rodrigues Coordenador Técnico de Regulação, e Fiscalização Econômico-financeiro - CTRFEF e o Sr. Rodrigo Monteiro Pedro - Assessor Jurídico - ASSEJUR/ARSAP, na reunião cuja pauta foi divulgada no Edital Convocatório publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.702, os Encaminhamentos referentes ao Processo nº 0067.2712.6757.0001/2026; Interessado: Concessionária de Saneamento do Amapá - CSA; Assunto: Análise e deliberação quanto ao Pleito de Reajuste Tarifário de 2026; Relatora: Diretora Semíramis Raphael Gomes. O Diretor-Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e solicitou à Secretária a leitura do Edital Convocatório. Após a leitura, procedeu-se à verificação de quórum, sendo registrada a presença dos três Diretores, não havendo ausências. Em seguida, foi anunciada a apreciação do **Processo nº 0067.2712.6757.0001/2026**, de interesse da **Concessionária de Saneamento do Amapá - CSA**, cujo objeto consistia na análise e deliberação acerca do **pleito de reajuste tarifário anual referente ao exercício de 2026**, sendo concedida a palavra à Diretora Relatora para apresentação do relatório e voto. Ao iniciar sua manifestação, a Diretora Relatora registrou que a matéria possuía elevada complexidade em razão da existência de demanda judicial envolvendo a Concessionária e a ARSAP, circunstância que repercutia diretamente na análise administrativa do pleito tarifário. Esclareceu que a discussão deveria ser compreendida em etapas distintas: o recebimento do pedido, a instrução processual, a análise técnica, os aspectos jurídicos relacionados ao processo judicial existente e, por fim, a homologação ou não do reajuste e a eficácia de sua aplicação. A Relatora destacou que a CSA ajuizou ação judicial buscando, inicialmente, o reconhecimento do direito de deixar de recolher a Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização - TRCF referente aos exercícios de 2023 e 2024, bem como o reconhecimento do direito de não sofrer qualquer restrição administrativa em relação aos pedidos de revisão, reajuste tarifário ou reequilíbrio econômico-financeiro enquanto perdurasse a discussão judicial. Ressaltou que tanto a Lei Estadual nº 2.548/2021 quanto o contrato de concessão e os atos normativos da Agência estabelecem que a inadimplência relativa à TRCF constitui hipótese impeditiva para processamento de pleitos tarifários. Entretanto, explicou que, por decisão judicial proferida em caráter liminar e posteriormente confirmada em parte na sentença de primeiro grau, a Agência foi impedida de condicionar a tramitação do pedido de reajuste ao adimplemento dessas obrigações tributárias, razão pela qual a análise do pleito deveria prosseguir normalmente, independentemente da existência dos débitos discutidos judicialmente. Prosseguindo, a Diretora Relatora fez ampla exposição acerca da evolução do processo judicial, esclarecendo que, na sentença de primeiro grau, foi reconhecida a legitimidade da cobrança da TRCF, permanecendo exigíveis os créditos relativos aos exercícios de 2023 e 2024. Contudo, permaneceu produzindo efeitos a tutela jurisdicional que impede a ARSAP de vincular a apreciação

dos pleitos regulatórios ao pagamento da referida taxa, situação que perdura até ulterior deliberação do Tribunal de Justiça. Destacou que ambas as partes interpuseram recursos de apelação, inexistindo, até aquele momento, trânsito em julgado da matéria. A sequência, a Relatora trouxe aos debates importantes manifestações apresentadas pela Procuradoria-Geral do Estado no âmbito da ação judicial, ressaltando que as Procuradoras do Estado sustentaram, em suas peças processuais, a plena legalidade da cobrança da TRCF, defendendo que a exigência de adimplência para processamento de reajustes tarifários decorre diretamente da legislação estadual, do contrato de concessão e do regime jurídico regulatório, não configurando sanção política, mas mecanismo legítimo destinado à preservação da sustentabilidade financeira da atividade regulatória e da proteção do interesse público. Destacou, ainda, que as manifestações jurídicas evidenciam que a suspensão da cobrança da taxa compromete diretamente a capacidade institucional da Agência de exercer suas atividades de fiscalização, regulação e acompanhamento da prestação dos serviços públicos delegados. Ao concluir sua manifestação inicial, a Diretora Relatora enfatizou que, embora a ARSAP esteja juridicamente vinculada às decisões judiciais atualmente vigentes, permanece íntegro o entendimento institucional de que os créditos tributários relativos à TRCF são válidos, exigíveis e deverão continuar sendo objeto das medidas administrativas e judiciais cabíveis para sua cobrança, não havendo qualquer renúncia ao crédito tributário em razão da homologação do reajuste tarifário. Concluída a exposição inicial da Relatora, o Presidente determinou o prosseguimento da instrução da matéria, concedendo a palavra ao Coordenador da Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira - CTRFEF para apresentação da Nota Técnica nº 004/2026 - CTRFEF/DEF/ARSAP, documento consolidado após a realização da Consulta Pública nº 003/2026. Em sua manifestação, o Coordenador informou que a Concessionária de Saneamento do Amapá - CSA protocolou, em 1º de julho de 2026, o pleito de reajuste tarifário anual, requerendo a homologação do percentual de 6,4617%, com vigência pretendida a partir de 30 de agosto de 2026, em observância às cláusulas do Contrato de Concessão nº 001/2021. Após a instrução processual, a equipe técnica da ARSAP promoveu a análise da memória de cálculo apresentada pela concessionária, verificando divergências quanto à aplicação do componente relativo à energia elétrica, circunstância que resultou na apuração de índice distinto daquele originalmente requerido. Informou que, encerrada a Consulta Pública nº 003/2026, foram analisadas as contribuições recebidas, procedendo-se aos ajustes redacionais e às adequações técnicas pertinentes, sem alteração da metodologia contratual empregada para o cálculo do índice. Assim, a Nota Técnica Final concluiu pela homologação do **Índice de Reajuste Contratual - IRC de 1,065173**, correspondente ao **reajuste tarifário de 6,5173%**, percentual considerado tecnicamente correto para aplicação às tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e serviços complementares prestados pela concessionária. O Coordenador esclareceu, ainda, a

composição do índice apurado, destacando que os principais fatores considerados na fórmula paramétrica contratual foram os custos de mão de obra, energia elétrica, produtos químicos e construção civil, ressaltando que a maior influência sobre o reajuste decorreu da variação dos custos relacionados à construção civil, seguida da mão de obra, permanecendo a metodologia integralmente aderente ao contrato de concessão. Ao final, recomendou a aprovação integral da Nota Técnica nº 004/2026 pela Diretoria Colegiada. Concluída a apresentação técnica, o Presidente concedeu a palavra ao Assessor Jurídico da ARSAP, Dr. Rodrigo Pedro, para manifestação acerca da viabilidade jurídica do pleito e dos reflexos da ação judicial envolvendo a cobrança da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização - TRCF. Em sua exposição, o Assessor Jurídico destacou que o reajuste tarifário possui fundamento expresso nas cláusulas do Contrato de Concessão nº 001/2021, bem como na Lei Federal nº 11.445/2007, no Decreto Federal nº 7.217/2010 e na Lei Estadual nº 2.548/2021, competindo à ARSAP analisar a correção da metodologia empregada e formalizar eventual aprovação mediante Resolução específica. No tocante à situação jurídica da concessionária, explicou que a Lei Estadual nº 2.548/2021 e a Resolução ARSAP nº 007/2025 estabelecem vedação ao processamento de pedidos de reajuste por concessionárias inadimplentes perante a Agência. Entretanto, ressaltou que referido dispositivo encontra-se, atualmente, com sua eficácia suspensa em relação ao caso concreto por força da decisão judicial proferida na ação ajuizada pela CSA, posteriormente confirmada em sentença de primeiro grau, produzindo efeitos imediatos conforme disciplina do artigo 1.012, §1º, inciso V, do Código de Processo Civil. Esclareceu que, embora a sentença também tenha reconhecido a exigibilidade dos créditos relativos à TRCF, permanece eficaz o capítulo que impede a Agência de condicionar a homologação do reajuste ao pagamento da taxa, razão pela qual a Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Jurídico nº 131/2026, orientou expressamente a ARSAP a promover regularmente a análise, processamento e homologação do reajuste tarifário, sem prejuízo da continuidade das medidas administrativas e judiciais destinadas à cobrança dos créditos tributários existentes. Diante desse cenário, concluiu inexistirem impedimentos jurídicos para a homologação do reajuste tarifário de 2026. Encerradas as manifestações técnica e jurídica, o Presidente devolveu a palavra à Diretora Relatora para apresentação do voto. Ao proferir seu voto, a Relatora realizou detalhada síntese de toda a instrução processual, registrando que o pedido foi protocolizado tempestivamente pela concessionária, acompanhado da documentação exigida contratualmente, incluindo memória de cálculo e nota técnica elaborada pela própria CSA. Destacou que a Coordenadoria Técnica da ARSAP procedeu à conferência dos parâmetros utilizados, identificando divergência exclusivamente quanto ao componente relacionado à tarifa de energia elétrica, circunstância que motivou a revisão do percentual inicialmente pleiteado, culminando na apuração do índice definitivo de 6,5173%. Ressaltou, ainda, que a Consulta Pública nº 003/2026 observou integralmente os princípios da transparência e da

participação social, tendo sido recebidas oito contribuições, todas apresentadas pela concessionária, das quais sete foram acolhidas por consistirem em ajustes referenciais e redacionais, sem alteração da metodologia de cálculo ou do índice final apurado pela área técnica. Prosseguindo, a Relatora reafirmou que os débitos da TRCF relativos aos exercícios de 2023 e 2024 permanecem existentes e exigíveis, ressaltando que a homologação do reajuste não importa em qualquer forma de quitação, remissão, compensação ou renúncia ao crédito tributário pertencente à Agência. Destacou que a ARSAP deverá prosseguir com a atualização dos débitos, promover as notificações administrativas cabíveis, oportunizar o contraditório e a ampla defesa à concessionária e, persistindo a inadimplência, adotar as providências necessárias para inscrição em dívida ativa e posterior execução fiscal, observando sempre as decisões judiciais vigentes. Na sequência, a Relatora passou à leitura da parte dispositiva de seu voto, manifestando-se: I - pelo conhecimento do pedido de reajuste tarifário anual; II - pelo reconhecimento da tempestividade do requerimento formulado pela Concessionária de Saneamento do Amapá - CSA; III - pela aprovação da Nota Técnica Final nº 004/2026 - CTRFEF/DEF/ARSAP; IV - pela homologação do Índice de Reajuste Contratual - IRC correspondente a 1,065173, equivalente ao reajuste tarifário de 6,5173%; V - pela aplicação do referido percentual às tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e serviços complementares, observadas as tabelas tarifárias constantes dos anexos técnicos; VI - pela fixação da vigência do reajuste a partir de 30 de agosto de 2026, respeitados os prazos legais e regulamentares de publicidade e comunicação aos usuários; VII - pelo reconhecimento de que a homologação do reajuste não interfere na exigibilidade dos créditos relativos à TRCF dos exercícios de 2023 e 2024, devendo a Agência adotar todas as medidas administrativas e judiciais necessárias à respectiva cobrança; VIII - pela determinação para que a Assessoria Jurídica acompanhe o julgamento das apelações em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, comunicando imediatamente qualquer alteração no quadro judicial que possa repercutir sobre a matéria; e IX - pela expedição da correspondente Resolução de Homologação do Reajuste Tarifário. Concluída a leitura do voto da Relatora, o Presidente concedeu a palavra ao Diretor Técnico-Operacional, Joel Banha, para manifestação e votação. Ao iniciar sua manifestação, o Diretor registrou que acompanhava integralmente o relatório técnico elaborado pela Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira, bem como os fundamentos constantes do voto da Relatora e da manifestação jurídica apresentada pela Assessoria Jurídica da ARSAP. Ressaltou que o processo administrativo foi regularmente instruído, observando todas as etapas procedimentais previstas no Contrato de Concessão nº 001/2021, incluindo a análise técnica da memória de cálculo apresentada pela concessionária, a realização da Consulta Pública nº 003/2026 e a consolidação da Nota Técnica Final nº 004/2026. O Diretor destacou que o reajuste tarifário anual constitui mecanismo contratualmente previsto para recomposição da variação dos custos da prestação dos

serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, não representando aumento discricionário concedido à concessionária, mas aplicação objetiva da fórmula paramétrica estabelecida no contrato de concessão, destinada à preservação do equilíbrio econômico-financeiro da concessão e da continuidade da adequada prestação dos serviços públicos. Ressaltou que a área técnica da ARSAP promoveu todos os ajustes necessários na memória de cálculo apresentada pela concessionária, especialmente quanto ao componente relacionado à tarifa de energia elétrica, circunstância que justificou a diferença entre o percentual originalmente requerido pela CSA e aquele efetivamente apurado pela Agência. No tocante à situação da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização - TRCF, o Diretor consignou que a matéria já havia sido devidamente esclarecida tanto pela Relatora quanto pela Assessoria Jurídica, destacando que, embora permaneçam exigíveis os créditos relativos aos exercícios de 2023 e 2024, a Agência encontra-se juridicamente impedida, por força das decisões judiciais vigentes, de condicionar a homologação do reajuste ao respectivo pagamento. Ressaltou, ainda, que a concessionária vem realizando regularmente os recolhimentos referentes aos exercícios posteriores, inexistindo óbice jurídico à continuidade da análise do pleito. Em seguida, enfatizou que compete à ARSAP assegurar o equilíbrio entre a modicidade tarifária, a sustentabilidade econômico-financeira da concessão e a proteção dos usuários dos serviços públicos, observando rigorosamente os critérios definidos no contrato de concessão. Acrescentou que a atuação regulatória da Agência não se limita à homologação tarifária, abrangendo também a fiscalização permanente da qualidade dos serviços prestados, do cumprimento das metas contratuais e da execução dos investimentos previstos, registrando, inclusive, que a Agência iniciaria novas ações de fiscalização nos municípios atendidos pela concessionária. Ao final, declarou acompanhar integralmente o voto da Relatora, manifestando-se favoravelmente à homologação do reajuste tarifário anual de 2026 da Concessionária de Saneamento do Amapá - CSA, mediante aplicação do percentual de 6,5173%, correspondente ao Índice de Reajuste Contratual - IRC de 1,065173, com vigência a partir de 30 de agosto de 2026, observados os prazos legais de publicidade, comunicação aos usuários e divulgação da nova estrutura tarifária pela concessionária. Consignou, ainda, que permanecem resguardados os créditos relativos à TRCF, devendo a Agência continuar acompanhando os processos judiciais e adotando as providências administrativas cabíveis quanto à cobrança dos valores devidos. Encerrada a fase de votação, o Presidente proclamou o resultado, registrando que **a Diretoria Colegiada da ARSAP, por unanimidade, aprova o reajuste tarifário anual de 2026 da Concessionária de Saneamento do Amapá - CSA, fixando o percentual de 6,5173%, correspondente ao Índice de Reajuste Contratual - IRC de 1,065173, a ser aplicado às tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e serviços complementares, com vigência a partir de 30 de agosto de 2026, nos termos da Nota Técnica nº 004/2026 - CTRFEF/DEF/ARSAP.** Na oportunidade, o

Presidente destacou que a decisão reafirma o compromisso institucional da ARSAP com a segurança jurídica, a estabilidade regulatória, a observância do contrato de concessão e da legislação aplicável, ressaltando que o reajuste aprovado representa mera recomposição dos custos decorrentes da aplicação da metodologia contratualmente estabelecida, indispensável à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da concessão e à continuidade da adequada prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Registrou, ainda, que a deliberação observou integralmente as conclusões da área técnica da Agência, a manifestação da Assessoria Jurídica, o entendimento da Procuradoria-Geral do Estado e o quadro judicial vigente relativo à matéria.

E nada mais havendo para ser tratado na sessão, às 11h52min da presente data, o Sr. Luiz Otávio de Figueiredo Campos declarou encerrada a reunião e determinou que fosse lavrada a presente Ata, na qual anoto ainda que toda documentação pertinente e a gravação da reunião em mídia encontram-se à disposição para consultas na Sede da ARSAP, bem como nos endereços eletrônicos: <https://arsap.portal.ap.gov.br/> e <https://www.youtube.com/watch?v=vWMqQuq6EdY>, quando depois de lida e achada conforme, esta Ata vai assinada pelos Diretores, e por mim, Rosivane Oliveira Franques, Secretária Executiva da Diretoria Colegiada desta Agência, que secretariei a reunião e produzi a presente.

Luiz Otávio de Figueiredo Campos
Diretor-Presidente

Joel Banha Picanço
Diretor Técnico-Operacional

Semíramis Raphael Gomes
Diretora Econômico-Financeiro

Rosivane Oliveira Franques
Secretária Executiva

Protocolo 162009

Superintendência de Vigilância em Saúde

PORTARIA Nº 171/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2834.2289.0028/2026 - GAB/ SVS**.

RESOLVE:

HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO dos servidores **AROLD DO NASCIMENTO FERREIRA, MILANE JHOYSE SILVA GOMES, SUZANA CRISTINA GOMES GAMA, ADRIANA BARBOSA MELO e IVALDO DO NASCIMENTO GIUSTI**, que se deslocarão até o município Oiapoque/AP, no período de 02/08/2026 a 08/08/2026, para para realização de atividades de apoio técnico e

institucional às ações de Vigilância em Saúde, visando fortalecer as atividades desenvolvidas no município, prestar suporte às equipes locais, acompanhar a execução das ações, promover orientações técnicas e contribuir para o monitoramento, prevenção e controle de agravos e riscos à saúde pública, assegurando o fortalecimento da gestão e das ações de saúde em âmbito municipal.

Macapá-AP, 03 de junho de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 162051

PORTARIA Nº 225/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2888.2414.0003/2026 - ASSEJUR/SVS**.

RESOLVE:

HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO do servidor **ADLAN BISMARCK REIS DA SILVA**, que se deslocará até o município de Laranjal do Jari/AP, no período de 11/07/2026 a 19/07/2026, para prestar apoio técnico-jurídico e administrativo às demandas institucionais da Superintendência de Vigilância em Saúde, acompanhar procedimentos administrativos descentralizados e participar da agenda estratégica relacionada ao Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde - CIEVS.

Macapá-AP, 15 de julho de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 162052

PORTARIA Nº 226/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2834.2432.0004/2026 - UCZ/ SVS**.

RESOLVE:

HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO dos servidores **PAULO DE TARSO SANTANA TAVARES, HEBER FABIO DE LEMOS GUIMARÃES, CAMILO PANTOJA CREÃO, MARIA JOSÉ TELLES MIRANDA e CARLOS ALBERTO DA CRUZ BEZERRA**, que se deslocará até o município de Serra do Navio/AP, no período de 20/07/2026 a 24/07/2026, para a realização de atividade de supervisão, coordenação e execução da campanha de vacinação antirrábica animal (cães e gatos) na área urbana (sede) e áreas rurais, nas localidades de Colônia da Água Branca, Ramal/Vila do Cachoço, Porto 20 e

Pedra Preta, contemplando as ações do Programa de Vigilância e Controle da Raiva.

Macapá-AP, 15 de julho de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 162053

PORTARIA Nº 227/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2834.2420.0009/2026 - CIASS/SVS.**

R E S O L V E:

HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO do servidora **Silvia Cláudia Cunha Maués**, que se deslocará até a Cidade de Belém/PA, no período de 29 a 31 de julho de 2026, para participar na qualidade de Palestrante da 1ª Oficina do projeto SINBIOSE/SESAM - "Uma Só Saúde na Amazônia: integração socioecológica para políticas de sociobiodiversidade, serviços ecossistêmicos e prevenção de zoonoses.

Macapá-AP, 16 de julho de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 162054

PORTARIA Nº 228/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2598.2437.0001/2026 - DEVL/SVS.**

R E S O L V E:

HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO do servidor **NAHON DE SÁ GALENO**, que se deslocará até a Cidade de CURITIBA/P no período de 03 a 07/08/2026, para participar da Câmara Técnica Presencial de Laboratórios de Saúde Pública (CTLSP) e da VI Reunião Anual da Rede LACEN

Macapá-AP, 20 de julho de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 162057

PORTARIA Nº 229/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no

uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2834.2429.0003/2026 - NVA/SVS.**

R E S O L V E:

HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO do servidor **ARMANDO NUNES MEDRADO, Gerente do Núcleo de Vigilância Ambiental**, para se deslocar ao MUNICÍPIO DE SERRA DO NAVIO, no período de 21/07/2026 a 24/07/2026. Para a realização de ações de mobilização, bem como o treinamento de agentes de endemias e agentes comunitários de saúde do município sobre zoonoses.

Macapá-AP, 20 de julho de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 162059

PORTARIA Nº 230/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2888.2424.0006/2026 - IMUNO/SVS.**

R E S O L V E:

HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO dos servidores **JANICE PAES DA COSTA, REGIANE AZEVEDO DA SILVA, GISELE DE MELO E SOUZA**, para se deslocar ao DISTRITO DOBAILIQUE MACAPÁ, no período de 18/07 a 25/07/2026, para Ação de Vacinação para a população do distrito do Bailique referente a parceria com a Coordenadoria de Saúde Bucal do governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 20 de julho de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 162060

PORTARIA Nº 232/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2834.2473.0001/2026 - NL/SVS.**

R E S O L V E:

HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO dos servidores **RAILENE NONATO, LINDACI NOGUEIRA, ALESSANDRO ROCHA**, que se deslocará até o município de Iapoque/AP, no período de 27/07/2026 a 29/07/2026,

para ealizar visita técnica às futuras instalações do LAFRON/AP, bem como tratar de assuntos relacionados aos processos de aquisição, insumos, equipamentos e gestão contratual sob responsabilidade das respectivas unidades.

Macapá-AP, 21 de julho de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 162063

PORTARIA Nº 233/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2834.2289.0034/2026 - GAB/SVS**.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO do servidores **SUZANA CRISTINA GOMES GAMA, ROCICLEIDE MARCELINO TAVARES, ADRIANA BARBOSA MELO, ELISABETE LUZ DOS SANTOS e IVALDO DO NASCIMENTO GIUSTI**, que se deslocará até o município de Mazagão Velho/AP, no período de 20/07/2026 a 26/07/2026, para participar das ações integradas promovidas pelo Governo do Estado do Amapá durante a tradicional Festividade de São Tiago, no distrito de Mazagão Velho.

Macapá-AP, 22 de julho de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 162064

PORTARIA Nº 234/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2888.2289.0008/2026 - GAB/SVS**.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO do servidores **MARIA CAROLINA GOMES CARDOSO LUZ, ERIENE MONTEIRO DA SILVA, JAILCE SOUTO DA SILVA, MILANE JHOYSE SILVA GOMES e CARLOS LEVY MESSIAS DOS SANTOS**, que se deslocará até o município de Mazagão Velho/AP, no período de 16/07/2026 a 25/07/2026, para a execução de ações de promoção, prevenção e vigilância em saúde durante a Festividade de São Tiago, considerando o grande fluxo de pessoas, serão realizadas a distribuição de hipoclorito de sódio para tratamento da água destinada ao consumo humano, preservativos masculinos e femininos e lubrificantes, além

disso, será prestado apoio às ações do Governo, conforme as demandas identificadas durante a festividade.

Macapá-AP, 22 de julho de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 162065

PORTARIA Nº 235/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2948.2416.0004/2026 - CI/SVS**.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO da servidora **JOILMA MORAIS SANTOS SILVA**, que se deslocará até Brasília/DF, no período de 26/07/2026 a 02/08/2026, para participar da Reunião Técnica e Alinhamento na SVSA-MS e SEAB/AP, referente aos convênios celebrados pela SVS/AP e ao 2º Ciclo de Emendas Parlamentares destinadas para a SVS/AP no exercício de 2026.

Macapá-AP, 22 de julho de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 162066

PORTARIA Nº 236/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2948.2458.0007/2026 - VIROLOGIA/SVS**.

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO da servidora **DÍULIANA DOS SANTOS MENDES**, que se deslocará até Brasília/DF, no período de 15/08/2026 a 20/08/2026, para participar do 61º Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical - MEDTROP.

Macapá-AP, 22 de julho de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 162067

PORTARIA Nº 237/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando

o que **PROCESSO Nº 0052.2948.2458.0008/2026**
- **VIROLOGIA/SVS.**

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO da servidora **JULIA PANTOJA MARQUES**, que se deslocará até Brasília/DF, no período de 15/08/2026 a 20/08/2026, para participar do 61º Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical - MEDTROP.

Macapá-AP, 22 de julho de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 162068

PORTARIA Nº 238/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2948.2458.0009/2026** - **VIROLOGIA/SVS.**

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor **MÁRLISSON OCTÁVIO DA SILVA RÊGO**, que se deslocará até Brasília/DF, no período de 15/08/2026 a 20/08/2026, para participar do 61º Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical - MEDTROP.

Macapá-AP, 22 de julho de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 162070

PORTARIA Nº 239/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2948.2459.0001/2026** - **BACTERIOLOGIA/SVS.**

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO da servidora **MICHELE PASTANA BARBOSA MARTINS**, que se deslocará até Brasília/DF, no período de 15/08/2026 a 20/08/2026, para participar do 61º Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical - MEDTROP.

Macapá-AP, 22 de julho de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 162071

PORTARIA Nº 240/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2834.2418.0013/2026** - **DEVS/SVS.**

RESOLVE:

HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO do servidores **ROBERTO CARLOS MENDONÇA MALCHER**, **ROCICLEIDE MARCELINO TAVARES**, **SUZANA CRSTINA GOMES GAMA** e **AROLD DO NASCIMENTO FERREIRA (Motorista)**, que se deslocarão até o município de Iapoque/AP, no período de 27/07/2026 a 01/08/2026, para realizar reuniões com a gestão municipal, visando o processo de Descentralização das Ações de Vigilância em Saúde no Município, em cumprimento da Meta 1, Ação 1 da PAS 2024.

Macapá-AP, 22 de julho de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 162073

Fundação Socioeducativa do Amapá**PORTARIA Nº 106/2026 - GAB/FSA**

O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - FSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 5784 DE 05 DE AGOSTO DE 2026; Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009 e Estatuto da FSA, e conteúdo do **OFÍCIO Nº 310201.0077.2617.0184/2026 CIFEM - FSA;**

RESOLVE:

Art. 2º - Autorizar o deslocamento dos servidores: **DARCILENE MARIA DE SOUSA CANTO** - Especialista Socioeducativa Assistente Social, **EVÂNGELA DA SILVA OLIVEIRA** - Especialista Socioeducativa/Pedagoga, e **JONAS COSTA BRITO** - Auxiliar Administrativo, desta Fundação Socioeducativa do Estado do Amapá - FSA, da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, até ao Município de Vitória do Jari-AP, **no período de 10 a 13 de agosto de 2026**, para cumprir demanda oriunda do Poder Judiciário (Autos nº 6040976-75.2026.8.03.0001).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2026.

ISAN SILVA BARROZO
Diretor-Presidente em Exercício/FSA
Decreto nº 5784/2026-GEA

Protocolo 162076

Agência de Fomento do Amapá**PORTARIA Nº 089/2026 - AFAP**

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023– BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa. Dispensar ANTÔNIO VALTÉRIO CAVALCANTE LEÃO - Diretor de Gestão de Risco, de Capital, de Gestão, de Continuidade, de Negócio, de Segurança Cibernética e de Proteção de Dados Pessoais, da designação para responder interinamente pela Diretoria Administrativa e Financeira da Agência de Fomento do Amapá S/A, conferida pela Portaria nº 037/2026 - AFAP, em razão da posse do Diretor Administrativo e Financeiro titular, ocorrida no dia 03 de agosto de 2026.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de Agosto de 2026.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR
Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 162047

PORTARIA Nº 090/2026 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023– BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa. Designar ANTÔNIO VALTÉRIO CAVALCANTE LEÃO - Diretor de Gestão de Risco, de Capital, de Gestão, de Continuidade, de Negócio, de Segurança Cibernética e de Proteção de Dados Pessoais, para responder, em exercício, pela Diretoria Administrativa e Financeira da Agência de Fomento do Amapá S/A, no período de 05 a 17 de agosto de 2026, em razão do afastamento do titular para o desempenho de atividades externas.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de Agosto de 2026.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR
Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 162049

PORTARIA Nº 091/2026 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023– BCB/Deorf/GTREC de 22 de

Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Art.1º - Constituir e nomear comissão de licitação responsável pela viabilização de credenciamento de empresas operadoras e administradoras de cartões de crédito consignado e cartão de benefício consignado para operacionalização.

Art. 2º - A referida comissão será constituída por:

- BRUNA DE SOUZA MAXIMIM - Presidente
- UMBELINA REGIS MATIAS - Membro
- ALCENI NUNES DE ABREU - Membro

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2026.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR
Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 162056

PORTARIA Nº 092/2026 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023– BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Art.1º - Constituir e nomear comissão de licitação responsável pela aquisição de equipamento audiovisual (Smart TV 75") para atendimento das necessidades institucionais da Agência de Fomento do Amapá S.A. - AFAP.

Art. 2º - A referida comissão será constituída por:

- BRUNA DE SOUZA MAXIMIM - Presidente
- UMBELINA REGIS MATIAS - Membro
- ALCENI NUNES DE ABREU - Membro

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2026.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR
Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 162061

AVISO DE CREDENCIAMENTO
N.º 003/2026--AFAP/AP

PROC Nº 150204.0077.0842.0253/2026 PRESIDENCIA A AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ S/A - AFAP, através de sua Comissão Especial de Licitação, torna público que encontra-se aberto o processo de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OPERADORAS E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO CONSIGNADO E CARTÃO DE BENEFÍCIO CONSIGNADO PARA OPERACIONALIZAÇÃO, conforme Decreto Estadual nº 5334 de 18 de novembro de 2015. As inscrições previstas neste instrumento serão realizadas por e-mail, a ser encaminhado para o endereço cel@afap.ap.gov.br.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site da AFAP: www.afap.ap.gov.br no ambiente de licitação, e as informações poderão ser obtidas através do e-mail: cel@afap.ap.gov.br.

Macapá-Ap, 07 de agosto de 2026.

Umbelina Regis Matias
Presidente CEL/AFAP

Protocolo 162092

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 005/2026-CEL/AFAP

PROC ADM Nº 150204.0077.0842.0253/2026
PRESIDENCIA - AFAP
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA
- CREDENCIAMENTO

FUNDAMENTO Lei Federal nº 13.303/2016, Art. 79 da Lei nº14. 133/2021, Art. 94, II e 104 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AFAP, Resolução nº 0001/2026 - AFAP.

OBJETO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS

OPERADORAS E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO CONSIGNADO E CARTÃO DE BENEFÍCIO CONSIGNADO PARA OPERACIONALIZAÇÃO, conforme Decreto Estadual nº 5334 de 18 de novembro de 2015.

Macapá-Ap, 07 de agosto de 2026.

Umbelina Regis Matias
Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo 162093

ERRATA

Na portaria nº 088/2026, publicada no Diário Oficial do Estado, Nº 8712 de 05 de agosto de 2026, onde se lê:

“Designar PAULO FRIZAN RAMOS DE ARAÚJO, motorista da AFAP, para se deslocar ao município de Oiapoque, de 30 de julho a 01 de Agosto de 2026, para participação de cobertura da agenda institucional do Governo do Amapá, entrega do financiamento da Agrocal e visitas para captação de novos clientes”

Leia-se:

“Designar PAULO FRIZAN RAMOS DE ARAÚJO, motorista da AFAP, para se deslocar ao município de Oiapoque, de 31 de julho a 01 de Agosto de 2026, para participação de cobertura da agenda institucional do Governo do Amapá, entrega do financiamento da Agrocal e visitas para captação de novos clientes”

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de agosto de 2026.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR
Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 162012

PUBLICIDADE



Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

CONTRATO - EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n.º: 26.0.000005946-2

Contrato n.º: 025/2026-DPE/AP

Contratante: Defensoria Pública do Estado do Amapá - CNPJ n.º 11.762.144/0001-00

Contratada: J. V. ALVES LTDA, CNPJ. N.º 52.128.656/0001-98

Objeto: Aquisição de suprimento de impressora (CARTUCHO DE TONER, CARTUCHO DE TINTA, FITA RIBBON e FITA ROTULADORA) para atender a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP

Valor: R\$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais).

Vigência: 27 de julho de 2026 à 27 de julho de 2027.

Fundamentação Legal: Lei n.º 14.133/2021.

Data da assinatura: 27 de julho de 2026.

Signatário:

Igor Valente Giusti - Defensor Público-Geral do Estado do Amapá.

Jefferson Vilhena Alves - Representante legal da empresa.

(assinado eletronicamente)

IGOR VALENTE GIUSTI

Defensor Público Geral do Estado do Amapá

Protocolo 162015

Publicações Diversas

PUBLICAÇÃO PARA DIÁRIO OFICIAL

AP BIOENERGIA AMAPÁ LTDA., CNPJ n.º 68.300.430/0001-62, torna público que requereu junto à SEMA/AP a Licença Prévia (LP) para implantação de uma esmagadora de soja integrada a uma unidade de biodiesel e suas utilidades, a ser instalada na Rodovia Macapá-Mazagão (AP-010), Km 03, Lote 251, Gleba AD 04, Distrito Industrial, Município de Santana/AP.

Protocolo 162014

A.A.A CALANDRINI LTDA

Torna público que RECEBEU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Macapá SEMAM/PMM, a LICENÇA DE OPERAÇÃO para atividade de EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO MINERAL CLASSE II - ARGILA E SAIBRO, EXCETO EM CORPO HÍDRICO, FABRICAÇÃO DE MATERIAL CERÂMICO, INCLUSIVE TELHAS, TIJOLOS, PEÇAS, ORNATOS, ESTRUTURAS DE CIMENTO, (códigos 413 e 503). Localizada na TRAVESSA PROFESSORA MARIA GUITA, N 1044, BAIRRO ZERÃO, MACAPÁ/AP.

Protocolo 161886

PUBLICIDADE

NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Dúvidas sobre publicações?
Entre em contato de 8h às 18h.



96 98400-2542

SEAD
Secretaria de
Administração



Cód. verificador: 928723601. Cód. CRC: C73CB56
Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LUCAS FERREIRA DIAS** em 07/08/2026, conforme decreto n.º 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

